



Diário OFICIAL Executivo

Ano CIX

Edição Digital nº 11056 | 105 páginas
Curitiba, Sexta-feira, 12 de Novembro de 2021

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	07
Procuradoria Geral do Estado	07
Controladoria Geral do Estado	13

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	14
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	18
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior	18
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura	22
Secretaria da Educação e do Esporte	22
Secretaria da Fazenda	30

Secretaria da Saúde	59
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	69
Secretaria da Segurança Pública	83
Secretaria de Infraestrutura e Logística	90
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	90
Receita Estadual do Paraná	92

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	92
Defensoria Pública do Estado	93
Ministério Público do Estado do Paraná	95
Em tempo	95



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Major Sérgio Vieira Benício	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Marcel Henrique Micheletto Elisandro Pires Frigo	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Hirotoshi Taminato	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares João Alfredo Zampieri	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Vinicius Mendonça Neiva	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado
Leonardo Welldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 20.771

12 de novembro de 2021.

Cria a Gratificação Especial pelo Serviço do Inativo dos Integrantes do Colégio Cívico-Militar, e altera dispositivos das Leis nº 17.169, de 24 de maio de 2012, nº 19.130, de 25 de setembro de 2017, e nº 20.338, de 6 de outubro de 2020.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Cria a Gratificação Especial pelo Serviço do Inativo dos Integrantes do Colégio Cívico-Militar – GESICM, conforme Anexo Único desta Lei.

§1º A Gratificação Especial pelos Serviços do Inativo dos Integrantes do Colégio Cívico-Militar – GESICM será paga em rubrica específica ou folha suplementar, correspondendo ao valor definido no Anexo Único desta Lei.

§2º A gratificação a que se refere o caput deste artigo:

I - não será incorporada ou contabilizada para revisão do benefício na inatividade;
II - não servirá de base cálculo para outros benefícios ou vantagens; e
III - não integrará o subsídio nem a base de contribuição do militar.

§3º A gratificação de que trata esta Lei será reajustada no mesmo percentual e na mesma data do Decreto que reajustar os cargos de provimento em comissão.

Art. 2º Acresce o inciso XIV no art. 3º da Lei nº 17.169, de 24 de maio de 2012, com a seguinte redação:

XIV - Gratificação Especial pelo Serviço do Inativo dos Integrantes do Colégio Cívico-Militar – GESICM.

Art. 3º O § 1º do art. 3º da Lei nº 17.169, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º As verbas previstas nos incisos V, VI, X e XIV estão sujeitas à incidência do teto remuneratório.

Art. 4º O § 4º do art. 33 da Lei nº 19.130, de 25 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

§4º O militar estadual que tenha sido transferido para a reserva remunerada da PMPR com proventos proporcionais até 31 de julho de 2021 e que esteja, no mínimo, no comportamento bom também poderá integrar o CMEIV.

Art. 5º O § 1º do art. 1º da Lei nº 20.338, de 6 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O Programa de que trata o caput deste artigo tem a finalidade de promover a melhoria da qualidade da educação ofertada no Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Técnico.

Art. 6º A alínea “b” do inciso II do § 1º do art. 8º da Lei nº 20.338, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

b) monitor, em número a ser estabelecido em Resolução Conjunta da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, conforme porte da instituição de ensino.

Art. 7º O § 2º do art. 8º da Lei nº 20.338, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º O diretor cívico-militar exercerá a coordenação e execução das atividades cívico-militares.

Art. 8º O §3º do art. 8º da Lei nº 20.338, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Os monitores atuarão nas atividades de natureza cívico-militar, conforme normas complementares a serem estabelecidas em Resolução Conjunta da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

Art. 9º Acresce o § 4º ao art. 8º da Lei nº 20.338, de 2020, com a seguinte redação:

§ 4º Para o preenchimento da função de monitor cívico-militar serão convocados militares estaduais inativos voluntários de todos os postos e graduações.

Art. 10. A alínea “c” do inciso III do art. 13 da Lei nº 20.338, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

c) em caso de quórum insuficiente para validar a proposta, a consulta poderá ser

repetida por três vezes, dentro do mesmo período letivo;

Art. 11. Acresce a alínea “d” ao inciso III do art. 13 da Lei nº 20.338, de 2020, com a seguinte redação:

d) a divulgação da realização da consulta pública dar-se-á via publicação de edital com no mínimo quinze dias de antecedência de sua realização e será publicado no Diário Oficial do Estado - DIOE, além de ampla divulgação na internet (redes sociais e sítios da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte);

Art. 12. O art. 20 da Lei nº 20.338, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. Aos militares do CMEIV atuantes no Programa dos Colégios Cívico-Militares será atribuída a Gratificação Especial pelo Serviço do Inativo dos Integrantes do Colégio Cívico-Militar – GESICM.

Art. 13. Extingue a função de Diretor Cívico-Militar à medida que forem vagando os respectivos cargos.

§ 1º A coordenação das atividades cívico-militares passará a ser exercida pelo monitor de mais alta hierarquia e, em sendo da mesma hierarquia, pelo de maior precedência hierárquica.

§ 2º Garante o funcionamento dos Colégios Cívico-Militares, independentemente do preenchimento da função de diretor cívico-militar, à medida que forem vagando estes cargos.

§ 3º Até 31 de dezembro de 2021, as funções de diretor cívico-militar e de monitor serão remuneradas na forma do art. 37 da Lei nº 19.130, de 25 de setembro de 2017.

Art. 14. Os arts. 1º, 5º e 6º, todos desta Lei, entram em vigor em 1º de janeiro de 2022 e os demais artigos na data de sua publicação.

Parágrafo único. Os efeitos desta Lei não atingem os processos de ingresso ao CMEIV já realizados ou em andamento.

Art. 15. Revoga os seguintes dispositivos:

I - da Lei nº 19.130, de 25 de setembro de 2017:

a) o art. 3º;

b) o § 10 do art. 33;

II - da Lei nº 20.338, de 6 de outubro de 2020:

a) os incisos X e XI do art. 5º;

b) a alínea “c” do inciso IV do art. 13.

Palácio do Governo, em 12 de novembro de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Prot. 18.119.900-8

160571/2021

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 20.771

VALOR DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELO SERVIÇO DO INATIVO DOS COLÉGIOS CÍVICO-MILITARES	
FUNÇÃO	VALOR
Diretor Cívico-Militar	R\$ 3.500,00
Monitor Cívico-Militar	R\$ 3.500,00

160572/2021

DECRETO Nº 9.397

Demitir o servidor WANDERSON ALVES DE GOIS, Técnico de Extensão Rural, função extensionista especializado do quadro QPEM, do IAPAR/EMATER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o contido no protocolo nº 17.479.900-8, e ainda,

Considerando que o servidor WANDERSON ALVES DE GOIS, RG nº 7.040.893-7, ocupante do cargo de Técnico de Extensão Rural, função de extensionista especializado, do quadro QPEM do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR/EMATER, infringiu o disposto no art. 214 c/c inciso XV do art. 285, todos da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo,

com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

Considerando o Relatório Final da Comissão Processante, que concluiu estar comprovada a conduta imputada ao servidor investigado, recomendando pela aplicação da pena de demissão; e

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/ Acórdão Ministra ASSUETE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019);

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor WANDERSON ALVES DE GOIS, RG nº 7.040.893-7, do cargo de Técnico de Extensão Rural, função de extensionista especializado, do quadro QPEM, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR/EMATER, por infringir o disposto no art. 214 c/c art. 285, inciso XV e art. 293, inciso V, alínea "b", e seu § 1º, ambos da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de novembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

160441/2021

DECRETO Nº 9.398

Concede Promoção por Merecimento à integrante do Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná- QPPE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V, do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido na Lei nº 13.666, de 06 de Julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná – QPPE e o disposto no Protocolo nº 18.235.225-0,

DECRETA:

Art. 1º Concede, na forma do art. 10 da Lei nº 13.666, de 06 de Julho de 2002, PROMOÇÃO POR MERECIMENTO, a integrante do Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná, de acordo com o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de novembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

160443/2021

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 9.398/2021

Cargo: AGENTE DE EXECUÇÃO						
Nome	ID	RG	De		Para	
			Classe	Ref	Classe	Ref
SERGIO ADRIANO CONEGERO	455982	4.303.242-9	III	3	II	1

160445/2021

DECRETO Nº 9.399

Concede progressão por Titulação a empregados da Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná – CODAPAR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V, do art. 87, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido na Lei nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, no Regulamento que dispõe sobre a carreira dos empregados da Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná - CODAPAR, DIOE Edição nº 8994 de 08 de julho de 2013 e o disposto no protocolo nº 18.243.910-0,

DECRETA:

Art. 1º Concede, na forma do § 3º do art. 11º do Regulamento que dispõe sobre a carreira dos empregados da CODAPAR, DIOE Edição nº 8994 de 08 de julho de 2013, atendido o critério de PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO, aos integrantes do Quadro Próprio da CODAPAR, de acordo com o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em, 12 de novembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

160446/2021

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 9399/2021

NOME	RG	ID	DE		PARA	
			CL	REF	CL	REF
DAVI APARECIDO CALARGA PINEZI	38373935	7992	TE03	05	TE03	07
ADALBERTO LUIZ VALIATI	16482790	7998	SP03	04	SP03	06
ANTÔNIO CARLOS LOPES FERREIRA	31283884	8028	AD03	02	AD03	04
ELIANA ABRAHÃO RAAD FLISI-COSKI	19018180	8031	SP03	02	SP03	04
GERVÁSIO CERCI FILHO	17817094	8040	SP03	02	SP03	04
CLÁUDIO MARQUES BITTENCOURT	37670782	8057	SP03	02	SP03	04
VITOR INÁCIO DAVIES LAGO	42523747	8059	TE03	04	TE03	06
IVANO LUIZ CARNEL	41999640	8061	TE03	05	TE03	06
RENATO FERREIRA BOMFIM	42038075	8075	OP03	02	OP03	04
EDSON BATISTELLA	22477161	8097	AD03	07	AD03	09

160447/2021

DECRETO Nº 9.400

Concede progressão por titulação aos integrantes do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V, do art. 87, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido na Lei nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019 e na Lei nº 16.536 de 30 de junho de 2010, que instituiu o Quadro Próprio do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e o disposto no Protocolo nº 18.243.928-2,

DECRETA:

Art. 1º Concede, na forma do § 3º do art. 7º da Lei 16.536 de 30 de junho de 2010, atendido o critério de PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO, aos integrantes do Quadro Próprio do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, de acordo com o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de novembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

160448/2021

DECRETO Nº 9.401

Concede Progressão por Capacitação Complementar a integrantes do IAPAR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 87, da Constituição Estadual, e, considerando a Lei nº 18.005 de 27 de março de 2014, que instituiu o Plano de Carreiras do Quadro Próprio do IAPAR e o disposto no protocolo nº 18.235.193-8,

DECRETA:

Art. 1º Concede, na forma do art. 21 da Lei nº 18.005, de 27 de março de 2014, PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO COMPLEMENTAR, aos integrantes do Quadro Próprio do IAPAR de acordo com o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de novembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

160449/2021

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE AO DECRETO Nº 9.401/2021

Cargo: AUXILIAR EM C&T						
Nome	ID	RG	De		Para	
			Classe	Ref	Classe	Ref
ANDRE ALVES PEREIRA	181956	4.160.185-0	A	8	A	9
NIVALDO ALVES	185204	4.613.983-6	B	13	B	14

Cargo: ASSISTENTE EM C&T						
Nome	ID	RG	De		Para	
			Classe	Ref	Classe	Ref
FRANCIELI VACARI MATOS	615292	6.741.499-3	A	3	A	5

Cargo: ANALISTA EM C&T						
Nome	ID	RG	De		Para	
			Classe	Ref	Classe	Ref
MARINA BARBOZA DE PAULA	400049	1.492.318-7	B	7	B	9

160451/2021

DECRETO Nº 9.402

Concede Promoção a integrantes do IAPAR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 87, da Constituição Estadual, e, considerando a Lei nº 18.005, de 27 de março de 2014, que instituiu o Plano de Carreiras do Quadro Próprio do IAPAR e o disposto no protocolo nº 18.235.193-8,

DECRETA:

Art. 1º Concede, na forma dos arts. 26 e 33 da Lei nº 18.005, de 27 de março de 2014, PROMOÇÃO, aos integrantes do Quadro Próprio do IAPAR de acordo com o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de novembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTI
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

160452/2021

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9.402 /2021

Cargo: ANALISTA EM C&T						
Nome	ID	RG	De		Para	
			Classe	Ref	Classe	Ref
FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	177693	3.507.417-1	B	11	A	6
NELSON HENRIQUE ZANETE	190400	6.409.412-2	B	11	A	6

Cargo: PESQUISADOR						
Nome	ID	RG	De		Para	
			Classe	Ref	Classe	Ref
DIMAS SOARES JUNIOR	190486	6.425.007-8	B	15	A	10

160454/2021

DECRETO Nº 9.403

Concede progressão por Avaliação de Desempenho a servidores da Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná – CODAPAR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso V, do art. 87, da Constituição Estadual, e, considerando a Lei nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, o Regulamento que dispõe sobre a carreira dos empregados da Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná – CODAPAR, DIOE Edição nº 8994, de 08 de julho de 2013, a Portaria nº 154, de 09 de setembro de 2021, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER e o disposto no Protocolo nº 18.261.893-4,

DECRETA:

Art. 1º Concede, na forma do § 2º do art. 11º do Regulamento que dispõe sobre a carreira dos empregados da CODAPAR, DIOE Edição nº 8994, de 08 de julho de 2013, PROGRESSÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, aos integrantes do Quadro Próprio da CODAPAR, de acordo com o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de novembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

160455/2021

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 9403/2021

NOME	RG	ID	DE		PARA	
			CL	REF	CL	REF
ANDRÉ DE FINIS	20785500	7894	SP03	04	SP03	05
DANUCIA WOJCIECHOWSKI MARTINS	12978502	7895	AD03	11	AD03	12
DECIO JOSÉ DA SILVA PINTO	32914810	7897	AD03	06	AD03	07
GERALDO DOS SANTOS SOUZA	52317924	7901	AD03	04	AD03	05
ITAMAR SOARES	898302	7902	SP03	02	SP03	03
RICARDO GERMANO OGG	15296470	7905	OP03	02	OP03	03
SHIRLEY DO ROCIO MOCHINSKI	22067761	7908	OP03	02	OP03	03
CELSON LUIZ BARBIZAN DA SILVA	36084260	7911	AD03	03	AD03	04
JOÃO RODRIGUES PINTO	38758896	7931	OP03	02	OP03	03
LUIZ CARLOS SOARES SILVA	30164466	7932	AD03	02	AD03	03
AMAURO DOS SANTOS	34330263	7933	AD03	04	AD03	05
NATALINO BRISCHILIARI	31233330	7934	AD03	05	AD03	06
ADEMAR FLORENTINO	44893630	7960	AD03	06	AD03	07
JEISON LUIZ BARBOSA FERREIRA	42636932	7964	OP03	04	OP03	05
JOÃO CARLOS DIAS	35052453	7967	AD03	09	AD03	10
LUIZ DAMASO GUSI	83370009	7969	SP03	04	SP03	05
MARIA DO ROCIO M C CAROLLO	39381010	7971	AD03	04	AD03	05

DAIL DE OLIVEIRA	39222760	7978	TE03	07	TE03	08
LUIZ CELSO ROSSI	30353463	7981	SP03	04	SP03	05
OSVALDO APARECIDO DE SOUZA	17146491	7982	OP03	05	OP03	06
MOISÉS ROBERTO BARION BOLONHEZ	19327655	7985	SP03	04	SP03	05
CRISTOVAM SABINO QUEIROZ	21318094	7990	TE03	04	TE03	05
CARLOS ALBERTO RASERA	126926146	7991	AD03	04	AD03	05
PAULO ROBERTO SALESSE	104414672	7993	AD03	04	AD03	05
BENEDITO MARCOLINO DA SILVA	1861931	7994	OP03	02	OP03	03
CLÁUDIO MARCONI	36986069	7995	TE03	03	TE03	04
ÉLCIO FERNANDES	46050096	7996	AD03	06	AD03	07
ADALBERTO LUIZ VALIATI	16482790	7998	SP03	06	SP03	07
ÁLVARO CESAR DE ARAÚJO	11506887	7999	SP03	05	SP03	06
JOSÉ CARLOS MOROSINI ZAIA	21447986	8005	SP03	04	SP03	05
PAULO SÉRGIO NOGUEIRA	30643593	8007	AD03	02	AD03	03
CLÁUDIO ROBERTO R MARQUES	2086919	8009	SP03	06	SP03	07
AMAURO DA SILVEIRA	9586520	8010	OP03	04	OP03	05
MANDO BAUER	80375530	8011	TE03	06	TE03	07
ONALDO CHASTINET PITANGUEIRA	11115917	8012	SP03	03	SP03	04
JOSÉ SAGIONETI	34685940	8014	AD03	02	AD03	03
ANA COPAS HELMES	32912320	8015	AD03	06	AD03	07
ÁLVARO CESAR DE GOÊS	18212005	8018	SP03	04	SP03	05
IRENEI COVALCHUC	44223600	8021	OP03	02	OP03	03
EDILSON DE OLIVEIRA	36234458	8024	AD03	02	AD03	03
PAULO ROBERTO MEIRA	36659823	8025	SP03	04	SP03	05
ANTÔNIO CARLOS LOPES FERREIRA	31283884	8028	AD03	04	AD03	05
ELIANA ABRAHÃO RAAD FLISICOSKI	19018180	8031	SP03	04	SP03	05
CARLOS ROBERTO LORENZEN	16193127	8037	AD03	02	AD03	03
MARIA APARECIDA DE CARVALHO PATRÍCIO	34422192	8039	SP03	06	SP03	07
GERVÁSIO CERCI FILHO	17817094	8040	SP03	04	SP03	05
GILBERTO LUIZ VIANA	44800721	8042	TE03	06	TE03	07
MAURO CESAR WOSNIACKI	39939681	8044	SP03	04	SP03	05
ADRIANA BAUMEL	32313370	8047	SP03	04	SP03	05
JOSÉ ANTÔNIO GARCIA BAENA	33537050	8051	SP03	03	SP03	04
CLÁUDIO MARQUES BITTENCOURT	37670782	8057	SP03	04	SP03	05
VITOR INÁCIO DAVIES LAGO	42523747	8059	TE03	06	TE03	07
AGUSTINHO GIRARDELLO	46727045	8060	TE03	04	TE03	05
IVANO LUIZ CARNEL	41999640	8061	TE03	06	TE03	07
MÍRIAM ROCHA LOURES	33972490	8062	SP03	02	SP03	03
LUIZ ANTÔNIO ALVES DE MATOS	46835905	8063	TE03	03	TE03	04
MARCOS ANTÔNIO DE FREITAS	34546991	8064	TE03	04	TE03	05
DIRLEI ANTÔNIO MANFIO	94941121	8065	TE03	05	TE03	06
PEDRO GUGLIELMI JÚNIOR	46953568	8066	TE03	06	TE03	07
JOÃO RICARDO PACHULSKI	36283408	8067	TE03	02	TE03	03
JORGE SCHIPANSKI	51043774	8068	TE03	05	TE03	06
CID CLAY BAZOTI GABARAO	47285062	8069	TE03	03	TE03	04
PAULO APARECIDO OLIVA	49286422	8071	TE03	04	TE03	05
MAURÍCIO TADEU LUNARDON	41369582	8073	SP03	03	SP03	04
FRANCISCO PEREZ JÚNIOR	31033845	8074	SP03	02	SP03	03
RENATO FERREIRA BOMFIM	42038075	8075	OP03	04	OP03	05
LUIZ CARLOS OTOMAIER	21344463	8076	TE03	02	TE03	03
CECÍLIO CALDERON	2105721	8086	AD03	04	AD03	05
CLÁUDIO DAUTINO HUMMUS	17835416	8090	AD03	11	AD03	12
EDSON BATISTELLA	22477161	8097	AD03	09	AD03	10
GENIVALDO APARECIDO R DE MIRA	2258668	8104	AD03	02	AD03	03
GILBERTO CESAR WUST DA SILVA	144603346	8105	SP03	07	SP03	08
GILBERTO GIGLIO VIANNA	828402	8106	SP03	05	SP03	06
JAIR REBOLHO	66428889	8111	AD03	09	AD03	10
JOÃO DONIZETTI PEREIRA	33144245	8113	AD03	04	AD03	05
JOSÉ ANÍSIO RIBEIRO	38543105	8115	AD03	06	AD03	07
JOSÉ FERNANDO BERTUOL	157963210	8117	AD03	07	AD03	08
JOSÉ MARIO CUST DE OLIVEIRA	40745117	8119	AD03	02	AD03	03
JOSUÉ MARTINS CLÁUDIO	32920608	8123	AD03	04	AD03	05
JUAREZ DE OLIVEIRA ANDRADE	7017978565	8124	AD03	07	AD03	08
MÁRCIO ADRIANO DOS SANTOS	45671208	8137	AD03	02	AD03	03
PAULO SOARES BORGES	39312964	8151	AD03	04	AD03	05
PEDRO ANTÔNIO PATRIARCA	36468254	8152	AD03	04	AD03	05
SANTO MARTINS LOPES	1945443	8158	AD03	06	AD03	07
SÉRGIO VIEIRA	32111572	8161	AD03	04	AD03	05
SIMONE DAMSCHI VIEIRA	43906151	8163	AD03	05	AD03	06
UBIRAI GERALDO GOMES	68689686	8164	AD03	06	AD03	07
VANDERLEI APARECIDO COSTA	33148755	8167	AD03	08	AD03	09
WILSON ROBERTO MENDES	1679629	8170	SP03	06	SP03	07
ROGÉRIO LUIZ ALVES	55895600	8175	TE03	04	TE03	05

160456/2021

DECRETO Nº 9.404

Concede progressão por Avaliação de Desempenho a servidores do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso V, do art. 87, da Constituição Estadual, e, considerando a Lei nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, a Lei nº 16.536 de 30 de junho de 2010, que instituiu o Quadro Próprio do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, a Lei nº 19.239 de 21 de novembro de 2017, a Portaria nº 154, de 09 de setembro de 2021, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER e o disposto no Protocolo nº 18.261.946-9,

DECRETA:

Art. 1º Concede, na forma do § 2º do art. 7º da Lei 16.536 de 30 de junho de 2010, do art 2º da Lei 19.239 de 21 de novembro de 2017, PROGRESSÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, aos integrantes do Quadro Próprio do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, de acordo com o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de novembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

160457/2021

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 9404/2021

NOME	RG	ID	DE		PARA	
			CL	REF	CL	REF
PAULO WALTER KOHL	11016944	4050	TE03	07	TE03	08
MATHEUS PEREIRA RAMOS	9886732	4902	TE03	06	TE03	07
VITORIA MARIA M. HOLZMANN	14606025	5033	SP03	08	SP03	09
ELISETE JURASZEK SOURIENTE	36268123	5167	AD03	06	AD03	07
DIONEI DO ROCIO BENTO	20974311	5356	AD03	06	AD03	07
MARIA APARECIDA SAAD GEBRAN	31218624	5401	SP03	05	SP03	06
KURT WERNER REICHENBACH	76607516	5564	SP03	09	SP03	10
MASARU SUGAI	146746888	5712	SP03	05	SP03	06
EDSON WALDEMAR LIBANORI	30003640	6172	TE03	09	TE03	10
VALDEMIR ALVES ALMEIDA	31002869	6434	TE03	03	TE03	04
MÁRCIO DA SILVA	102940008	6626	SP03	05	SP03	06
JUCIVAL PEREIRA DE SA	33164416	7155	SP03	03	SP03	04
MÁRCIA APARECIDA V. DE BRITO	49767951	7235	AD03	09	SP03	10
ANIZIO MENARIM FILHO	41482770	7390	SP03	07	SP03	08
JOÃO RICARDO B. RISSARDO	34686874	7392	SP03	07	SP03	08
DANILO SENS DE CASTRO	37646270	7432	TE03	02	TE03	03
JOSE ALOISIO BASAGLIA	43718550	7498	TE03	06	TE03	07
SÉRGIO BORGES DOS REIS	47827078	7518	TE03	02	TE03	03
LORIAN VOIGT GAIR	33826893	7604	SP03	07	SP03	08
MARCELO FERREIRA HUPALO	123388879	7694	SP03	03	SP03	04
MARA EMILIA DE CASTRO PANGONE	110848919	7696	SP03	02	SP03	03

160458/2021

DECRETO Nº 9.405

Concede Progressões por Titulação (PGT) e por Antiguidade (PGA) a servidor, do Quadro próprio do Poder Executivo – QPPE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 87, da Constituição Estadual, e considerando o Ofício nº1425/2021–PGE/PRE, tendo em vista e cumprimento da decisão proferida nos Autos nº 0035473-38.2018.8.16.0182, do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, e o contido no protocolo nº18.220.799-3,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Anexo Único da Resolução nº1.241, de 23 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial nº9.445, de 06 de maio de 2015, na parte que concedeu Progressão, em duas referências salariais pelo critério de Titulação, ao servidor Agente de Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
IAT	AE	EDEMILSON LUIZ QUADROS	35464700	1	CL	REF	CL	REF	
					I	07	I	09	09/10/2014

Art. 2º Retifica o Anexo Único da Resolução nº1.238, de 23 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial nº9.445, de 06 maio de 2015, na parte que concedeu Progressão, em 01 (uma) referência salarial pelo critério de Antiguidade, ao servidor Agente de Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
IAT	AE	EDEMILSON LUIZ QUADROS	35464700	1	CL	REF	CL	REF	
					I	09	I	10	01/11/2014

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de novembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

160459/2021



Diário OFICIAL Paraná

Central de atendimento ao cliente - CAC

A central de atendimento ao cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do sistema de publicações oficiais (ImprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200 5002
Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

Casa Civil

DETRAN - Departamento de Trânsito do Paraná

EXTRATO DA PORTARIA Nº 977/2021 - DG

Designar Marlon Cesar Ribeiro de Lima, RG nº 6.207.374-8, CPF nº 811.129.809-97, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **gestor**, e Ariani Guerra, RG nº 6.287.746-4, CPF nº 031.5877.995-1, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **fiscal** da entrega, referente a Dispensa de Licitação nº 71/2020, que tem por objeto, motor de portão. Curitiba, 05 de Novembro de 2021. Wagner Mesquita de Oliveira – Diretor-Geral do Detran/PR.

159400/2021

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 055/2021-PGE

Designa servidor público para atuar junto à Coordenadoria de Recursos – CRR. A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, inc. IV, e Anexo V, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e no art. 13, inc. IX, do Regulamento da PGE, anexo ao Decreto nº 2.709, de 10 de setembro de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor público **EDUARDO AMORIM APARECIDO**, RG nº 52.231.728-5, para atuar junto à Coordenadoria de Recursos – CRR, sem prejuízo de sua lotação a partir de 18/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Izabel Cristina Marques
Diretora-Geral

Procuradoria-Geral do Estado

159347/2021

2º PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 02

A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DOS ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, designada pela Resolução nº 127 de 18 de junho de 2020, no uso de suas atribuições, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e do Decreto nº 4629/2020, resolve:

1. DIVULGAR RESULTADO DOS RECURSOS

- 1.1. Foram interpostos 02 (dois) recursos:

Autor Recurso	Data/Hora Recurso	Prova	Resultado
ARIVAIR ALVES PAVAN	09/11/2021 18:44	Procuradoria Consultiva de Recursos Humanos (PGE/PCRH)	Rejeitado Ata 01
ARIVAIR ALVES PAVAN	09/11/2021 19:05	Procuradoria Consultiva de Recursos Humanos (PGE/PCRH)	Rejeitado Ata 01

2. DIVULGAR O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO.

- 2.1. Divulgar, nos termos do **ANEXO**, a relação de candidatos aprovados e não aprovados/desclassificados.
2.2. Terá o candidato o prazo de 48 horas corridas para impugnar o resultado, a partir da data do recebimento do edital, por e-mail, ou de sua publicação em diário, qual ocorrer primeiro.
2.2.1. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail posgraduacao@pge.pr.gov.br, com a identificação do recorrente e as razões de impugnação.

3. DA CONVOCAÇÃO PARA AFERIÇÃO DA COMPATIBILIDADE ENTRE O CURSO E A VAGA DE ESTÁGIO OFERTADA.

- 3.1. Convocar os aprovados a apresentar programa do curso de pós-graduação e/ou documento análogo capaz de permitir a aferição da compatibilidade entre o curso realizado pelo candidato e a vaga de estágio ofertada.
3.2. **As informações e documentos deverão ser enviados até 17 de novembro de 2021**, exclusivamente por e-mail à Comissão do Processo Seletivo (posgraduacao@pge.pr.gov.br).
3.3. A Comissão do Processo Seletivo poderá solicitar informações e/ou documentos suplementares na hipótese de insuficiência da documentação apresentada que impeça a conclusão da compatibilidade, oportunidade em que será o candidato instado à complementação.

4. DA CONVOCAÇÃO PARA EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.

- 4.1. Convocar os aprovados em mais de uma Procuradoria Especializada a realizar a opção de preferência, em ordem de interesse, através de formulário enviado por e-mail, correspondente à preferência do candidato.
4.2. Será observada a preferência indicada pelo candidato, quando da convocação para preenchimento da vaga.
4.3. **A ordem de preferência deve ser realizada até 17 de novembro de 2021**, exclusivamente por e-mail à Comissão do Processo Seletivo (posgraduacao@pge.pr.gov.br).

Curitiba, 10 de novembro de 2021.

Alex Yoshio Sugayama
Procurador do Estado do Paraná
Presidente da Comissão Res. 175/2021-PGE

Antônio Pedro de Lima Pellegrino
Procurador do Estado do Paraná

Ítalo Medeiros Cisneiros
Procurador do Estado do Paraná

159432/2021

Resolução nº 230/2021-PGE

Aprova minuta padronizada de Edital de Leilão de Veículos (Tipo Conservados) – Modalidade Circulação. Objeto Definido. Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas no art. 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 8 de dezembro de 1987, nos artigos 2º, § 3º, 4º e 14, todos da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e nos artigos 2º e 8º do Decreto nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015, bem como nos termos dos arts. 4º, 5º e 8º, inciso I e § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar minuta padronizada de Edital de Leilão de Veículos (Tipo Conservados) - Modalidade Veículos em Circulação, tipo maior lance, e

seus Anexos, visando a venda de veículos automotores, classificados na categoria conservados, destinados à circulação, apreendidos e não retirados por seus proprietários dentro dos prazos, com fulcro no artigo 328 da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e na Resolução nº 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, conforme documentos inclusos ao protocolo 16.920.328-8.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
Comissão de Leilão – Portaria nº XXXXX/XXXX – DG

PROTOCOLO Nº - XXXXX/20XX

LEILÃO Nº XXXXX/20XX – CIRCULAÇÃO

O Departamento de Trânsito do Paraná – **DETRAN/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro em Curitiba/Paraná, à XXXXX, nº XXXXX, bairro XXXXX, no âmbito da competência que lhe foi conferida e com fundamento na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõem sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos, e ainda, de acordo com o previsto no Artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e na Resolução nº 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que dispõem sobre a uniformização de procedimentos para realização de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, sem prejuízo da observância do Decreto Federal nº 21.981/1932, torna público que realizará licitação, na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, para venda de veículos automotores classificados na categoria **CONSERVADOS**, destinados à **CIRCULAÇÃO**, apreendidos nos municípios listados abaixo (**subitem 3.1**) e não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e na forma da legislação pertinente nos termos a seguir:

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 – O procedimento do Leilão, tipo MAIOR LANCE, será conduzido por Leiloeiro Oficial, em sessão pública na modalidade “on-line”.

1.2 – O leilão será realizado em XX/XX/20XX, a partir das XXXXX, e será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Sr(a). XXXXX, devidamente matriculado(a) sob nº XXXXX, na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, o qual assume todas as responsabilidades previstas em atos normativos federais e estaduais e as indicadas no termo de compromisso firmado, relativos ao presente leilão.

1.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1.4 – Os interessados poderão ofertar pré-lances, por meio eletrônico através do site XXXXX, a partir das XXXXX horas do dia XXXXX, os quais serão convertidos em lances no início da sessão pública, podendo a oferta ser superada até a finalização da contagem regressiva de XXXXX segundos, que será reiniciada sempre que houver nova oferta, até que não possuam mais interessados em ofertar lances e/ou se encerre o tempo determinado.

1.4.1 – Após a abertura da sessão, os interessados poderão apresentar os lances, exclusivamente no momento em que estiver sendo ofertado o respectivo lote, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar maior lance pelo lote.

1.4.2 – Caso não haja, após a abertura da sessão pública, lance superior ao do pré-lance, o lote será considerado arrematado pelo licitante cadastrado no site.

1.5 – A eventual ocorrência de problemas na sessão “on-line” ocasionada por falhas no fornecimento de energia elétrica, transmissão de dados, ou qualquer outro problema nos sistemas operacionais do interessado, que dificulte ou impeça a sua participação no leilão, não resultará em direito à indenização em qualquer de suas formas, nem prejudicará a realização do leilão, motivo pelo qual se recomenda o envio de lances com antecedência.

1.6 – No caso de desconexão do Leiloeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do leilão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o Leiloeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

1.6.1 – Quando a desconexão persistir, e não for possível a sua retomada, por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no site do leilão.

1.7 – As Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Comissão de Leilão do Departamento Estadual de Trânsito do Paraná DETRAN/PR podendo ser protocoladas por meio do sistema e-protocolo do Estado do Paraná no site: www.detrان.pr.gov.br/eprotocolo ou enviadas através do e-mail: leilao@detrان.pr.gov.br.

1.7.1 – Por qualquer cidadão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o início da sessão pública do leilão, em conformidade com o previsto no inciso I do Artigo 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no parágrafo 1º do Artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.7.2 – Por qualquer interessado em participar da licitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o início da sessão pública do leilão, em conformidade com o previsto no inciso II do Artigo 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no parágrafo 2º do Artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.7.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão, hipótese em que tal irrisignação não terá efeito de recurso.

1.7.4 – Caberá à Comissão decidir sobre a impugnação e comunicar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, pelo mesmo meio eletrônico utilizado pelo cidadão e/ou interessado em licitar, não podendo ultrapassar o dia útil anterior a data da sessão do leilão.

1.7.5 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

1.7.6 – Acolhida a impugnação que gere retificação no instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.8 – Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e/ou informações, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do leilão através do e-mail: leilao@detrان.pr.gov.br, ou protocoladas por meio do sistema e-protocolo do Estado do Paraná no site: www.detrان.pr.gov.br/eprotocolo, cabendo à Administração responder os esclarecimentos e/ou informações pelo mesmo meio eletrônico utilizado pelo cidadão e/ou licitante.

2 – DOS OBJETOS A SEREM LEILOADOS E DO VALOR DO LANCE INICIAL

2.1 – Serão ofertados veículos automotores de diversos tipos, classificados na categoria **CONSERVADOS**, destinados à **CIRCULAÇÃO**, contemplando o total de **XXXXX (XXXXX)** unidades, distribuídas em **XXXXX (XXXXX)** lote(s), pelo valor global mínimo de R\$ **XXXXX (XXXXX)**, nas formas e condições previstas no presente Edital e seus Anexos.

2.2 – Os veículos a serem leiloados estão relacionados no Anexo I deste Edital e identificados nos campos específicos, conforme modelo abaixo:

LOTE	AValiação	Nº REGISTRO	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	TIPO	COMB.	COR	ESPÉCIE	MOTOR
------	-----------	-------------	-------	--------------	-----	------	-------	-----	---------	-------

- a) LOTE: número do lote de cada veículo;
- b) AVALIAÇÃO: valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial;
- c) Nº. DE REGISTRO: número de registro individual do veículo na Comissão de Leilão;
- d) PLACA: descrição da placa de identificação veicular;
- e) MARCA/MODELO: nome do fabricante e modelo fabricado;
- f) ANO: o ano que consta do registro do veículo;
- g) TIPO: automóvel, camioneta, caminhão, motocicleta, motoneta, ciclomotor, etc.;
- h) COMBUSTÍVEL: o que consta do registro do veículo;
- i) COR: cor predominante, conforme consta do registro do veículo;
- j) ESPÉCIE: passageiro, carga, misto, etc.;
- k) MOTOR: número de motor de cada veículo, ou (N I) para o número de motor não identificado.

3 – DO LOCAL DO DEPÓSITO E DO EXAME DOS VEÍCULOS

3.1 – Os veículos poderão ser examinados no local onde se encontram depositados, de segunda à sexta-feira, das **XXXXX** às **XXXXX**, nos **XXXXX (XXXXX)** dias que antecedem ao leilão, nos endereços **XXXXX**, cabendo o agendamento prévio da visita por meio dos telefones **(XX) XXXX-XXXX** – **(XX) XXXX-XXXX**.

3.2 – Para a entrada no pátio será exigido para todas as pessoas o documento de identidade reconhecido por lei federal e, de forma específica, para o representante legal de empresas e/ou de procurador constituído para a prática de referido ato será exigida ainda a apresentação de documentação comprobatória, observado o **subitem 5.1.5**.

3.3 – É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, sendo vedados o seu manuseio, experimentação, retirada de peças etc.

3.4 – Não será permitida a entrada nos pátios de pessoas portando capacetes, mochilas ou similares, sendo que o DETRAN/PR não se responsabiliza pela guarda desses objetos.

4 – DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

4.1 – As características dos veículos a serem leiloados são as relacionadas no Anexo I deste Edital e as fotos podem ser conferidas no site do Leiloeiro Público Oficial **XXXXX**.

4.2 – O número do lote de cada veículo será identificado com tinta, sendo os automóveis nos vidros e as motocicletas no banco.

4.3 – Os veículos serão leiloados na condição de **CIRCULAÇÃO**, podendo retornar a circular em via pública, ficando o Arrematante responsável pelo registro do veículo perante o Órgão Executivo de Trânsito, com pagamento das respectivas taxas.

4.3.1 – Os veículos arrematados serão entregues no estado em que se encontram, cujas condições presumem ser conhecidas e aceitas pelos licitantes, não sendo cabível, portanto, reclamações posteriores.

4.4 – O DETRAN/PR não se responsabiliza pelo funcionamento e durabilidade dos sistemas e das peças dos veículos leiloados, ficando sob responsabilidade do Arrematante, antes de colocá-los em circulação, a revisão técnica dos veículos para eventual substituição de peças deterioradas pelo uso ou desgaste natural, quando deverá ser procedida vistoria obrigatória, conforme previsto no **subitem 7.5** deste Edital e, após, registro de transferência.

4.5 – O Arrematante é responsável, ainda, pela utilização e destino final dos veículos arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste leilão pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, as quais deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2 – Documento de identidade, no caso de pessoa física;

5.1.3 – Comprovante de emancipação, quando for o caso;

5.1.4 – Ato constitutivo e respectivas alterações, se for o caso, devidamente registradas, na hipótese de pessoa jurídica;

5.1.5 – Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;

5.1.6 – Comprovante de endereço;

5.1.7 – Números telefônicos de contato;

5.1.8 – Endereço eletrônico (e-mail) de contato;

5.1.9 – Os interessados deverão, ainda, apresentar declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação

reguladora da matéria, contendo sua identificação, endereço completo e telefone, conforme Anexo II.

5.2 – Para participação "on-line", as pessoas físicas e/ou jurídicas deverão enviar os documentos descritos nos **subitens 5.1.1 a 5.1.9** até o dia **XX/XX/20XX**, ao Leiloeiro Público Oficial (dados a serem informados pelo profissional).

5.2.1 – Caso a documentação enviada esteja regular, o interessado receberá o Login/Senha/site Leiloeiro para fins de participação do certame.

5.2.2 – Caso seja detectado alguma irregularidade na documentação enviada, o Leiloeiro concederá o prazo de **XXXXX (XXXXX)** dias para que o interessado regularize o feito para fins de participação do certame.

5.3 – Não poderão participar desta licitação pessoas físicas e/ou jurídicas que:

5.3.1 – tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

5.3.2 – estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

5.3.3 – constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme **subitens 5.3.1 e 5.3.2**, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

5.3.4 – não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução, liquidação e recuperação judicial (a não ser que fique demonstrada a viabilidade econômica por meio de plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente), bem como as pessoas físicas sob insolvência;

5.3.5 – um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;

5.3.6 – o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

5.3.6.1 – Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

5.4 – A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

5.5 – Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

6 – DA ARREMATACÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – Os lances serão no ambiente "on-line", pelas pessoas físicas e/ou pelos representantes das empresas, previamente cadastradas, conforme especificações no item **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**, a partir do preço mínimo avaliado que será o lance inicial ou o maior lance antecipado, registrado no sistema até o início da sessão pública, considerando-se vencedora a pessoa física ou a empresa licitante que houver oferecido o maior valor ao lote pretendido, o qual será acrescido de 5% (cinco por cento), que representará a comissão do Leiloeiro Oficial, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos após o encerramento do leilão.

6.1.1 – Os lances de forma Eletrônica ("on-line") poderão ser realizados após a habilitação no sistema de leilão no site do Leiloeiro Público Oficial.

6.1.2 – Os interessados efetuarão sucessivos lances, através do ambiente "on-line", a partir do valor mínimo definido para cada lote, considerando-se Arrematante o licitante que fizer o Maior Lance pelo lote ofertado.

6.1.3 – Na sucessão de lances, o valor entre um incremento e outro será de **R\$ XXXXX (XXXXX)**, podendo os interessados ofertar um valor maior ou respeitar o incremento estabelecido.

6.1.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

6.2 – Os pagamentos devidos pelos Arrematantes – sem prejuízo da observância do Decreto Federal nº 21.981/1932 – serão sempre à vista, no prazo de **XXXXX (XXXXX)** dias úteis, a contar da realização do leilão, devendo ser realizados em valores individualizados, da seguinte forma:

6.2.1 – Valor do Arremate, pagamento mediante transação bancária, na forma de transferência simples ou eletrônica, efetuado pelo Arrematante, na Conta Corrente **XXXXX**, na Agência **XXXXX** do Banco do Brasil S/A – DETRAN/PR devendo o comprovante dessa transação ser encaminhado ao Leiloeiro Público Oficial.

6.2.2 – Valor de 5% (cinco por cento) do lote arrematado, correspondente à comissão devida ao Leiloeiro, será pago diretamente ao mesmo, por meio de transação bancária (dados a serem informados pelo profissional).

6.3 – Caso não haja o cumprimento do prazo de pagamento previsto no **subitem 6.2**, fica possibilitado ao Arrematante, no prazo máximo de **XXXXX (XXXXX)** dias úteis a contar do vencimento, efetuar o depósito em espécie, na conta indicada, do valor não pago, acrescido de juros de mora e atualização, a serem calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.3.1 – Sem prejuízo do previsto no **subitem 6.3**, o descumprimento do prazo previsto no **subitem 6.2** ensejará a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do veículo arrematado, observado os **subitens 9.3 e 9.4** deste Edital, e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

6.4 – Os valores pagos pelos Arrematantes serão irretratáveis, não cabendo, portanto, a devolução do montante pago pela arrematação, notadamente em vista de desistência da compra.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE E DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

7.1 – Efetuar o(s) pagamento(s) do(s) valor(es) do(s) lote(s) arrematado(s) e da(s) comissão(ões) devida(s) ao Leiloeiro, conforme **item 6** deste Edital.

7.2 – O(s) veículo(s) adquirido(s) e as Notas de Venda estarão disponíveis para a retirada a partir de **XXXXX (XXXXX)** dias úteis da realização do leilão.

7.2.1 – Antes da retirada dos veículos dos pátios, o Arrematante deverá entrar em contato com a CIRETRAN de circunscrição do(s) veículo(s), nos telefones **(XX) XXXX-XXXX** ou pelo atendimento **XXXXX**, para proceder o agendamento prévio.

7.3 – É assegurado ao Arrematante o prazo de até **XXXXX (XXXXX)** dias úteis para a remoção do(s) veículo(s), contados a partir da data em que o(s) lote(s) ficar(em) disponível(is) para a retirada.

7.3.1 – Observadas as razões apresentadas por escrito pelo Arrematante, no prazo previsto no **subitem 7.2**, o DETRAN/PR poderá prorrogar o prazo de retirada do(s) veículo(s) arrematado(s) por até 30 (trinta) dias úteis, nos termos do parágrafo único do Art. 39 da Resolução nº 623/2016 – CONTRAN.

7.3.2 – Não acatado o pedido de prorrogação do prazo de retirada, ou ainda, não retirado(s) o(s) veículo(s) após o prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis da realização do leilão (nos casos em que for acatado o pedido de prorrogação), ficará caracterizado o abandono pelo Arrematante, com a perda do valor desembolsado, nos termos do Art. 39 da Resolução nº 623/2016 – CONTRAN, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente Edital.

7.4 – O prazo para o Arrematante efetuar a averbação da transferência de propriedade do(s) veículo(s) para seu nome junto ao DETRAN é de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da sua liberação, nos termos do artigo 25, parágrafo 5º, da Resolução nº 623/2016 – CONTRAN.

7.5 – Por ocasião da transferência do(s) veículo(s) junto ao órgão de trânsito competente, o Arrematante deverá submetê-lo(s) à vistoria, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar aos procedimentos de registro exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e Manual de Procedimentos – DETRAN/PR.

7.6 – Ao Arrematante compete arcar com as seguintes despesas: transferência de propriedade do veículo, taxa de exclusão de gravame (se houver), da confecção de chaves (quando necessário), regularização do número de motor (se este constar no Edital como não identificado e/ou for divergente do cadastro do veículo), dos serviços de carregamento, transporte e retirada do mesmo, inclusive os danos daí resultantes.

7.7 – O Arrematante de veículo destinado à circulação será responsável, além das despesas previstas no **subitem 7.6**, pelo pagamento dos tributos incidentes sobre o veículo arrematado a partir da aquisição, a ser calculado de forma proporcional, a contar do mês da realização do leilão, nos termos do artigo 25, parágrafo 4º, da Resolução nº 623/2016 – CONTRAN.

7.8 – Caso a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s) no leilão for efetivada por terceiro, o Arrematante deverá providenciar o seguinte:

7.8.1 – Se Pessoa Física: Autorização com firma reconhecida; e

7.8.2 – Se Pessoa Jurídica: Procuração Pública, lavrada em cartório.

7.9 – A Comissão de Leilão poderá, por ato vinculado devidamente motivado e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e antes de entregar a mercadoria, retirar do leilão quaisquer dos lotes, cabendo a devolução do valor eventualmente depositado pelo Arrematante, na forma dos **subitens 6.2 ou 6.3**.

7.10 – Em caso de restrição judicial posterior à entrega do veículo o DETRAN/PR exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.

7.11 – As situações descritas nos **subitens 7.9 e 7.10** não ensejarão qualquer tipo de indenização ao Arrematante.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN

8.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Arrematante, de acordo com os termos previsto no Edital.

8.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Arrematante.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 – Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis específicas.

9.2 – A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi Arrematante, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento de leilão;

b) apresentar declaração ou documento falsos;

c) for advertido e reincidir pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

9.3 – A multa, de 20% sobre o valor do lote arrematado e não pago, na forma estabelecida no **subitem 6.3.1**.

9.4 – As penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

9.5 – Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser exigido judicialmente.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do Artigo 94 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e do Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie.

10.2 – O recurso deverá ser interposto por escrito e ser encaminhado à Comissão de Leilão do Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no prazo e em conformidade com o previsto no **subitem 10.1** do Edital, devendo ser enviado por meio eletrônico, através do e-mail: leilao@detran.pr.gov.br, ou protocolados através do sistema e-protocolo do Estado do Paraná no site: www.detran.pr.gov.br/eprotocolo.

10.3 – O silêncio do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

11 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

11.1 – A autoridade competente somente pode revogar o procedimento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devolvendo ao Arrematante os valores pagos pela arrematação, e devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos dos Artigos 91 e 101, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Os interessados em participar do presente Leilão poderão retirar o Edital pelo site www.detran.pr.gov.br.

12.2 – Os veículos serão entregues aos Arrematantes, livres e desembaraçados de quaisquer ônus porventura existentes até a data da arrematação.

12.3 – O DETRAN/PR fará a comunicação de venda de cada veículo, nos termos do art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

12.4 – Aplica-se, no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Estadual nº 15.608/2007 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como, as suas devidas alterações.

12.5 – Aqueles que tiverem crédito sobre os veículos poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação do edital, nos termos da Resolução nº 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

12.6 – O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de restrições administrativas e judiciais que porventura venham a ocorrer.

12.7 – O DETRAN/PR se reserva o direito de cancelar, adiar, alterar ou retirar algum veículo do(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente Edital antes da realização da sessão do leilão caso seja constatada alguma irregularidade, no todo ou em parte, ou, ainda, em caso fortuito ou força maior, na forma da lei.

12.8 – Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

13 - DOS ANEXOS

13.1 – Fazem parte deste edital:

- **ANEXO I** – Definição dos Lotes (municípios);
- **ANEXO II** – Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital;
- **ANEXO III** – Modelo de Declarações;

O servidor que subscreve este Edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador(a)-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXX

SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE/SETOR

ANEXO I

PROTOCOLO Nº XXXXX

LEILÃO PÚBLICO Nº XXXXX/20XX – RECICLAGEM

MUNICÍPIO XXXXX

Lote	Avaliação	Nº Reg.	Placa	Marca/Modelo	Ano	Tipo	Comb	Cor	Esp	Motor
LANCE INICIAL R\$ XXXXX										
XXXXX	R\$ XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
LANCE INICIAL R\$ XXXXX										
XXXXX	R\$ XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
LANCE INICIAL R\$ XXXXX										
XXXXX	R\$ XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
LANCE INICIAL R\$ XXXXX										
XXXXX	R\$ XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
LANCE INICIAL R\$ XXXXX										
XXXXX	R\$ XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
LANCE INICIAL R\$ XXXXX										
XXXXX	R\$ XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
LANCE INICIAL R\$ XXXXX										
XXXXX	R\$ XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
LANCE INICIAL R\$ XXXXX										
XXXXX	R\$ XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

ANEXO II

PROTOCOLO Nº XXXXX

LEILÃO PÚBLICO Nº XXXXX/20XX – CIRCULAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

(..... timbre ou identificação do licitante)

XXXXX, inscrito(a) no CNPJ nº XXXXX, com sede e foro em XXXXX, com telefone (XX) XXXX-XXXX, por intermédio de seu representante o (a) Sr(a). XXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXX e do CPF nº XXXXX, declara conhecer e aceitar as condições contidas no Edital do Leilão Público acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, no caso a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de Agosto de 2007, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, a Resolução nº 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

Local e data.

Nome da pessoa física ou jurídica (representante legal) e assinatura

ANEXO III

PROTOCOLO Nº XXXXX

LEILÃO PÚBLICO Nº XXXXX/20XX – CIRCULAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO

(..... timbre ou identificação do licitante)

XXXXX, inscrito(a) no CNPJ nº XXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXX e do CPF nº XXXXX, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Local e data.

Nome da pessoa física ou jurídica (representante legal) e assinatura

159296/2021

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
RESOLUÇÃO CGE Nº 54/2021

Designa servidor para exercer a função de Agente de Controle Interno na Secretaria de Estado da Fazenda.
O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019; pelo inciso VI, do Anexo V da Lei Estadual nº 19.435, de 26 de março de 2018; e pelo parágrafo segundo, do art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor TARCISIO LUIZ ANDRIGUETTO, RG nº 7.138.119-6, para exercer a função de Agente de Controle Interno da Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA.

Art. 2º Fica revogada a Resolução CGE nº 73/2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de novembro de 2021.
RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador-Geral do Estado

159659/2021

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 12665 09/11/2021

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
182145033	FRANCISCA IRENE KUPINSKI	41584645	1	SEED	
182450685	GENI DE FREITAS	49571399	1	SEED	
182573833	HORTENCIA DE JESUS DE LIMA	39356392	1	SEED	
182502600	IRASILDE DA SILVA	21753319	1	SEED	
182565997	IRENE SUREK DE SOUZA	13569436	1	SEED	
182791067	JANETE APARECIDA LAITHARTH E SILVA VIAL	45662144	1	SEED	
182596574	JOSE DULCI	18026139	1	SEED	
182421847	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	35439781	1	SEED	
182696463	MARIA CONCEICAO DO NASCIMENTO DUMES	31096715	1	SEED	
182616907	MARIA GLORIA DE PAULA MOURA	62771925	1	SEED	
182066486	MARIA IVANI SCHOLZ MIORANZA	20141875	1	SEED	
182662941	MARILZI DE FARIAS GOMES	52352550	91	SEED	
182405787	MARLI DE JESUS AVELINO	58980773	1	SEED	
182297682	MAYSA AKEMI ETO MINAMIZAKI	34419140	2	SEED	
182574384	MIRIAN BERTON	21247995	1	SEED	

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 12666 09/11/2021

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
182615536	JOSIANE APARECIDA DE ABREU	33502362	3	SEED	
182544388	LINDALVA MARIA ALVES	41210982	1	SEED	
182689009	LUIZ GASTAO LOPES FERREIRA	19067548	1	SEED	
182663913	LUZIA NOBREGA DE FARIAS	51301234	1	SEED	
182690040	MARGALI APARECIDA MINALI	42489883	1	SEED	
182753742	MARIA ALICE LOURIN PINHEIRO	62636270	1	SEED	
182810231	MARIA APARECIDA BIANCHINI RUAS	33718489	1	SEED	
182517860	MARIA APARECIDA DA SILVA	32189083	1	SEED	
182389633	NAIR DOMENES	50025810	1	SEED	
182470279	ROSANA NASCIMENTO GONCALVES	41218150	1	SEED	
181433647	ROSANGELA DOS SANTOS DOS PASSOS	30113462	3	SEED	
182322962	SANDRA MARA MENA BARCELLOS	80420013	1	SEED	
182420328	SINOMAR FAUSTINA DE SOUZA	47345553	1	SEED	
182615587	SOLANGE DE FATIMA VIEDA	35409807	1	SEED	
182422517	VERA LUCIA MOREIRA DA SILVA	20168234	1	SEED	
181885823	MARCO ANTONIO DE PONTES	40825347	1	SESP	

158724/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 12667 09/11/2021

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
182107972	ANTONIO ROBERTO DA SILVA	52824672	1	SESP	
182585033	RONALDO DE SOUZA LIMA	54900678	1	SESP	

158725/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 7585 10/11/2021

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 13491 DE 30/01/2018 O NOME DE LUCIMAR POSSAN

R.G. 44077590 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 7586 10/11/2021

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 7299 DE 26/08/2016 O NOME DE APARECIDA FOMEL DE DIO

R.G. 43440187 LF - 1

158997/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 12664 09/11/2021

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
181592176	JOAO EVANDRO KUCHLA	33458045	1	DER	
182003654	MARIA ANGELA LAGINSKI	11731384	1	FUNSAUDE	
182489930	MARLENE PEREIRA	57833076	1	FUNSAUDE	
164552551	SALETE GRACIOLLI	64074482	1	FUNSAUDE	
182511242	FLORIVAL CURCIO JUNIOR	20491418	1	IAT	
182567078	ANA BRITICI VALERIO	7599293	4	SEED	
182753050	ANA LUCIA AMARAL	22345842	1	SEED	
182441465	ANA MARIA ESMANHOTO	40624910	1	SEED	
182521290	APARECIDA CAETANO FAEDA	38941186	1	SEED	
182602043	APARECIDA DE FATIMA FREDIANI PEDRINI	42854026	1	SEED	
182522287	APARECIDO DOS SANTOS	21170461	1	SEED	
182430013	ARIADENA GARCIA MORO	43362275	1	SEED	
182742090	CARMEN LUCIA DERINGER DE SOUZA	72824334	1	SEED	
182521892	ELANY BRITO CARDOSO	42770035	1	SEED	
182562173	ELIANE RIBEIRO DA SILVA	20560835	1	SEED	
182264636	ELIZABETH PERRINI COELHO PEREIRA	31595711	1	SEED	
182790753	EMIDIA SEBASTIANA RIBEIRO IZIDORO	32964362	1	SEED	
182597090	EUNICE MARTINS MORAES	40543961	1	SEED	

158847/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 12668 09/11/2021

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
ILCIO HORN SCHEFER	101918076	1	NAC	182820989	01/11/2021	IAPAR
LUCILIA NILZA RODRIGUES ALVES PEREIRA	130611095	1	NAIII	182490580	27/10/2021	SEJU
ROBERTA MARIETTA ELVIRA SBARDELLATI BA	7224184	2	NII08	182583405	01/11/2021	SEED
WAGNER DE OLIVEIRA	87796361	1	NAC	182596841	26/10/2021	ADAPAR

158846/2021

Resolução SEAP nº. 12690

Curitiba, 09 de novembro de 2021

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

Marcel Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLVE

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
18.288.151-1	JOSE ANTONIO FREGONESI	UEL
18.287.722-0	JANE SOUTO GALDIN	UEL
18.243.397-7	ISABEL MARIA BENATTI	UEM
18.264.524-9	ANTONIO SOARES SAFAR	UEM
18.217.265-0	TERESA DE JESUS DOS SANTOS MEDEIROS	UEM
18.251.773-9	LUCIANA FERNANDES NITSCH	SESP
18.247.699-4	MANOEL ANGELO MARTINS PELISSON	SESP
18.265.202-4	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA	SESP

Curitiba, 09 de novembro de 2021.

Marcel Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 12691

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o artigo 124, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, os servidores da UEM, abaixo relacionados, constante no protocolado nº 18.275.278-9.

NOME	CARGO	A PARTIR
JOÃO BATISTA ALVES DE ASSIS	Técnico em Laboratório	16/10/2021
PATRICIA APARECIDA GAION	Professor Adjunto	13/10/2021

Resolução SEAP nº. 12692

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARIA ANTONINA CALEFI UHRE, R.G. nº 3.371.599-4, LF 01, Professor, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme cálculos de fls. 64 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 1.242,71 (Hum mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavo). Protocolo nº 18.215.039-8.

Curitiba, 09 de novembro de 2021.

Marcel Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 12693

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de JOSE DE ALMEIDA JUNIOR, R.G. nº 4.054.569-7, LF 01, PMPR, alterando a graduação de 1º Sargento para o posto de 2º Tenente ref. 11, em cumprimento a Ordem Judicial nos autos nº 0018518-14.2019.8.16.0014, transitado em julgado no 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina/PR. Valor dos proventos R\$ 14.603,00 (Quatorze mil e seiscentos e três reais). Cálculos de fls. 80. Protocolo nº 18.211.642-4.

Curitiba, 09 novembro de 2021.

Marcel Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 12694

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de BALTAZAR DA SILVA CORREIA, R.G. nº 2.128.637-0, Agente Universitário, LF 01, conforme cálculo de fls. 96 - PRPREV, em cumprimento aos autos sob nº 0038887-63.2018.8.16.0014, em trâmite na 1ª Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina/PR. Valor dos proventos R\$ 4.187,51 (Quatro mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

Protocolo nº 17.401.937-7.

Curitiba, 09 de novembro de 2021.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 12695

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de JULIA SUELI MENDES, R.G. nº 1.750.552-1, LF 01, Professor, conforme cálculo de fls. 23. Valor dos proventos R\$ 7.413,62 (Sete mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e dois centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/06/2021.

Protocolo nº 17.897.546-3.

Curitiba, 09 de novembro de 2021.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 12696

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, ao servidor abaixo relacionado o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária, em cumprimento de decisão judicial provisória aos autos sob nº 0037744-49.2020.8.16.0182, 15 Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba – PR.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
18.242.708-0	GILMAR LEIS	SESP

Curitiba, 08 de novembro de 2021.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 12698

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de JORGE LUIZ PINHEIRO, R.G. nº 4.218.631-7, LF 01, PMPR, alterando a graduação de 1º Sargento para o posto de 2º Tenente ref. 11, em cumprimento a Ordem Judicial nos autos nº 0012120-30.2019.8.16.0021, transitado em julgado no 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel/PR. Valor dos proventos R\$ 14.603,00 (Quatorze mil e seiscentos e três reais). Cálculos de fls. 60.

Protocolo nº 18.026.046-3.

Curitiba, 09 novembro de 2021.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

158902/2021

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 2027/2021

Protocolo nº: 17.780.293-0
Interessado: Prefeitura Municipal de Irati
Assunto: Doação de Veículo
Data: 09/11/2021

1. Trata-se de solicitação da Prefeitura Municipal de Irati, por meio do Ofício nº 278/2021 (fls. 13), de doação de 01 (um) veículo de propriedade desta Secretaria da Administração e Previdência – SEAP, para utilização pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

O veículo possui as seguintes características:

Placa	Marca/Modelo	Ano/Mod.	Renavam	Patrimônio
AVD-0846	RENAULT FLUENCE DYN20A	2011	45.686445-8	100001374134

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 417/2021 – DETO (fls. 35/36a), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo e equipamentos em questão;
- a Justificativa Técnica Relativa ao Interesse Público da Doação nº 012/2021 (fls. 23/23a).

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, “a” e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento nos arts. 1º (Redação dada pelo Decreto nº 8561/2017), 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação dos bens supramencionados.

3. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO para as demais providências cabíveis.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

159266/2021

Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os **Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.126108/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.725.756-7. Segurado: CELSO BENTO CARNEIRO, RG 1.980.224-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ELIANE MARIZE MARQUES CARNEIRO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4030.39. Total do Benefício R\$ 4030.39

Ato n.127236/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.986.125-9. Segurado: ADALBERTO ALMEIDA SOUSA, RG 1.669.730-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ELCIMAR APARECIDA ALFERES DE SOUSA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4275.28. Total do Benefício R\$ 4275.28

Ato n.127238/21, Pensão por morte, Protocolo 0.018.133.019-8. Segurado: JOAO AMAURI VIEIRA, RG 361.943-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: MARINA VIEIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5116.42. Total do Benefício R\$ 5116.42

Ato n.127244/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.343.238-0. Segurado: PAULO AFONSO PIRES FERREIRA, RG 1.220.556-2 - LF 3. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: NEIDE MARIA CRUPPEIZAKI PIRES FERREIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 10513.52. Total do Benefício R\$ 10513.52

Ato n.127245/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.343.238-0. Segurado: PAULO AFONSO PIRES FERREIRA, RG 1.220.556-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: NEIDE MARIA CRUPPEIZAKI PIRES FERREIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 12421.76. Total do Benefício R\$ 12421.76

Curitiba, 05 de novembro de 2021

156691/2021

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.127215/21, Pensão por morte, Protocolo 0.018.048.660-7. Segurado: CLAUDIA MARCIA CONDESSA LEHMKUHL, RG 841.649-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ADELINO LEHMKUHL, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6136.79. Total do Benefício R\$ 6136.79

Ato n.127223/21, Pensão por morte, Protocolo 0.018.105.999-0. Segurado: MARLI HADAS DA CUNHA, RG 3.990.531-0 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JOSE DA CUNHA, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 2290.19; ARTHUR HADAS DA CUNHA, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 2290.19. Total do Benefício R\$ 4580.38

Ato n.127224/21, Pensão por morte, Protocolo 0.018.105.999-0. Segurado: MARLI HADAS DA CUNHA, RG 3.990.531-0 - LF 3. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JOSE DA CUNHA, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 2165.35; ARTHUR HADAS DA CUNHA, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 2165.35. Total do Benefício R\$ 4330.70

Ato n.127225/21, Pensão por morte, Protocolo 0.018.080.993-7. Segurado: JOSE HUMBERTO DE ALMEIDA BEZERRA, RG 6.422.769-6 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JUCELEI DE FATIMA FINATO BEZERRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4575.72. Total do Benefício R\$ 4575.72

Ato n.127226/21, Pensão por morte, Protocolo 0.018.115.508-6. Segurado: FRUTUOSO DREHER SIMOES, RG 1.033.912-0 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JOAO MARTINS RAMOS, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 3728.11. Total do Benefício R\$ 3728.11

Ato n.127227/21, Pensão por morte, Protocolo 0.018.115.508-6. Segurado: FRUTUOSO DREHER SIMOES, RG 1.033.912-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JOAO MARTINS RAMOS, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 3864.05. Total do Benefício R\$ 3864.05

Ato n.127228/21, Pensão por morte, Protocolo 0.018.121.704-9. Segurado: ANTONIO ALCEU KANESKE, RG 3.410.929-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: PALMIRA DE SOUZA KANESKE, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2342.65. Total do Benefício R\$ 2342.65

Ato n.127230/21, Pensão por morte, Protocolo 0.018.121.013-3. Segurado: ARI NELSON SANTANA GARCIA, RG 600.573-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: RUTH DA SILVA GARCIA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 936.93. Total do Benefício R\$ 936.93

Ato n.127234/21, Pensão por morte, Protocolo 0.018.017.058-8. Segurado: MARIA JOSEFINA FRANCO, RG 772.723-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JAIME ROSA, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 1905.32. Total do Benefício R\$ 1905.32

Curitiba, 04 de novembro de 2021

156630/2021

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.127237/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.597.356-7. Segurado: DANILO NOVAKOSKI, RG 4.366.883-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ELZANOVAKOSKI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1809.25. Total do Benefício R\$ 1809.25

Ato n.127240/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.901.478-5. Segurado: ANTONIO JOSE FREIRE DE ALBUQUERQUE, RG 3.486.422-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: EVA BESSA FREIRE DE ALBUQUERQUE, Cônjuge, Cota 33.34%, Valor R\$ 1311.83; MIGUEL BESSA FREIRE DE ALBUQUERQUE, Filho(a), Cota 33.33%, Valor R\$ 1311.44; ANDRE LIMA FREIRE DE ALBUQUERQUE, Filho(a), Cota 33.33%, Valor R\$ 1311.44. Total do Benefício R\$ 3934.71

Ato n.127242/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.590.421-2. Segurado: MARITZA GUIMARAES DE SOUZA, RG 5.760.933-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: HELOISA GUIMARAES DE SOUZA WERMELINGER BUSETTI, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 1634.70. Total do Benefício R\$ 1634.70

Ato n.127255/21, Pensão por morte, Protocolo 0.018.107.215-6. Segurado: MARIA ESTER GALVAO DE SOUZA, RG 512.950-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MANOEL DE SOUZA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1612.98. Total do Benefício R\$ 1612.98

Ato n.127256/21, Pensão por morte, Protocolo 0.018.107.215-6. Segurado: MARIA ESTER GALVAO DE SOUZA, RG 512.950-8 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MANOEL DE SOUZA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1764.19. Total do Benefício R\$ 1764.19

Ato n.127258/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.926.803-5. Segurado: EVERTON LUIZ LASTA, RG 8.331.120-7 - LF 3. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA RITA ZAGO LASTA, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 815.21; JONAS EDWARD ZUCH,

Companheiro(a), Cota 50%, Valor R\$ 815.21. Total do Benefício R\$ 1630.42

Ato n.127259/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.434.078-1. Segurado: EDISON WILMAR REPINOSKI, RG 1.051.815-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ELENAI GONCALVES REPINOSKI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 8136.03. Total do Benefício R\$ 8136.03

Ato n.127260/21, Pensão por morte, Protocolo 0.018.054.966-8. Segurado: JOAO IVANIR DE MORAIS, RG 901.926-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA NILSA BUTTURE DE MORAIS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5405.13. Total do Benefício R\$ 5405.13

Curitiba, 05 de novembro de 2021

157123/2021

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.127262/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.837.722-1. Segurado: WALDIR COLLI, RG 4.890.330-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ANA PAULA DE MELO, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 1015.69; ARTHUR DE MELO COLLI, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 1015.69. Total do Benefício R\$ 2031.38

Ato n.127264/21, Pensão por morte, Protocolo 0.018.192.586-8. Segurado: VILNEI ANTONIO BELZ, RG 4.884.663-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: WANDREY GUSTAVO BELZ, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 2131.84. Total do Benefício R\$ 2131.84

Ato n.127266/21, Pensão por morte, Protocolo 0.018.082.810-9. Segurado: LOURIVAL RAMOS, RG 1.534.910-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: LOURIELI RAMOS, Filho(a), Cota 33.34%, Valor R\$ 1599.20; ADRIELY FERNANDA ALMEIDA RAMOS, Filho(a), Cota 33.33%, Valor R\$ 1598.72; LOURIVAL LEANDRO DE ALMEIDA RAMOS, Filho(a), Cota 33.33%, Valor R\$ 1598.72. Total do Benefício R\$ 4796.64

Curitiba, 08 de novembro de 2021

157360/2021

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato nº 124003/21, Pensão Por Morte, Protocolo 17.196.778-3/15.542.437-0, Segurado ARCANJO CANOPF, Cargo Ag. Apoio, RG 1.248.055-5, **Beneficiários** Lurdes Eberle Canopf – Cônjuge – 100% **Valor R\$ 4.662,75 (Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos) – FP Motivo** Cumprimento de decisão judicial, autos 0005649-83.2018.8.16.0004 e Informação nº 338/2020 – DCSA/DRH – SEAP. Implantação de promoção/progressão por desenvolvimento de carreira, de AGA-I-01 para AGA-I-07. Base de cálculo: Novembro/2020.

Ato nº 76850/12, Pensão Por Morte, Protocolo 11.761.931-1/18.167.604-3, Segurado ALBINO WOJCIK, Cargo Ag. Apoio, RG 524.353-0, **Beneficiários** Maria Do Rocio Cabrini Wojcik – Cônjuge – 100% **Valor R\$ 5.706,76 (Cinco Mil, Setecentos e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos) – FF Motivo** Cumprimento de decisão judicial, autos 0005200-23.2021.8.16.0004 e Informação nº 837/2021 – DCSA/DRH – SEAP. Implantação de promoção/progressão por desenvolvimento de carreira, de AGE-III-12 para AGE-II-10. Base de cálculo: Dezembro/2012.

Ato nº 117132/19, Pensão Por Morte, Protocolo 13.685.349-0, Segurado JOAO VICENTE DE SOUZA, Cargo Auditor Fiscal, RG 309.437-5, **Beneficiários** Elza Teixeira de Souza – Cônjuge – 100% **Valor R\$ 20.448,34 (Vinte Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos) - FP Motivo** Cumprimento de decisão judicial, autos 0000816-98.2016.8.16.0163, para alteração da condição de credora de alimentos para cônjuge, oriunda da Vara da Fazenda Pública de Siqueira Campos/Pr, conforme despacho da Diretoria Jurídica. Base de cálculo: Junho/2015.

Ato nº 77739/13, Pensão Por Morte, Protocolo 11.852.627-9/18.246.090-7, Segurado FREDI TELES DA SILVA, Cargo Prof. Ens. Superior, RG 475.506-5, **Beneficiários** Edna Borim Teles da Silva – Cônjuge – 100% **Valor R\$ 7.979,90 (Sete Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos) - FF Motivo** Revisão para incorporação da gratificação TIDE integral, como concedida inicialmente, em cumprimento de diligência do Tribunal de Contas, Instrução nº 1047/21 – CGE, processo 451472/13-TC. Base de cálculo: Dezembro/2012.

Ato nº 127215/21, Pensão Por Morte, Protocolo 18.048.660-7, Segurado CLAUDIA MARCIA CONDESSA LEHMKUHL, Cargo Grupo Oper. Intern., RG 841.649-4, **Beneficiários** Adelino Lehmkuhl – Cônjuge – 100% **Valor R\$ 10.649,06 (Dez Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Seis Centavos) - FF Motivo** Revisão de valores por inadequação do quadro de cargos do Tribunal de Justiça no sistema.

Ato nº 119032/21, Pensão Por Morte, Protocolo 16.334.797-0, Segurado EDSON CARDOSO, Cargo Ag. Penitenciário., RG 3.417.708-2, **Beneficiários** Cilmar Teresinha Hach Cardoso – Cônjuge – 100% **Valor R\$ 7.652,43 (Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos) - FP Motivo** Embasamento Legal Art. 8º da EC-PR 45/19 e § 6º do Artigo 10º da EC 103/2019 Curitiba, 10 de November de 2021.

156293/2021

Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR**PORTARIA JCP Nº 118/2021**

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Marcos Sebastião Rigoni de Mello, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, resolve: NOMEAR

ISAC NUNES DA LUZ CORDEIRO, brasileiro, portador do RG 3.569.082-4/PR, expedida em 31/10/1994, inscrito no CPF/MF sob nº 530.094.289-87, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete AD HOC do idioma catalão para o idioma português brasileiro em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da IN-DREI nº 72 de 19/12/2019, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica do documento apresentado no protocolo 21/393063-3 referente a ata de defesa de tese doutoral lavrada e expedida pela Universidade Pompeu Fabra de Barcelona - Região Autônoma da Catalunha (Espanha), pertencente ao senhor DOUGLAS BORGES DE VASCONCELOS.

Publique-se.

Curitiba, 10 de novembro de 2021.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

159351/2021

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento**RESOLUÇÃO Nº 096, de 10 de novembro de 2021.**

Instaura Sindicância e Designa membros da Comissão de Processo de Sindicância.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas no art. 4º da Lei nº 19.848/2019, combinado com o art. 306 da Lei Estadual 6174/70, o disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº 4453/2012, o art. 3º do Decreto 5792/2012 e o contido nos autos do processo registrado no Sistema e-Protocolo sob nº 18.228.284-7,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância com vistas a apurar o possível não cumprimento de disposição contratual pela Contratada Usina Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar de Piraquara Ltda (Copasol Trentina) e também na Gestão do Contrato nº 712/2020 objeto do protocolo nº 18.228.284-7.

Art. 2º Designar os servidores **Celso Luiz Fernandes**, RG nº 2.256.971-6, **Eloi Lauriano dos Santos Chapinski**, RG nº 3.714.105-4 e **Mariana Elisa Muller**, RG nº 15.359.224-1, todos ocupantes do cargo de Agente Profissional e Agente de Execução, lotados na Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (Seab) e do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - Iapar-Emater, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a Comissão de Sindicância.

Art. 3º A sindicância deverá ser iniciada no prazo de 3 (três) dias contados da publicação do presente ato e deverá estar concluída no prazo de 15 (quinze) dias contados de seu início, conforme previsto no art. 4º do Decreto Estadual nº 5792/2012.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

156323/2021

Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**PORTARIA Nº 156/21-SETI**

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto nº

4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação nº 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Portaria nº 146/21-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 98/21, e o contido no protocolado nº 17.811.824-2,

RESOLVE

Art. 1º - Fica reconhecido o Curso Superior de Tecnologia em Produção Audiovisual, modalidade Educação a Distância, pelo prazo de 03 (três) anos, com carga horária de 1.695 (mil seiscentas e noventa e cinco) horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual ou semestral com disciplinas modulares, período de integralização mínimo de 2 (dois) e máximo de 3 (três) anos, ofertado pelo Centro Universitário de União da Vitória - UNIUV, mantido pela Fundação Centro Universitário da Cidade de União da Vitória.

Art. 2º - Fica determinado o cumprimento, por parte da Instituição, da Resolução CNE/CES nº 07, de 18/12/18, publicada no DOU de 19/12/18, no prazo definido pelo Conselho Nacional de Educação - CNE.

Art. 3º - Fica determinado à Instituição providenciar aos estudantes o acesso à bibliografia básica das disciplinas do curso, na quantidade indicada no Relatório de Avaliação do Curso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de novembro de 2021

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

PORTARIA Nº 157/21-SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação nº 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Portaria nº 146/21-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 101/21, e o contido no protocolado nº 18.101.195-5,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em História - Licenciatura, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 16/03/22 até 15/03/26, com carga horária de 3.207 (três mil, duzentas e sete) horas, 80 (oitenta) vagas anuais, sendo 40 (quarenta) vagas em cada turno, regime de matrícula seriado anual, com oferta semestral de componentes, turnos de funcionamento matutino e noturno, período mínimo de integralização de 4,5 (quatro anos e meio) e máximo de 08 (oito) anos, ofertado no Campus Sede pela Universidade Estadual de Maringá - UEM, com sede no município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica determinado o cumprimento, por parte da Universidade, da Resolução CNE/CP nº 02/19, publicada no DOU 15/04/20 e da Resolução CNE/CES nº 07, de 18/12/18, publicada no DOU de 19/12/18, nos prazos definidos pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, bem como das demais determinações da CES/CEE, no que se refere ao acompanhamento dos índices de aprovação do Curso referido no Artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de novembro de 2021.

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

158711/2021

Universidade Estadual de Maringá

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Julio César Damasceno, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam públicas as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 09/11/2021, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 563/2021-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14024040.1.00431/21-0, datada de 08/10/2021, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 029, datada de 11/05/2021, expedida pela Maringá Previdência;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) SIDINEI MILTON RODRIGUES, portador(a) da RG nº. 4.114.203-0/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Desenhista Projetista, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
Município de Maringá	01/11/1985 a 31/07/1997	11	08	12
TOTAL		11	08	12

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.

157992/2021

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Julio César Damasceno, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam públicas as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 10/11/2021, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 567/2021-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 19023050.1.00573/21-8, datada de 20/10/2021, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) NILDA SCALASSARA DA CRUZ, portador(a) da RG nº. 4.079.712-2/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico em Enfermagem, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	01/08/1984 a 31/07/1986	02	00	00
TOTAL		02	00	00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.

PORTARIA Nº. 568/2021-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 20023060.1.00103/21-7, datada de 21/09/2021, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) SAUL ANTONIO SACHETTI, portador(a) da RG nº. 1.931.061-2/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Médico, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	01/03/1985 a 28/02/1987	02	00	00
INSS	01/06/1987 a 12/07/1987	00	01	00
INSS	13/07/1987 a 31/07/1987	00	00	18
INSS	01/08/1987 a 30/09/1988	01	02	00
INSS	01/10/1988 a 30/11/1988	00	02	00
INSS	01/12/1988 a 28/02/1989	00	03	00
INSS	01/03/1989 a 31/07/1990	01	05	00
INSS	01/08/1990 a 30/09/1990	00	02	00
INSS	01/10/1990 a 07/03/1994	03	05	07
TOTAL		08	08	25

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.

158957/2021

PORTARIA Nº 646/2021-PRH

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ e a DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o edital nº 135/2019-PRH e a decisão constante na Resolução nº 020/2021-COU, resolvem,

HOMOLOGAR

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Universidade Estadual de Maringá, para contratação de professores temporários para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o Edital nº 186/2021-PRH, de 04.11.2021, publicado no Suplemento de Concurso Público do Diário Oficial do Estado nº 11051 - pg. 02, de 05.11.2021, homologando a área (27) Anatomia Humana.

Maringá, 11 de novembro de 2021.

Prof. Dr. Júlio César Damasceno
Reitor

Célia Maria da Silva Ferreira
Diretora de Recursos Humanos

159106/2021

Universidade Estadual de Ponta Grossa

PORTARIA R. - Nº 2021.656

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando, o Relatório Final da Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria R. nº 2021.480; e, considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 21.000029691-0,

RESOLVE:

Art. 1º Acatar a conclusão da Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria R. nº 2021.480, na conformidade do Relatório Final emitido pela referida Comissão, que decidiu pelo arquivamento do Processo no 21.000029691-0.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.
Ponta Grossa, 09 de novembro de 2021.
Miguel Sanches Neto,
Reitor.

159287/2021

Universidade Estadual do Paraná

EDITAL Nº 003/2021 – COMISSÃO ELEITORAL/UNESPAR – CAMPUS DE CAMPO MOURÃO

Considerando a Resolução Nº 013/2021 – COU/UNESPAR, que regulamenta a realização das Eleições de Direção Geral, Vice-Direção, Direções dos Centros de Áreas e Coordenações de Cursos dos Campi por meio de sistema eletrônico de votação on-line neste ano de 2021;

Considerando o Edital Nº 001-2021 da COMISSÃO ELEITORAL/UNESPAR – CAMPUS DE CAMPO MOURÃO;

O Presidente da Comissão Eleitoral do Campus de Campo Mourão, nomeado pela RESOLUÇÃO 002/2021 – CONSELHO DE CAMPUS, no uso de suas atribuições

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º A Lista de candidatos inscritos no Processo Eleitoral visando à escolha do (a) Diretor(a) e Vice-Diretor (a) do Campus de Campo Mourão:

Protocolo nº 18.273.285-0

CANDIDATO (A) A DIRETOR (A): João Marcos Borges Avelar

CANDIDATO (A) A VICE-DIRETOR (A): Ceres América Ribas Hubner
NOME DA CHAPA: Pela Educação Superior Pública

Art. 2º Publique-se no site oficial do Campus de Campo Mourão para todos os interessados.

Campo Mourão, 10 de novembro 2021. Prof. Dr. Willian Bellini - Presidente da Comissão Eleitoral do Campus de Campo Mourão (RESOLUÇÃO 002/2021 – CONSELHO DE CAMPUS).

EDITAL Nº 003/2021 – COMISSÃO ELEITORAL/UNESPAR – CAMPUS DE CURITIBA II/FAP

Considerando a Resolução Nº 013/2021 – COU/UNESPAR, que regulamenta a realização das Eleições de Direção Geral, Vice-Direção, Direções dos Centros de Áreas e Coordenações de Cursos dos Campi por meio de sistema eletrônico de votação on-line neste ano de 2021;

Considerando o Edital Nº 001/2021 COMISSÃO ELEITORAL/UNESPAR – CAMPUS DE CURITIBA II/FAP;

A Presidente da Comissão Eleitoral do Campus de Curitiba II/FAP, nomeada pela Portaria Nº 33/2021 DG, no uso de suas atribuições;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º A Lista de candidatos inscritos no Processo Eleitoral visando à escolha do (a) Vice-Diretor (a) do Campus de Curitiba II/FAP:

Protocolo nº 18.289.366-8

CANDIDATO A VICE-DIRETOR: DRAUSIO NEY PACHECO FONSECA

Art. 2º Publique-se no site oficial do Campus de Curitiba II/FAP para todos os interessados. **Curitiba, 10 de novembro de 2021. Dulcinéia Galliano Pizza - Presidente da Comissão eleitoral do Campus de Curitiba II/FAP (Portaria Nº 33/2021 DG).**

EDITAL Nº 003/2021 – COMISSÃO ELEITORAL/UNESPAR – CAMPUS DE PARANAVÁI

Considerando a Resolução Nº 013/2021 – COU/UNESPAR, que regulamenta a realização das Eleições de Direção Geral, Vice-Direção, Direções dos Centros de Áreas e Coordenações de Cursos dos Campi por meio de sistema eletrônico de votação on-line neste ano de 2021;

Considerando o Edital Nº 001/2021-DG, COMISSÃO ELEITORAL/UNESPAR – CAMPUS DE PARANAVÁI; O Presidente da Comissão Eleitoral do Campus de Paranavaí, nomeada pela Portaria Nº 004/2021-DG, no uso de suas atribuições;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º A Lista de candidatos inscritos no Processo Eleitoral visando à escolha do (a) Diretor(a) e Vice-Diretor (a) do Campus de Paranavaí:

Protocolo nº 18.290.275-6

CANDIDATO (A) A DIRETOR (A): MARIA ANTONIA RAMOS COSTA;

CANDIDATO (A) A VICE-DIRETOR (A): ELIAS DE SOUZA JUNIOR;

NOME DA CHAPA: "CAMINHAR JUNTOS".

Art. 2º Publique-se no site oficial do Campus de Paranavaí para todos os interessados. **Paranavaí, 10 de novembro de 2021. Rafael Benjamim Cargin Filho - Presidente da Comissão eleitoral do Campus de Paranavaí (Portaria Nº 004/2021-DG – UNESPAR – PARANAVÁI).**

EDITAL Nº 003/2021 – COMISSÃO ELEITORAL/UNESPAR – CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA

Considerando a Resolução Nº 013/2021 – COU/UNESPAR, que regulamenta a realização das Eleições de Direção Geral, Vice-Direção, Direções dos Centros de Áreas e Coordenações de Cursos dos Campi por meio de sistema eletrônico de votação on-line neste ano de 2021;

Considerando o Edital Nº 01/2021-COMISSÃO ELEITORAL/UNESPAR – CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA;

A Presidente da Comissão Eleitoral do Campus de União da Vitória, nomeada pela Portaria Nº 014/2021-GD/Unespar, no uso de suas

atribuições

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º A Lista de candidatos inscritos no Processo Eleitoral visando à escolha do (a) Diretor(a) e Vice-Diretor (a) do Campus de União da Vitória:

Protocolo Nº 18.266.505-3

CANDIDATO (A) A DIRETOR (A): Alcemar Rodrigues Martello

CANDIDATO (A) A VICE-DIRETOR (A): Kelen dos Santos Junges

NOME DA CHAPA: Valorização e Compromisso

Art. 2º Publique-se no site oficial do Campus de União da Vitória para todos os interessados. União da Vitória, 10 de novembro de 2021.

Dileize Valeriano da Silva - Presidente da Comissão Eleitoral/Campus de União da Vitória (Portaria Nº 014/2021 – GD/UNESPAR).

159520/2021

PORTARIA Nº 05/2021 – DG/UNESPAR – CAMPUS DE PARANAVAI
O Diretor Geral da Unespar – Universidade Estadual do Paraná, Campus de Paranavaí, Professor Ivan Ferreira da Cruz, Portaria nº 963/2020, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1º Autorizar a servidora ANA PAULA GALVÃO DE AGUIAR KLEIN, RG: 4.029.992-0, desta UNESPAR, Campus de Paranavaí, a redução da carga horária diária de trabalho presencial, sendo: -06 (seis) horas presenciais; -02 (duas) horas em home office. Considerando o Protocolado sob o nº 18.251.548-5 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um). **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga as demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros. **Universidade Estadual do Paraná, Campus de Paranavaí, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um (10.11.2021).**

PORTARIA Nº 021/2021-D/UNESPAR – CAMPUS DE CAMPO MOURÃO

O Diretor do Campus de Campo Mourão da UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná - noutro de suas atribuições legais, considerando a Resolução 014/2021 – COU/UNESPAR, **RESOLVE: Art. 1º.** Designar a Comissão responsável pela organização das eleições para os Conselhos Superiores e Intermediários da UNESPAR - Campus de Campo Mourão, com os seguintes membros, sob a presidência do primeiro: 1. Willian Beline - Professor - RG. 6.152.334-0; 2. Yeda Maria Pavão - Professora - RG. 3.490.165-1; 3. Jair Grasso - Professor - RG. 1.570.501-9; 4. Liane Cordeiro da Silva - Agente Universitário - 3.648.322-9; 5. Lucas Alexandre de Lima - Acadêmico - RG. 13.083.453-1. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data e não produz efeitos financeiros. **Campo Mourão, 11 de novembro de 2021. Prof. Dr. João Marcos Borges Avelar - Diretor da UNESPAR - Campus de Campo Mourão (Portaria 545/2021 de 16 de junho de 2021).**

PORTARIA Nº 013/2021 – UNESPAR/CAMPUS DE PARANAGUÁ

O Conselho de Campus aprovou, e o Diretor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – Campus de Paranaguá, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, **RESOLVE: Art. 1º.** NOMEAR os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão Eleitoral Local para a eleição dos representantes locais nos Conselhos Intermediários e Superiores da UNESPAR:

Professor Dr. José Roberto Caetano da Rocha (Presidente)	RG: 12.748.909-2
Professora Drª. Monica Herek (membro docente)	RG: 5.031.264-8
Professora Ms. Dinair Iolanda da Silva Natal (membro docente)	RG: 4.492.250-9
Milene Andrea Chaves Silva (membro agente universitário)	RG: 3.207.676-9
Larissa do Rosário Lopes Marques (membro discente)	RG: 12.587.874-2

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário; **Art. 3º.** Publique-se no site da Unespar – Campus de Paranaguá. **Paranaguá, 20 de Outubro de 2021. Prof. Dr. Moacir Dalla Palma - Diretor Geral do Campus de Paranaguá (Portaria nº 1010/2019 – REITORIA/UNESPAR).**

PORTARIA Nº 20/2021 – GAB/UNESPAR – CAMPUS DE CURITIBA I/EMBAP

O Diretor Marco Aurélio Koentopp, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando, em conformidade com o Regimento da UNESPAR, **RESOLVE: Art. 1º** Designar Comissão Local para Eleição dos Conselheiros dos Conselhos Superiores bem como dos Conselhos dos Centros de Áreas e do Conselho de Campus do Campus de Curitiba I/EMBAP-UNESPAR, conforme Regulamento que estabelece as normas para as referidas eleições. **Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros: Agente Universitária Ligia Siebeneicher Sackser, Portadora do RG 3.123.879-0- Presidente; Professor Octávio Adão de Camargo

Neto, RG 3.881.543-1; Professora Lúcia de Fátima Vanconcelos Jatahy, RG 12.327.173-4; Professor Giampiero Pilatti, RG nº 3. 440. 071-7; Discente: Isabela Mayer Ramão, RG 18.090.497-8. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário; **Art. 4º** Publique-se no site do Campus de Curitiba I/EMBAP/UNESPAR. **Curitiba, 03 de novembro de 2021. Marco Aurélio Koentopp-Diretor do Campus de Curitiba I-EMBAP/UNESPAR (Portaria nº 286/2020 – REITORIAUNESPAR).**

159545/2021

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Universidade Estadual do Centro-Oeste
Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS – PRORH

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – DIRDES

EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 030/2021-DIRDES/UNICENTRO

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e a Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições e considerando o contido no Edital de Abertura de Teste Seletivo para admissão de Professor Colaborador: - nº 045/2020-DIRCOAV/UNICENTRO, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 10783, de 6 de outubro de 2020, resolve:

EXCLUIR

do Teste Seletivo para admissão de Professor Colaborador, em Regime Especial, realizado na UNICENTRO, conforme Edital de Aprovação e Classificação nº 095/2020-DIRCOAV/UNICENTRO, os candidatos abaixo relacionados por não terem cumprido o Edital de Convocação nº 023/2021-DIRDES/UNICENTRO, de 1º de outubro de 2021, uma vez que deixaram de apresentar os requisitos de ingresso, exames de saúde e as avaliações clínicas e demais documentos na Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da UNICENTRO, solicitado no prazo legal, importando em nulidade da aprovação e da classificação e perda dos direitos decorrentes, conforme segue:

NOME DO CANDIDATO	RG/UF	DEPARTAMENTO	CAMPUS
LINCOLN NORIMASSA YOSHIDA	17862-PR	MEDICINA	CEDETEG
GABRIEL DENARDI NASSER	93564405-PR	MEDICINA	CEDETEG

Cumpra-se e publique-se.

Guarapuava, 11 de novembro de 2021.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos.

Marcia Liane Marconato,
Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

159177/2021

Universidade Estadual do Centro-Oeste
Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS – PRORH

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – DIRDES

EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 029/2021-DIRDES/UNICENTRO

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e a Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições e considerando o contido no Edital de Abertura de Teste Seletivo para admissão de Agente Universitário de Nível Médio e Agente Universitário de Nível Superior: - nº 013/2020-DIRCOAV/UNICENTRO, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 10637, de 3 de março de 2020, resolve:

EXCLUIR

do Teste Seletivo para admissão de Agente Universitário de Nível Médio e Agente Universitário de Nível Superior, em Regime Especial, realizado na UNICENTRO, conforme Edital de Aprovação e Classificação – Edital nº 093/2021-DIRCOAV/UNICENTRO, o candidato abaixo relacionado por não ter cumprido o Edital de Convocação nº 028/2021-DIRDES/UNICENTRO, de 29 de outubro de 2021, uma vez que deixou de apresentar os exames de saúde e as avaliações clínicas e demais documentos na Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da UNICENTRO, solicitado no prazo legal, importando em nulidade da aprovação e da classificação e perda dos direitos decorrentes, conforme segue:

NOME DO CANDIDATO	RG/UF	FUNÇÃO	CAMPUS
ELITON MIGUEL RAN RYN	14229743 4-PR	ANALISTA DE INFORMÁTICA	GUARAPUAVA

Cumpra-se e publique-se.
Guarapuava, 11 de novembro de 2021.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos.

Marcia Liane Marconato,
Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos.
159169/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO-DIRDES

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROFESSOR COLABORADOR

DATA DA PRORROGAÇÃO: 15/11/2021
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 25/05/2022
CONTRATADO: FABIANA DAS NEVES REIS RIBEIRO, NATALIA SALVATE BRASIL
157099/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO-DIRDES-UAB
OBJETO: CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE AGENTE UNIVERSITÁRIO.

SALÁRIO INICIAL: R\$ 1.412,25
DATA DE ADMISSÃO: 08/11/2021
TÉRMINO DO CONTRATO: 28/02/2022
CONTRATADO: SIMONE GONÇALVES
159372/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO – DIRDES
OBJETO: CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROFESSOR COLABORADOR

SALÁRIO INICIAL: R\$ 6.279,58
DATA DE ADMISSÃO: 18/10/2021
TÉRMINO DO CONTRATO: 25/05/2022
CONTRATADO: CLEYTON RODRIGUES DOS SANTOS

SALÁRIO INICIAL: R\$ 2.093,19
DATA DE ADMISSÃO: 19/10/2021
TÉRMINO DO CONTRATO: 25/05/2022
CONTRATADO: DEJAIR DIONÍSIO

SALÁRIO INICIAL: R\$ 2.760,34
DATA DE ADMISSÃO: 19/10/2021
TÉRMINO DO CONTRATO: 28/02/2022
CONTRATADO: CARLA SANT'ANA DE OLIVEIRA

SALÁRIO INICIAL: R\$ 8.372,77
DATA DE ADMISSÃO: 19/10/2021
TÉRMINO DO CONTRATO: 25/05/2022
CONTRATADO: TIMOTHY GUSTAVO CAVAZZOTTO

SALÁRIO INICIAL: R\$ 2.208,27
DATA DE ADMISSÃO: 20/10/2021
TÉRMINO DO CONTRATO: 25/05/2022
CONTRATADO: ANDRÉ MARQUES CHOINSKI

SALÁRIO INICIAL: R\$ 3.767,75
DATA DE ADMISSÃO: 20/10/2021
TÉRMINO DO CONTRATO: 10/12/2021
CONTRATADO: JULIO CEZAR HEKER JUNIOR

SALÁRIO INICIAL: R\$ 1.656,21
DATA DE ADMISSÃO: 25/10/2021
TÉRMINO DO CONTRATO: 28/02/2022
CONTRATADO: EVERTON GELINSKI GOMES DE SOUZA

SALÁRIO INICIAL: R\$ 794,58
DATA DE ADMISSÃO: 29/10/2021
TÉRMINO DO CONTRATO: 25/05/2022

CONTRATADO: BEATRICE VILLA MARTIGNONI LUSTOZA ARAÚJO, KRISISS SALIBA ULIANA CRUZ

SALÁRIO INICIAL: R\$ 1.589,16
DATA DE ADMISSÃO: 29/10/2021
TÉRMINO DO CONTRATO: 25/05/2022
CONTRATADO: LAIS JOICE SINGER LUY

SALÁRIO INICIAL: R\$ 794,58
DATA DE ADMISSÃO: 03/11/2021
TÉRMINO DO CONTRATO: 25/05/22
CONTRATADO: GUILHERME GONÇALVES LUSTOZA ARAUJO

SALÁRIO INICIAL: R\$ 993,23
DATA DE ADMISSÃO: 03/11/2021
TÉRMINO DO CONTRATO: 25/05/2022
CONTRATADO: GLAUCO ANTONIO RIBAS

SALÁRIO INICIAL: R\$ 2.760,34
DATA DE ADMISSÃO: 03/11/2021
TÉRMINO DO CONTRATO: 25/05/2022
CONTRATADO: LIA MAURA CALDAS

SALÁRIO INICIAL: R\$ 5.023,66
DATA DE ADMISSÃO: 03/11/2021
TÉRMINO DO CONTRATO: 25/05/2022
CONTRATADO: ALYSSON EDUARDO DE CARVALHO AQUINO

SALÁRIO INICIAL: R\$ 5.520,69
DATA DE ADMISSÃO: 03/11/2021
TÉRMINO DO CONTRATO: 25/05/2022
CONTRATADO: MARIANE AMARAL

SALÁRIO INICIAL: R\$ 6.279,58
DATA DE ADMISSÃO: 03/11/2021
TÉRMINO DO CONTRATO: 25/05/2022
CONTRATADO: RAFAEL DA ROCHA MASSUIA

SALÁRIO INICIAL: R\$ 8.372,77
DATA DE ADMISSÃO: 03/11/2021
TÉRMINO DO CONTRATO: 25/05/2022
CONTRATADO: JAILSON DOMINGOS DE OLIVEIRA

SALÁRIO INICIAL: R\$ 993,23
DATA DE ADMISSÃO: 04/11/2021
TÉRMINO DO CONTRATO: 25/05/2022
CONTRATADO: ROSANE CURY DECIO

SALÁRIO INICIAL: R\$ 993,23
DATA DE ADMISSÃO: 05/11/2021
TÉRMINO DO CONTRATO: 25/05/2022
CONTRATADO: ANDRÉ LUÍS RIBAS DE ABREU

SALÁRIO INICIAL: R\$ 3.349,11
DATA DE ADMISSÃO: 09/11/2021
TÉRMINO DO CONTRATO: 25/05/2022
CONTRATADO: JOSNEI DI CARLO VILAS BOAS, LUCIANE MARIA SERRER DE MATTOS

SALÁRIO INICIAL: R\$ 993,23
DATA DE ADMISSÃO: 10/11/2021
TÉRMINO DO CONTRATO: 25/05/2022
CONTRATADO: BASILIO TECHY, LINEU DOMINGOS CARLETO JUNIOR

SALÁRIO INICIAL: R\$ 1.986,45
DATA DE ADMISSÃO: 10/11/2021
TÉRMINO DO CONTRATO: 25/05/2022
CONTRATADO: MAYARA PEZZINI ARANTES

SALÁRIO INICIAL: R\$ 4.186,39
DATA DE ADMISSÃO: 10/11/2021
TÉRMINO DO CONTRATO: 25/05/2022
CONTRATADO: JORGE LUIZ ZALUSKI

SALÁRIO INICIAL: R\$ 8.372,77
DATA DE ADMISSÃO: 10/11/2021
TÉRMINO DO CONTRATO: 25/05/2022
CONTRATADO: GABRIEL VICTOR ROCHA PINEZI

159366/2021

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Reitoria

PORTARIA Nº 3332/2021-GRE, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.
Dispensar, a pedido, a Servidora NELCI JANETE DOS SANTOS NARDELLI, RG nº 5.693.773-0, e CPF nº 794.495.499-15, para atuar como Agente de Transparência da Unioeste.

PORTARIA Nº 3333/2021-GRE, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designar a Servidora MARINES DA CRUZ MONTEIRO, RG nº 4.539.163-9, e CPF nº 298.918.682-49, para atuar como Agente de Transparência da União.

PORTARIA Nº 3334/2021-GRE, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designar a Servidora JANDIRA TURATTO MARIGA, RG nº 4.082.374-3, como *Secretária ad hoc*, para atuar junto ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 2864/2021 contra a Professora MARIA ESTER RODRIGUES, RG nº 3.641.036-1, lotada no Centro de Educação, Comunicação e Artes do Campus de Cascavel, por possível infringência ao Art. 9º, I (urbanidade); e V (lealdade e respeito à Universidade), e no Art. 10, XVI (perturbação, ameaça e ofensa a membros da comunidade acadêmica e/ou familiares, utilizando-se de recursos de informática ou outros meios de comunicação), XXV (praticar atos de racismo ou de discriminação de qualquer ordem); e XXXVIII (proceder de modo a importunar a outrem ou causar perturbação às atividades acadêmicas), conforme previsto no Código Disciplinar da União, aprovado pela Resolução nº 046/2008-COU, de 02 de julho de 2008, além de homofobia – Lei de Racismo – 7716/89, estando sujeita às penalidades previstas na legislação em vigor.

159478/2021

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2021 SECC/SGC/TEATRO GUAÍRA

Súmula: Institui e disciplina o Grupo de Trabalho Especial, ante a demanda extraordinária decorrente da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 – e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL, a DIRETORA DO TEATRO GUAÍRA, no exercício das respectivas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de formação de equipe de trabalho extraordinária para dar cumprimento às ações emergenciais para atendimento do setor cultural paranaense, em razão dos efeitos da pandemia provocada pelo COVID – 19, com recursos orçamentários próprios e com recursos provenientes da União em cumprimento da Lei Aldir Blanc;

CONSIDERANDO as consequências de limitações de trabalho exigidas nas normativas exaradas pela União e pelo Estado, que tornam a força de trabalho necessária para o volume de demandas atuais, nos quadros das Administração Direta da SECC, insuficientes;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir um Grupo de Trabalho Especial – GTE, por meio da união de esforços dos órgãos que integram a estrutura de cada um dos signatários desta Portaria, a fim garantir os atos necessários para o atendimento do setor cultural em vulnerabilidade social e econômica, em razão da pandemia causada pela COVID-19.

Art. 2º Caberá às autoridades máximas da Secretaria do Estado da Comunicação Social e da Cultura e do Teatro Guaíra, indicar os nomes dos servidores e demais colaboradores que irão compor o GTE.

Art. 3º O GTE será dividido em equipes a seguir definidas, conforme áreas de atuação:

I - Técnica de análise de Mérito voltada para integrar as comissões técnicas de análise de mérito para seleção dos editais publicados pela SECC, por meio da Superintendência Geral de Cultura;

Parágrafo único. Os indicados serão designados para as respectivas funções por meio de Portaria do Diretor Geral da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, publicada em Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Para fins de indicação dos nomes que irão compor o GTE deverão ser observados os seguintes critérios:

I - Ter conhecimento e/ou atuar em alguma das áreas mencionadas nos incisos I do art. 3º desta Portaria.

Art. 5º O GTE será coordenado pela Diretoria de Cultura, que indicará os responsáveis pelas equipes de trabalho.

Art. 6º As equipes do GTE serão liberadas, após a conclusão dos trabalhos que lhes sejam atribuídos, por expressa manifestação da Diretoria de Cultura.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de novembro de 2021.

JOÃO EVARISTO DEBIASI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA
SUPERINTENDENTE GERAL DE CULTURA

MÔNICA RISCHBIETER
DIRETORA TEATRO GUAÍRA

159402/2021

Centro Cultural Teatro Guaíra - CCTG

PORTARIA Nº 010/2021 – DIPRE/CCTG

A DIRETORA PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno deste CCTG, com base no protocolo nº 18.228.909-4.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores: **GILBERTO JOSE DALLES CARBONAR, RG nº 1.518.985-1, DIEGO BERTAZZO CRUZ, RG nº 8.979.564-8 e SHIRLEI TEREZINHA DA CONCEIÇÃO, RG nº 1.619.328-3**, para comporem a comissão especial para análise e seleção das propostas para a celebração de parceria com o Centro Cultural Teatro Guaíra, por meio da formalização de Acordo de Cooperação do Chamamento Público nº 02/2021, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de novembro de 2021.

MONICA RISCHBIETER
Diretora Presidente

159033/2021

PORTARIA Nº 011/2021 – DIPRE/CCTG

A DIRETORA PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno deste CCTG, com base no protocolo nº 18.245.387-0.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores: **CARLOS ALBERTO GONÇALVES DOS SANTOS, RG nº 5.799.703-6, FRANCINE POLI RAMOS CORDEIRO, RG nº 7.326.110-4 e CLOVIS KLOZOVSKI, RG nº 4.376.395-4**, para comporem a comissão de sindicância, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de novembro de 2021.

MONICA RISCHBIETER
Diretora Presidente

159035/2021

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED EDITAL N.º 37/2021 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolo nº 17.849.441-4,

RESOLVE:

retificar o Edital n.º 31/2021 – DG/SEED, de 09 de setembro de 2021, conforme segue:

1. Fica suspenso o Cronograma III de seleção de professores do Quadro Próprio do Magistério (QPM) e professores que atuam no Regime Especial (CRES), para cadastro reserva, apresentado no item 16 do referido Edital.

2. Os demais itens do Edital n.º 31/2021 – DG/SEED permanecem inalterados.

Curitiba, 8 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

159096/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED EDITAL N.º 95/2021 – GS/SEED

O Secretário de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Protocolo nº 17.872.801-6,

RESOLVE:

Retificar o Edital n.º 91 – GS/SEED, de 28 de outubro de 2021, que estabelece a convocação de alunos para realização de Exames Especiais do Curso Técnico em Enfermagem e do Curso Técnico em Radiologia ofertados no Centro de Educação Profissional Pró-Ensino, como requisito para a obtenção da certificação, conforme segue:

1. O item 1.5, das Disposições Preliminares passa a constar conforme segue:

1.5 Os examinandos que possuírem registros precários ou registros insuficientes de estudos, terão direito à realização dos exames desde que apresentem declaração com assinatura de 02 (dois) estudantes do Centro de Educação Profissional Pró-Ensino, na qual contenha atestação de frequência no curso, sob fê de grau e compromisso de fidelidade ideológica, reconhecida, por verdadeiro, em cartório.

Curitiba, 10 de novembro de 2021.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

159098/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED
PORTARIA N.º 290/2021 – DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto n.º 8.197, de 02 de agosto de 2021, com fundamento no disposto na Lei n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado n.º 17.298.842-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n.º 109/2021 – SEED com a Empresa LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., oriundos do **Pregão Eletrônico n.º 784/2019**, referente à aquisição de equipamentos WORKSTATION, para equipar e renovar o parque tecnológico.

SETOR	FUNÇÃO	RG	CPF	NOME
SEED/ DPGE/ DGDE	Gestor de Contrato	5.669.918-0	844.496.409-34	Claudio Aparecido de Oliveira
	Gestor de Contrato – Suplente	6.663.880-4	017.940.979-45	Sivaldo Forteski
	Fiscal Setorial de Contrato	5.555.210-0	017.229.879-28	Paulo Cesar Waltrick
	Fiscal Setorial de Contrato – Suplente	8.029.034-9	019.416.309-10	Ailton Lopes

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Curitiba, 10 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

159099/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED
RESOLUÇÃO N.º 5.388/2021 – GS/SEED

Súmula: Autoriza e instaura Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial em face da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fazenda Rio Grande.

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 4.º da Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto n.º 1.437, de 23 de maio de 2019, e considerando:
- o disposto nos artigos 69 e 70 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014; nos artigos 27 e 28 da Resolução n.º 28, de 6 de outubro de 2011; no art. 19 da Instrução Normativa n.º 61, de 1.º de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e no art. 233 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- as irregularidades na execução do Termo de Colaboração n.º 201700168/2017 – SIT/TCE-PR n.º 31.390, apontadas no Relatório de Irregularidades da Coordenação de Transferências Voluntárias/SEED, às fls. 628-630 (mov. 50) do protocolo n.º 18.242.488-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e determinar a instauração de Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação de eventuais danos e obtenção de ressarcimento decorrentes da execução do Termo de Colaboração supracitado, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fazenda Rio Grande**, CNPJ n.º 40.186.298/0001-90, mantenedora da Escola XVII de Janeiro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada à Avenida Brasil, n.º 1.580, Centro, município de Fazenda Rio Grande/PR.

Art. 2.º Designar os servidores **Thais Gama da Silva**, RG n.º 4.278.342-0, Presidente; **Genice Bratti**, RG n.º 5.358.068-8, Membro-Secretária; **Angela Dorcas de Paula**, RG n.º 6.269.449-1, Membro; e **Paulo Ferreira de Souza**, RG n.º 9.761.986-7, Membro Suplente, servidores efetivos e estáveis do Quadro Próprio do Magistério – QPM, em exercício na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para comporem a Comissão responsável pelo Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial e instruírem o referido processo para apuração de possível infração administrativa e eventual responsabilidade da associação citada no Art. 1.º desta Resolução, bem como de responsáveis apontados, os quais ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no artigo 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, diante dos indícios de irregularidades apontadas no Relatório de Irregularidades da Coordenação de Transferências Voluntárias/SEED, às fls. 628-630 (mov. 50) do protocolo n.º 18.242.488-9.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de novembro de 2021.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

159115/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED
RESOLUÇÃO N.º 5.390/2021 – GS/SEED

Súmula: Autoriza e instaura Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial em face da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Rica.

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 4.º da Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto n.º 1.437, de 23 de maio de 2019, e considerando:

- o disposto nos artigos 69 e 70 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014; nos artigos 27 e 28 da Resolução n.º 28, de 6 de outubro de 2011; no art. 19 da Instrução Normativa n.º 61, de 1.º de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e no art. 233 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- as irregularidades na execução do Termo de Colaboração n.º 201700333/2017 – SIT/TCE-PR n.º 31.555, apontadas no Relatório de Irregularidades da Coordenação de Transferências Voluntárias/SEED, às fls. 611-613 (mov. 50) do protocolo n.º 18.243.856-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e determinar a instauração de Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação de eventuais danos e obtenção de ressarcimento decorrentes da execução do Termo de Colaboração supracitado, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Rica**, CNPJ n.º 80.614.241/0001-60, mantenedora da Escola Professora Selma Rodrigues dos Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade Educação Especial, situada à Avenida James Patrick Clark, n.º 47, Centro, CEP 87.890-000, município de Terra Rica/PR.

Art. 2.º Designar os servidores **Paulo Ferreira de Souza**, RG n.º 9.761.986-7, Presidente; **Angela Dorcas de Paula**, RG n.º 6.269.449-1, Membro-Secretária; **Diomara de Lima**, RG n.º 4.232.535-0, Membro; e **Thais Gama da Silva**, RG n.º 4.278.342-0, Membro Suplente, servidores efetivos e estáveis do Quadro Próprio do Magistério – QPM, em exercício na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para comporem a Comissão responsável pelo Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial e instruírem o referido processo para apuração de possível infração administrativa e eventual responsabilidade da associação citada no Art. 1.º desta Resolução, bem como de responsáveis apontados, os quais ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no artigo 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, diante dos indícios de irregularidades apontadas no Relatório de Irregularidades da Coordenação de Transferências Voluntárias/SEED, às fls. 611-613 (mov. 50) do protocolo n.º 18.243.856-1.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de novembro de 2021.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

159105/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED
RESOLUÇÃO N.º 5.396/2021 – GS/SEED

Súmula: Institui o Núcleo de Cooperação Pedagógica com Municípios – NCPM.

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pelo art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, pela Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 9.261, de 3 de novembro de 2021, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, bem como o contido no Protocolado n.º 18.262.096-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir o Núcleo de Cooperação Pedagógica com Municípios – NCPM com o objetivo de fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e os municípios para a melhoria da qualidade da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2.º O Núcleo de Cooperação Pedagógica com Municípios fica subordinado diretamente à Diretoria de Educação – DEDUC/SEED.

Art. 3.º Ao Núcleo de Cooperação Pedagógica com Municípios compete a coordenação e liderança técnica do processo de implantação, controle e supervisão das políticas educacionais instituídas pela SEED, em regime de colaboração com os municípios do Paraná, sob orientação do Diretor de Educação e do Secretário de Estado, e ainda:

I - promover a cooperação pedagógica com os municípios, de modo a:

- implementar ações de apoio técnico e pedagógico às redes municipais de educação;
 - desenvolver, gerir e monitorar o regime de colaboração entre a SEED e os municípios, por meio de iniciativas que contribuam para a melhoria da qualidade da educação paranaense;
 - prestar assistência técnica aos municípios para o monitoramento e avaliação dos planos municipais de educação;
 - implementar políticas educacionais para a Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando ações entre os Departamentos da SEED, Núcleos Regionais de Educação – NRE e municípios;
- II - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 4.º Composição do NCPM na SEED e nos NRE:

I - O NCPM na SEED será composto por uma Coordenação e equipe técnico-pedagógica e administrativa designada pela Coordenação.

II - O NCPM no NRE será composto por pelo menos 1 (um) técnico pedagógico que atuará na implementação do regime de colaboração entre a SEED e os

municípios, prestando apoio técnico e formativo às equipes das Secretarias Municipais de Educação, com o objetivo de atingir a melhoria da aprendizagem dos estudantes, de acordo com o Inciso III, do art. 29 do Anexo do Decreto Estadual n.º 9.261, de 3 de novembro de 2021.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de novembro de 2021.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte
159474/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

Protocolo n.º 18.205.914-5

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral; e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Tatiane Andressa da Silva**, RG n.º 8.617.946-6, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar prestando serviços na 176.ª Zona Eleitoral de Curitiba, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 31/12/2021, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 050/2021.

Curitiba, 4 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 3.404/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
159214/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.337/2021 – GS/SEED

Instaura Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em face da empresa **VALEX SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA EIRELI – ME**, por supostas irregularidades praticadas em procedimento licitatório na modalidade do Pregão Eletrônico e designa os servidores que irão compor a comissão processante.

O Secretário de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto n.º 1.437, de 23 de maio de 2019, e considerando:

– o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil em seus artigos 5.º, inciso LV, e 37, *caput*, e a Constituição do Estado do Paraná nos seus artigos 1.º, inciso I, 12, inciso I, e 27, *caput*;

– as Leis Federais n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999; n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; e Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;

– o que dispõe a Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e o Decreto Estadual n.º 4.993, de 31 de setembro de 2016;

– o Despacho Secretarial, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 10.691, em 20/05/2020, à fl. 57 do protocolo n.º 14.866.895-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em face da empresa **VALEX SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA EIRELI – ME**, CNPJ n.º 11.077.741/0001-97, localizada na Avenida Tancredo Neves, n.º 939, sala 907, bairro Caminho das Árvores, município de Salvador, CEP 41.820-021, em razão da não apresentação dos documentos de habilitação no prazo definido no Pregão Eletrônico n.º 1033/2017 – SEED, Lote 01, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo de alimentos e fornecimento de refeições, aos atletas e técnicos do Colégio Estadual do Paraná (CEPR), participantes dos 62.º Jogos Estudantis da Primavera (JEP's), no período de 22 a 30 de setembro de 2017, no município de Ponta Grossa.

Art. 2.º Determinar à Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – CPPAAR/SEED, que será composta pelos servidores **Andréia Ferrari dos Santos**, RG n.º 6.360.538-7, Presidente, **Diomara de Lima**, RG n.º 4.232.535-0, Membro Secretário, **Paulo Ferreira de Souza**, RG n.º 9.761.986-7, Membro e **Evanize Scheleider**, RG n.º 6.740.321-5, Membro Suplente, a instrução do Processo supracitado para apuração de possível infração administrativa e eventual responsabilidade da empresa citada no Art. 1.º desta Resolução, a qual ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas no item 11 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 1033/2017, nos artigos 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007 e, subsidiariamente, no artigo 7.º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como artigos 86 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da não apresentação dos documentos de habilitação no prazo definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 1033/2017 – SEED, Lote 01**.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de novembro de 2021.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte
159229/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS N.º 410636 - 11/11/2021

Em atendimento ao contido na Resolução N.º 1860/2002

Código do Município: 1080
Nome do Município: IRATI
Código do Estabelecimento: 23
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST FL ED PROFIS PR COSTA E SILVA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM FLORESTAS - 631

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JOÃO GUILHERME CORREIA	144139208PR	2555	10800002D006	11	28/06/2021	2021
ADIEL MORAES DE PONTES	135270040PR	2586	10800002D006	18	05/11/2021	2021
CRISTIAN CEZAR CERESOLI	6630168SC	2587	10800002D006	18	05/11/2021	2021
RAFAELA CAROLINE RIBEIRO DAVID	128233580PR	2588	10800002D006	18	05/11/2021	2021

IRATI, 11 de Novembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): OLDAIR PASSOS
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT.0543/13 - 15/04/2013

Nome do(a) Diretor(a): MARIANE PIERIN GEMIN
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 3364/2021 - 12/08/2021

159149/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS N.º 410635 - 11/11/2021

Em atendimento ao contido na Resolução N.º 1860/2002

Código do Município: 1080
Nome do Município: IRATI

Código do Estabelecimento: 23
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST FL ED PROFIS PR COSTA E SILVA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM FLORESTAS - 632

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CAMILA NICOLI KOCHMANSKI	141943065PR	2551	10800002D006	11	28/06/2021	2020
ISAÍAS JOSÉ GNATKOVSKI	147884427PR	2552	10800002D006	11	28/06/2021	2020
MÔNICA KAIM IANSEN	144219287PR	2553	10800002D006	11	28/06/2021	2020
VITÓRIA MIGUEL MESSIAS	145691788PR	2554	10800002D006	11	28/06/2021	2020
ALINE APARECIDA OLIVEIRA DE ANDRADE	150442290PR	2556	10800002D006	12	29/06/2021	2020
AMANDA SLÓTA	150350840PR	2579	10800002D006	16	05/11/2021	2020
GABRIELE GOLOM NOVAKI	110253001PR	2580	10800002D006	16	05/11/2021	2020
GABRIEL MANSUR NEVES	125201601PR	2581	10800002D006	17	05/11/2021	2020
KAROLINE DE MEDEIROS DIAS	140079952PR	2582	10800002D006	17	05/11/2021	2020
LUANDERSON DA SILVA	148983119PR	2583	10800002D006	17	05/11/2021	2020
MATHEUS DE ANDRADE	134399465PR	2584	10800002D006	17	05/11/2021	2020
THIAGO ZUPIELA CAMILLO	148350604PR	2585	10800002D006	17	05/11/2021	2020

IRATI, 11 de Novembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): OLDAIR PASSOS
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT.0543/13 - 15/04/2013

Nome do(a) Diretor(a): MARIANE PIERIN GEMIN
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 3364/2021 - 12/08/2021

159146/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 410640 - 11/11/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 8291
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROFIS ANISIO J. PEDRUSSI-CEAP
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FERNANDA APARECIDA BARIVIEIRA	93750330PR	5226	06900829D005	65	09/11/2021	2019

CURITIBA, 11 de Novembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): MARINEZ APARECIDA CONTE
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/15 - 03/08/2015

Nome do(a) Diretor(a): HELENA FRANÇA PEDRUSSI
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/01 - 17/11/2001

159247/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 410642 - 11/11/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LUCIANE LAYHER DA SILVA	133229523PR	6604	06901453D014	21	05/11/2021	2021
ALICELY FATIMA DE ABREU KOBACHA	65262002PR	6605	06901453D014	21	05/11/2021	2020
LORENA GOMES PEREIRA	129348526PR	6606	06901453D014	21	05/11/2021	2021
LETICIA BOFFE	106079471PR	6607	06901453D014	21	05/11/2021	2021
TANIA SUELI BARIZAN	19497941PR	6608	06901453D014	22	05/11/2021	2021
CLAUDIONOR MOREIRA DA SILVA JUNIOR	97082006PR	6609	06901453D014	22	05/11/2021	2021
ELI DA SILVA CORREIA	60411883PR	6610	06901453D014	22	05/11/2021	2021
GUILHERME HUMENHUK FAGUNDES	99362901PR	6611	06901453D014	22	05/11/2021	2021
EDSON LUIS NAGAO	43316600PR	6612	06901453D014	22	05/11/2021	2021
INGRID LILIAN FURLANETTO	33857039PR	6613	06901453D014	23	05/11/2021	2021
VINICIUS SOARES LUZ	637115TO	6614	06901453D014	23	05/11/2021	2021
EDIMARA BIANCHINI	102432258PR	6615	06901453D014	23	09/11/2021	2021
MAURICIO KUSTER FERRONATO	97407150PR	6616	06901453D014	23	10/11/2021	2021
LUCAS MATHEUS DA CUNHA	128250379PR	6617	06901453D014	23	10/11/2021	2021
JOAO GUILHERME NERI	88667786PR	6618	06901453D014	24	10/11/2021	2020

CURITIBA, 11 de Novembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): 014/2014 - 14/02/2014

159280/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 410641 - 11/11/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2830
Nome do Município: UMUARAMA
Código do Estabelecimento: 1784
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROFIS INST POLITECNICO EFICAZ
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARCUS HENRIQUE SCARABELLI DOS SANTOS	134031174PR	1897	28300178D004	7	09/11/2021	2019

UMUARAMA, 11 de Novembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): CRISTIANE LÓDDO GAUDENCIO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2020 - 05/03/2020

Nome do(a) Diretor(a): AMANDA CÉZAR DE CASTRO CHAVES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 04/14 - 01/01/2014

159257/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 410643 - 11/11/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480
Nome do Município: CASCAVEL
Código do Estabelecimento: 770
Nome do Estabelecimento: FRANCISCO L DA SILVA, C E PROF-EF M PROF
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALLANA TAIS BEZERRA	139344677PR	629	04800077D002	26	20/10/2021	2021
CAROLINI PEREIRA VIEIRA	576198614SP	630	04800077D002	26	20/10/2021	2021
DOUGLAS ALVES OLDERS	104028985PR	631	04800077D002	26	20/10/2021	2021
DALVINA KARYNA SOUZA DOS SANTOS	100950650PR	632	04800077D002	26	20/10/2021	2021
ISADORA DA SILVA OLIVEIRA	141970542PR	633	04800077D002	26	20/10/2021	2021
JESSICA BAUTITZ	134076135PR	634	04800077D002	27	20/10/2021	2021
JHENIFER MICHAELA SCHMITT MATTOS	141146815PR	635	04800077D002	27	20/10/2021	2021

CASCAVEL, 11 de Novembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): EDITH MOTA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 5905/2017 - 07/12/2017

Nome do(a) Diretor(a): SILMAR DE FATIMA PASCHOALI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 03/04/2016

159288/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 410651 - 11/11/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 3213
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS MATER TER ADMIRABILIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANA DE FÁTIMA INOCENCIO LOPES	61217509PR	5828	13800321D007	37	04/10/2021	2021
ALEXSANDRA VIVIANE DA SILVA ANDRADE	89481252PR	5829	13800321D007	37	04/10/2021	2021
ALINE CRISTINA DA CUNHA	81765626PR	5830	13800321D007	37	05/10/2021	2021

ALINE CRISTINA DOS SANTOS PINTO	463089650SP	5831	13800321D007	37	05/10/2021	2021
AMANDA APARECIDA SALVADOR	132202125PR	5832	13800321D007	38	05/10/2021	2021
AMANDA KAROLAINE DE MELO MOTA	126105576PR	5833	13800321D007	38	05/10/2021	2021
ANTONIA MARIA DE SOUZA	134115416PR	5834	13800321D007	38	05/10/2021	2021
ARYADINY NAYARA DOS SANTOS	104939791PR	5835	13800321D007	38	05/10/2021	2021
BEATRIZ DE PAULA RODRIGUES RIBEIRO	131941552PR	5836	13800321D007	38	05/10/2021	2021
BENEDITA ALICE DOS REIS PINTO	47959411PR	5837	13800321D007	39	06/10/2021	2021
BRUNA LETICIA BRITO ALVES	123088930PR	5838	13800321D007	39	06/10/2021	2021
CAROLINE SOARES PAULINO	131847190PR	5839	13800321D007	39	06/10/2021	2021
CLARA PIEROLI DIAS	93924100PR	5840	13800321D007	39	06/10/2021	2021
CLAUDECIR DA SILVA ALENCAR DO NASCIMENTO	72763769PR	5841	13800321D007	39	08/10/2021	2021
CLÁUDIA PEREIRA	83385472PR	5842	13800321D007	40	14/10/2021	2021
CRISTIANE DIAS DE ALMEIDA	109967432PR	5843	13800321D007	40	14/10/2021	2021
DAIANE PATRICIA MASSI	91586150PR	5844	13800321D007	40	14/10/2021	2021
DANIELI CARVALHO MOREIRA	129374586PR	5845	13800321D007	40	14/10/2021	2021
DEYSE NUNES PEREIRA	103256593PR	5846	13800321D007	40	14/10/2021	2021
ELIANA DE ANDRADE CAMPOS FERREIRA	43125842PR	5848	13800321D007	41	14/10/2021	2021
FABÍOLA PAMELA MOURA SANTOS	131367201PR	5850	13800321D007	41	14/10/2021	2021
FELIPE JOSÉ DA SILVA NANTES	143964582PR	5851	13800321D007	41	14/10/2021	2021
FRANCIELI LOPES AMORIELLO	106048916PR	5852	13800321D007	42	14/10/2021	2021
GABRIELA DE SANTANA	136165283PR	5853	13800321D007	42	15/10/2021	2021
GABRIELLA CAMARGO DE OLIVEIRA COSTA	125385699PR	5854	13800321D007	42	15/10/2021	2021
GABRIELLE DE OLIVEIRA MARTINS	131950454PR	5855	13800321D007	42	19/10/2021	2021
GEISSY HELLEN CAETANO LOPES	136332473PR	5856	13800321D007	42	19/10/2021	2021
GEOVANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	340618486SP	5858	13800321D007	43	19/10/2021	2021
GESSICA CRISTINA DA SILVA BALBO	93118421PR	5859	13800321D007	43	19/10/2021	2021
GISLAINE EVANGELISTA DA SILVA	125779590PR	5860	13800321D007	43	20/10/2021	2021
ISABELA MARIA MATOS CENA	140568805PR	5861	13800321D007	43	20/10/2021	2021
JANI APARECIDA MIRANDA	153254400PR	5862	13800321D007	44	20/10/2021	2021
JÉSSICA MARQUES HARA	98265562PR	5863	13800321D007	44	20/10/2021	2021
JOICE ALESSANDRA CAMPOS FERREIRA	134931400PR	5864	13800321D007	44	20/10/2021	2021
JULIANA ANDREATTA DA SILVA	81993270PR	5866	13800321D007	44	20/10/2021	2021
JULIANA MARQUES DE OLIVEIRA	132348243PR	5867	13800321D007	45	20/10/2021	2021
JULIANA REMONTE DE OLIVEIRA POZENATO	86319934PR	5868	13800321D007	45	20/10/2021	2021
KARLA VERONICA CHAGAS	125344020PR	5869	13800321D007	45	20/10/2021	2021
KATIANE OIKAWA DE SOUZA	148700230PR	5870	13800321D007	45	20/10/2021	2021
LILIANE DIAS NAZARKO	132911630PR	5872	13800321D007	46	20/10/2021	2021
LUCAS AMORIM DE OLIVEIRA	135365246PR	5873	13800321D007	46	20/10/2021	2021
MARCELY DA SILVA GISLERI	110509278PR	5874	13800321D007	46	20/10/2021	2021
MARIA DE LOURDES CAMASSOLA BASSO	38825470PR	5875	13800321D007	46	20/10/2021	2021
MARIA OLÍMPIA VENEZIAN HERENTIECHEL	137139251PR	5876	13800321D007	46	21/10/2021	2021
MAYARA CRISPIM MANGAS SOARES	137340291PR	5877	13800321D007	47	21/10/2021	2021
MICHELLE ANGELA DA SILVA AZARA	79993140PR	5878	13800321D007	47	21/10/2021	2021
MILENA ARAUJO DE ALMEIDA	399470219SP	5879	13800321D007	47	21/10/2021	2021
MILLENA ALMEIDA GIL	127569568PR	5880	13800321D007	47	21/10/2021	2021
NATHALIA DE OLIVEIRA MOREIRA	132095930PR	5881	13800321D007	47	21/10/2021	2021
NATHALIA GIORGINI COSTA PEREIRA	97757267PR	5882	13800321D007	48	21/10/2021	2021
NILCE MARIANO DE OLIVEIRA	40650342PR	5883	13800321D007	48	21/10/2021	2021
PATRICIA MARTINS	80262493PR	5884	13800321D007	48	21/10/2021	2021
RENATA SERRANO LUPPI	68559294PR	5885	13800321D007	48	21/10/2021	2021
RONALDO ADRIANO DA SILVA	110187521PR	5886	13800321D007	48	21/10/2021	2021
ROSELI APARECIDA DA SILVA	72339940PR	5887	13800321D007	49	21/10/2021	2021
SAMYA ROSA VACARIO	131838077PR	5888	13800321D007	49	21/10/2021	2021
SILVANA APARECIDA DOS SANTOS	52044766PR	5889	13800321D007	49	21/10/2021	2021
SOLANGE CARNEIRO DE SOUZA SANTOS	60400210PR	5890	13800321D007	49	21/10/2021	2021
TALITA DE PAULA PEREIRA	105239700PR	5891	13800321D007	49	21/10/2021	2021
TAMIRIS CECON PORTO	103381550PR	5892	13800321D007	50	21/10/2021	2021
TANIA MARIA CONTINI AMARO SILVA	92396924PR	5893	13800321D007	50	21/10/2021	2021
THAUANA CAROLINE DE ALMEIDA ROSA	107995650PR	5894	13800321D007	50	21/10/2021	2021
THAWANA GHISLERI FABRON	88501306PR	5895	13800321D007	50	21/10/2021	2021
THILIANE TRIZOTTO OZAN	139824164PR	5896	13800321D007	50	21/10/2021	2021
VANESSA LEAL PEREIRA	87363180PR	5897	13800321D007	51	21/10/2021	2021
VITORIA EDUARDA GOMES XAVIER	148910723PR	5899	13800321D007	51	21/10/2021	2021
WALDINEY MARTINEZ	58497460PR	5900	13800321D007	51	21/10/2021	2021

LONDRINA, 11 de Novembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): CILENE TEIXEIRA
GUIMARÃES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/19 - 01/03/2019

Nome do(a) Diretor(a): LIA TAKAHASHI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/19 - 06/02/2019

159406/2021

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 410649 - 11/11/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
 Nome do Município: LONDRINA
 Código do Estabelecimento: 36
 Nome do Estabelecimento: JOSE A ARAGAO, C A P DA UEL PROF-EIEFMP
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
SORAIA FABIAN NUNES JACO DA SILVA	148421200PR	1813	13800003C001	100	05/11/2021	2019

LONDRINA, 11 de Novembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): LINDAMARA HUNKA

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES Nº 4401/2011 - 28/10/2011

Nome do(a) Diretor(a): TANIA DA COSTA
FERNANDES

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 3242 - 19/07/2018

159389/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 410650 - 11/11/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
 Nome do Município: LONDRINA
 Código do Estabelecimento: 52
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDU PROF P MARIA R CASTALDI
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ELETROTECNICA - 939

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JEAN NOGUEIRA ITO	125306365PR	3645	13800005D008	29	08/10/2021	2021
MATEUS HENRIQUE GOMES DA SILVA	133919392PR	3646	13800005D008	29	08/10/2021	2021
NIVALDO MOYA FLORES	12763034PR	3647	13800005D008	29	08/10/2021	2021
WESLEY MAIA DA SILVA	307454447SP	3648	13800005D008	29	08/10/2021	2021

LONDRINA, 11 de Novembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): VALQUÍRIA DA SILVA
FUNES FERREIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 382/2020 - 13/02/2020

Nome do(a) Diretor(a): ELVIO VILALBA VALEJO

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 3364/2021 - 12/08/2021

159394/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 410648 - 11/11/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2414
 Nome do Município: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
 Código do Estabelecimento: 50
 Nome do Estabelecimento: MANOEL KONNER, C E D-EF M PROFIS N
 Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA JULIA BALDESSAR	106783969PR	538	24140005D002	8	14/09/2015	2014

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 11 de Novembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): PRICILA PARMIGIANI

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2522/21 - 28/06/2021

Nome do(a) Diretor(a): LUCIANA CATARINA DA SILVA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 00189/21 - 15/01/2021

159378/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 410701 - 11/11/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 160
Nome do Município: ARAPOTI
Código do Estabelecimento: 760
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE ARAPOTI
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM AGROPECUARIA - 602

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FABIULA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	139665511PR	1128	01600076D003	26	11/11/2021	2016

ARAPOTI, 11 de Novembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): MARLENE REGINA DA SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT.1818/2010 - 10/08/2010

Nome do(a) Diretor(a): DAYANE DE ANDRADE OLIVEIRA PAULINO

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES Nº 3843/2018 - 13/08/2018

159504/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 410652 - 11/11/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 777
Nome do Estabelecimento: ELZIRA C DE SA, C E PROFA-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM FARMÁCIA - 1234

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
KAREN ANDRELIZ DE JESUS RIBEIRO	131263201PR	1653	20100077D003	46	05/11/2021	2020

PONTA GROSSA, 11 de Novembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): SIRILEI BUENO DOS SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 2104/2018 - 15/05/2018

Nome do(a) Diretor(a): VAGNER GUEDES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

159410/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 410653 - 11/11/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1790
Nome do Município: PALMEIRA
Código do Estabelecimento: 16
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM AGROPECUARIA - 602

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GABRIEL FERNANDES DOS SANTOS	143650456PR	1995	17900001D004	99	08/11/2021	2020
KEVIN GUSTAVO BOCHENIKI	144066715PR	1996	17900001D004	99	08/11/2021	2020
DOUGLAS FRANCISCO DE LIMA	149547525PR	1997	17900001D004	100	08/11/2021	2020
BRENDA CAMILY FERREIRA RAMOS	146755550PR	1998	17900001D004	100	08/11/2021	2020
FABIOLA SILVA KALICOSKI	139859324PR	1999	17900001D004	100	08/11/2021	2020
RODRIGO JACIEL GALICKI	144349857PR	2000	17900001D004	100	08/11/2021	2020
GABRIEL GORTE AUER	137282720PR	2001	17900001D004	100	08/11/2021	2020
MARCOS VINICIOS DUSANOSKI	141786172PR	2002	17900001D005	1	08/11/2021	2020
GABRIEL RODRIGUES CHOCHUK	144796179PR	2003	17900001D005	1	08/11/2021	2020
VICTOR EDUARDO CHMURA	149915788PR	2004	17900001D005	1	08/11/2021	2020
MATEUS HENRIQUE PIRES	148214824PR	2005	17900001D005	1	08/11/2021	2020
ALISSON RAIN DA LUZ	150047471PR	2006	17900001D005	1	08/11/2021	2020
LINCOLN ALBUQUERQUE BACH	132442177PR	2007	17900001D005	2	08/11/2021	2020
JOÃO VITOR FRANCO KAVALKIEVICZ	138974944PR	2008	17900001D005	2	08/11/2021	2020
CRISLAINE CACILDA MACHADO FLORENCIO	148476306PR	2009	17900001D005	2	08/11/2021	2020

PALMEIRA, 11 de Novembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): DORIS FLORENCE
RIBEIRO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 545/2021 - 18/02/2021Nome do(a) Diretor(a): ROGERIO SCHNELL
Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/21 - 12/08/2021

159413/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 410654 - 11/11/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2490

Nome do Município: SAO JERONIMO DA SERRA

Código do Estabelecimento: 299

Nome do Estabelecimento: JOSE F DE MELLO, C E-EF M N

Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ELIANA MARZINOTTO ALEIXO	62069252PR	376	24900029D001	75	12/05/2011	2010

SAO JERONIMO DA SERRA, 11 de Novembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): TANIA APARECIDA
DOS REIS CLOSS
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 4401/2011 - 28/10/2011Nome do(a) Diretor(a): VANDERLAN APARECIDO
GOBBO
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. Nº 741/16 - 04/03/2016

159431/2021

Secretaria da Fazenda

PROTOCOLO Nº : 17.030.285-0

INTERESSADO : FRISIA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CAD/ICMS : 905.30973-05

ASSUNTO : Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Expansão. Unidade Industrial de Beneficiamento de Leite. Dilação de Prazo, Diferimento e Crédito presumido.

DESPACHO N.º 1.203/2021-SEFA/GS

I - Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF n.º 075/2021, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de concessão de Tratamento Fiscal Diferenciado feito pela empresa, FRISIA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CAD/ICMS n.º 905.30973-05, conforme protocolo n.º 17.030.285-0;

II - Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;

III - Em havendo a concordância, publique-se no DOE;

IV - Elabore-se a minuta do Protocolo de Intenções e encaminhe-se à Casa Civil;

V - Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná, para implantar o Regime Especial;

VI - Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 30 de setembro de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

158940/2021

PROTOCOLO Nº : 17.433.703-9

INTERESSADO : DAF CAMINHÕES BRASIL INDÚSTRIA LTDA.

ASSUNTO : Programa Paraná Competitivo. Expansão. Protocolo de Intenções. Crédito Presumido. Diferimento. Piso mínimo de arrecadação. Estorno de créditos acumulados.

DESPACHO N.º 1325/2021-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF n.º 090/2021, DEFIRO o pedido de enquadramento no Programa Paraná Competitivo, com a concessão de Tratamentos Tributários Diferenciados à DAF CAMINHÕES BRASIL INDÚSTRIA LTDA., CNPJ nº 13.114.506/0001-73 e CAD/ICMS n.º 905.861743-9, conforme protocolo n.º 17.433.703-9;

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;

III. Em concordando, publique-se no DOE;

IV. Elabore-se a minuta de Protocolo de Intenções, encaminhando-a à Casa Civil;

V. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para elaboração do regime especial;

IV. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 25 de outubro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

159515/2021

PROTOCOLO Nº : 18.208.106-0

BENEFICIÁRIA : FRISIA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CAD/ICMS : 905.30973-05

ASSUNTO : Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Expansão. Relatório AAET/DIF n.º 075/2021. Alterações. Apreciação de manifestação da beneficiária.

DESPACHO N.º 1356/2021-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF n.º 096/2021, DEFIRO as alterações propostas pela beneficiária ao texto do Relatório AAET/DIF n.º 075/2021, que trata da concessão de Tratamento Fiscal Diferenciado à FRISIA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CAD/ICMS n.º 905.30973-05, conforme protocolo n.º 18.208.106-0;

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;

III. Cumpra-se os itens III, IV, V e VI do Despacho n.º 1.203/2021- SEFA/GS.

É o despacho.

SEFA/GS, 27 de outubro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

158943/2021

PORTARIA Nº 520/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21002941/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 08 de novembro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 520

Nº controle: 21002558

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3914	POLICIA CIENTIFICA						
6079	AÇÕES DA POLÍCIA CIENTÍFICA	33904800	113	01	O	700.000,00	21002941
TOTAL						700.000,00	
TOTAL						700.000,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 520

Nº controle: 21002558

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3914	POLICIA CIENTIFICA						
6079	AÇÕES DA POLÍCIA CIENTÍFICA	33903700	113	01	O	700.000,00	21002941
TOTAL						700.000,00	
TOTAL						700.000,00	

159074/2021

PORTARIA Nº 521/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21002933/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 08 de novembro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 521

Página 1 de 2
Nº controle: 21002554

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOLE						
4966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA						
6417	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	33414100	150	01	L	3.000.000,00	21002933
TOTAL						3.000.000,00	
TOTAL						3.000.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21002554

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 521

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOLE						
4966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA						
6417	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	33904500	150	01	L	3.000.000,00	21002933
TOTAL						3.000.000,00	
TOTAL						3.000.000,00	

159075/2021

PORTARIA Nº 522/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21002960 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 08 de novembro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 522Página 1 de 2
Nº controle: 21002579

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS						
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR						
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR						
6491	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COHAPAR	31901300	147	01	L	3.000.000,00	21002960
TOTAL						3.000.000,00	
TOTAL						3.000.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21002579SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 522

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS						
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR						
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR						
6491	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COHAPAR	31901100	147	01	L	3.000.000,00	21002960
TOTAL						3.000.000,00	
TOTAL						3.000.000,00	

159076/2021

PORTARIA Nº 523/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21002950/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 08 de novembro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2
Nº controle: 21002569SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 523

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04134	PARANA ESPORTES						
4134	PARANA ESPORTE						
6358	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPCE	31901300	101	01	L	76.000,00	21002950
TOTAL						76.000,00	
TOTAL						76.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21002569SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 523

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04134	PARANA ESPORTES						
4134	PARANA ESPORTE						
6358	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPCE	31911300	101	01	L	76.000,00	21002950
TOTAL						76.000,00	
TOTAL						76.000,00	

159671/2021

PORTARIA Nº 524/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21002977/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 4.060.000,00 (quatro milhões, sessenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 08 de novembro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2
Nº controle: 21002593SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 524

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						

4902	DIRETORIA GERAL								
6180	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEJUF	33903600	100	01	L		40.000,00	21002977	
						TOTAL	40.000,00		
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO								
04966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOLE								
4966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA								
6417	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	33414100	150	01	L		4.000.000,00	21002977	
						TOTAL	4.000.000,00		
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA								
05132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CCTG								
5132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA- CCTG								
6199	PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	33903400	100	01	L		20.000,00	21002977	
						TOTAL	20.000,00		
						TOTAL	4.060.000,00		

Página 2 de 2

Nº controle: 21002593

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 524

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
4902	DIRETORIA GERAL						
6180	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEJUF	33903900	100	01	L	40.000,00	21002977
						TOTAL	40.000,00
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOLE						
4966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA						
6417	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	33903000	150	01	L	4.000.000,00	21002977
						TOTAL	4.000.000,00
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
05132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CCTG						
5132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA- CCTG						
6199	PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	33903900	100	01	L	20.000,00	21002977
						TOTAL	20.000,00
						TOTAL	4.060.000,00

159077/2021

PORTARIA Nº 527/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21002971/DOE/SEFA,

R E S O L V E

a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 1.724.532,00 (um milhão, setecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais), de acordo com os Anexos I e III desta portaria;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com os Anexos II e IV desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 08 de novembro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 4

Nº controle: 21002588

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 527

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
6116	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEL	33903700	250	95	L	187.956,00	21002971
						TOTAL	187.956,00
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR						
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR						
6131	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNESPAR	33903900	281	95	L	8.000,00	21002971
						TOTAL	8.000,00
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP						
4548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP						
6149	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UENP	33901400	100	01	L	3.000,00	21002971
		33901800	100	01	L	14.000,00	21002971
		33903000	100	01	L	72.000,00	21002971
		33903900	100	01	L	75.000,00	21002971
						TOTAL	164.000,00
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04560	FUNDO PARANA						
4560	FUNDO PARANA						
6153	DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	44905100	132	01	L	1.364.576,00	21002971
						TOTAL	1.364.576,00
						TOTAL	1.724.532,00

Página 2 de 4

Nº controle: 21002588

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 527

Acréscimo de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI					

04560 FUNDO PARANA
 4560 FUNDO PARANA
 6153 DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
 360 Guarapuava
 00000010 Executar projeto de infraestrutura - Obra 008

132 01 L 1.364.576,00 21002971
TOTAL 1.364.576,00
TOTAL 1.364.576,00

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
 DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
 Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO III
 ANEXO À PORTARIA Nº 527

Nº controle: 21002588

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI					
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL					
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL					
6116	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEL	33903600 250	95	L	187.956,00	21002971
					TOTAL 187.956,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI					
04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR					
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR					
6131	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNESPAR	33901800 281	95	L	8.000,00	21002971
					TOTAL 8.000,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI					
04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP					
4548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP					
6149	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UENP	33903600 100	01	L	20.000,00	21002971
		33904000 100	01	L	144.000,00	21002971
					TOTAL 164.000,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI					
04560	FUNDO PARANA					
4560	FUNDO PARANA					
6153	DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	44905100 132	01	L	722.525,00	21002971
		44905200 132	01	L	642.051,00	21002971
					TOTAL 1.364.576,00	
					TOTAL 1.724.532,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
 DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
 Redução de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO IV
 ANEXO À PORTARIA Nº 527

Nº controle: 21002588

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI					
04560	FUNDO PARANA					
4560	FUNDO PARANA					
6153	DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO					
510	Maringá					
00000002	Executar projeto de infraestrutura - Obra 001	132	01	L	474.525,00	21002971
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI					
04560	FUNDO PARANA					
4560	FUNDO PARANA					
6153	DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO					
854	União da Vitória					
00000008	Executar projeto de infraestrutura - Obra 006	132	01	L	248.000,00	21002971
					TOTAL 722.525,00	
					TOTAL 722.525,00	

159078/2021

PORTARIA Nº 528/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21002990/DOE/SEFA,

R E S O L V E

- a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 7.650.123,00 (sete milhões, seiscentos e cinquenta mil, cento e vinte e três reais), de acordo com os Anexos I e III desta portaria;
- b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com os Anexos II e IV desta portaria.

Publique-se.

Anotar-se.

Curitiba, em 08 de novembro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
 Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
 DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
 Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
 ANEXO À PORTARIA Nº 528

Nº controle: 21002608

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						
6470	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES ESCOLARES	33903000	116	10	L	5.738.000,00	21002990
					TOTAL	5.738.000,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR						
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR						
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR	44905100	116	10	L	909.459,00	21002990
					TOTAL	909.459,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04134	PARANA ESPORTES						
4134	PARANA ESPORTE						
5003	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES	33903900	100	01	L	1.002.664,00	21002990
					TOTAL	1.002.664,00	
					TOTAL	7.650.123,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 528

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE					
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR					
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR					
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR					
210	Campo Largo					
00000061	Concluir o Centro Estadual de Educação Profissional de Campo Largo	116	10	L	1.653,00	21002990
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE					
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR					
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR					
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR					
230	Cascavel					
00000058	Ampliar Colégio Estadual Padre Pedro Canísio Hens.	116	10	L	727.820,00	21002990
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE					
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR					
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR					
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR					
496	Manoel Ribas					
00000060	Ampliação do Colégio Estadual Indígena Cacique Gregório Kaekchot, no município de Manoel Ribas	116	10	L	179.986,00	21002990
TOTAL					909.459,00	
TOTAL					909.459,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO III
ANEXO À PORTARIA Nº 528

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE					
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE					
4101	GABINETE DO SECRETARIO					
6470	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES ESCOLARES	33903900	116	10	5.738.000,00	21002990
TOTAL					5.738.000,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE					
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR					
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR					
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR	44905100	116	10	909.459,00	21002990
TOTAL					909.459,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE					
04134	PARANA ESPORTES					
4134	PARANA ESPORTE					
5003	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES	33904000	100	01	1.002.664,00	21002990
TOTAL					1.002.664,00	
TOTAL					7.650.123,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO IV
ANEXO À PORTARIA Nº 528

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE					
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR					
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR					
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR					
660	Quatro Barras					
00000048	Construir UNV Colégio Estadual Agrícola 4.0, no município de Quatro Barras	116	10	L	909.459,00	21002990
TOTAL					909.459,00	
TOTAL					909.459,00	

159673/2021

PORTARIA Nº 529/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21003003/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 08 de novembro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 529

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
14	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC						
01400	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC						
1401	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC						
6013	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DEFESA CIVIL	33903000	101	01	L	70.000,00	21003003
TOTAL						70.000,00	
TOTAL						70.000,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
 DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
 Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

 ANEXO II
 ANEXO À PORTARIA Nº 529

Nº controle: 21002623

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
14	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC						
01400	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC						
1401	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC						
6013	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DEFESA CIVIL	33901400	101	01	L	40.000,00	21003003
		33903300	101	01	L	30.000,00	21003003
					TOTAL	70.000,00	
					TOTAL	70.000,00	

159079/2021**PORTARIA Nº 531/2021/DOE/SEFA**

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21002936/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 5.399.527,00 (cinco milhões, trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anotc-se.

Curitiba, em 08 de novembro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
 Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
 DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
 Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

 ANEXO I
 ANEXO À PORTARIA Nº 531

Nº controle: 21002599

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
6075	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ - UEL	33903400	262	95	L	5.000.000,00	21002936
					TOTAL	5.000.000,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ . UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	33901400	100	01	L	20.000,00	21002936
		33903900	100	01	L	228.198,00	21002936
		33904000	100	01	L	41.329,00	21002936
					TOTAL	289.527,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR						
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR						
6131	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNESPAR	33903600	147	01	L	60.000,00	21002936
		33903600	250	95	L	10.000,00	21002936
		33903700	147	01	L	40.000,00	21002936
					TOTAL	110.000,00	
					TOTAL	5.399.527,00	

 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
 DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
 Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

 ANEXO II
 ANEXO À PORTARIA Nº 531

Nº controle: 21002599

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
6075	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ - UEL	33903000	262	95	L	5.000.000,00	21002936
					TOTAL	5.000.000,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ . UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	33903000	100	01	L	71.702,00	21002936
		33903600	100	01	L	217.825,00	21002936
					TOTAL	289.527,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR						
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR						
6131	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNESPAR	33901800	250	95	L	10.000,00	21002936
		33903900	147	01	L	40.000,00	21002936
		33904000	147	01	L	60.000,00	21002936
					TOTAL	110.000,00	
					TOTAL	5.399.527,00	

159080/2021**PORTARIA Nº 532/2021/DOE/SEFA**

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21003040 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anotc-se.

Curitiba, em 10 de novembro de 2021.
Marcia Cristina Rebonato do Valle
 Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I

ANEXO À PORTARIA Nº 532

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS						
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR						
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR						
6491	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COHAPAR	33909200	250	95	L	110.000,00	21003040
TOTAL						110.000,00	
TOTAL						110.000,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II

ANEXO À PORTARIA Nº 532

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS						
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR						
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR						
6491	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COHAPAR	33909300	250	95	L	110.000,00	21003040
TOTAL						110.000,00	
TOTAL						110.000,00	

159085/2021

PORTARIA Nº 533/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21003019/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 36.343,00 (trinta e seis mil, trezentos e quarenta e três reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anot-se.

Curitiba, em 10 de novembro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I

ANEXO À PORTARIA Nº 533

Nº controle: 21002659

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES						
02330	INSTITUTO PARANANESE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - IPARDES						
2330	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES						
6035	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPARDES	33903000	147	01	L	7.243,00	21003019
6037	ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE ESTATÍSTICAS	33903000	147	01	L	4.500,00	21003019
		33903500	100	01	L	12.600,00	21003019
TOTAL						24.343,00	
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
05100	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
5102	DIRETORIA GERAL						
6392	FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS	33903100	100	01	L	12.000,00	21003019
TOTAL						12.000,00	
TOTAL						36.343,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II

ANEXO À PORTARIA Nº 533

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES						
02330	INSTITUTO PARANANESE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - IPARDES						
2330	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES						
6035	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPARDES	33903600	147	01	L	2.432,00	21003019
		33903700	147	01	L	4.811,00	21003019
6037	ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE ESTATÍSTICAS	33901400	147	01	L	1.200,00	21003019
		33903300	147	01	L	1.200,00	21003019
		33903600	100	01	L	12.600,00	21003019
		33904000	147	01	L	2.100,00	21003019
TOTAL						24.343,00	
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
05100	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
5102	DIRETORIA GERAL						
6392	FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS	33903600	100	01	L	12.000,00	21003019
TOTAL						12.000,00	
TOTAL						36.343,00	

159084/2021

PORTARIA Nº 535/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21003041/DOE/SEFA,

R E S O L V E

a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), de acordo com os Anexos I e III desta portaria;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com o Anexo II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 10 de novembro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
 Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 3
 N° controle: 21002658

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
 DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
 Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
 ANEXO À PORTARIA Nº 535

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
6119	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEPG	33902000	281	95	L	22.000,00	21003041
		33909300	281	95	L	470.000,00	21003041
					TOTAL	492.000,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP						
4548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP						
6149	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UENP	44905100	281	95	L	258.000,00	21003041
					TOTAL	258.000,00	
					TOTAL	750.000,00	

Página 2 de 3
 N° controle: 21002658

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
 DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
 Acréscimo de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
 ANEXO À PORTARIA Nº 535

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI					
04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP					
4548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP					
6149	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UENP					
156	Bandeirantes					
00000007	Construir Centro de Atendimento e Galpão para o Setor de Equoterapia - Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes	281	95	L	258.000,00	21003041
					TOTAL	258.000,00
					TOTAL	258.000,00

Página 3 de 3
 N° controle: 21002658

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
 DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
 Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO III
 ANEXO À PORTARIA Nº 535

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI					
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG					
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG					
6119	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEPG	33903600	281	95	L	22.000,00
		33903900	281	95	L	205.000,00
		33904000	281	95	L	115.000,00
		33904700	281	95	L	150.000,00
					TOTAL	492.000,00
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI					
04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP					
4548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP					
6149	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UENP	44905200	281	95	L	258.000,00
					TOTAL	258.000,00
					TOTAL	750.000,00

159083/2021

PORTARIA Nº 536/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21003042 DOE/SEFA,

RESOLVE

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 1.900.562,00 (um milhão, novecentos mil, quinhentos e sessenta e dois reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 10 de novembro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
 Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2
 N° controle: 21002666

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
 DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
 Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
 ANEXO À PORTARIA Nº 536

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT						
6931	INSTITUTO AGUA E TERRA						
6283	GESTÃO DE PATRIMÔNIO NATURAL	44905200	258	95	L	1.170.562,00	21003042
6285	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL	33903000	256	95	L	50.000,00	21003042
		33903700	256	95	L	350.000,00	21003042
		33903600	250	95	L	300.000,00	21003042
		33904700	250	95	L	30.000,00	21003042
					TOTAL	1.900.562,00	
					TOTAL	1.900.562,00	

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE
-------	----	---

UNIDADE CONTÁBIL 04100 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4101 100					87.000.000,00				87.000.000,00	21002946
									87.000.000,00	
									88.335.000,00	

Página 2 de 2

Nº controle: 21002609

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1242

Cancela Cota

ÓRGÃO 23 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES
UNIDADE CONTÁBIL 02300 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2302 147			1.335.000,00						1.335.000,00	21002946
									1.335.000,00	

ÓRGÃO 41 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE
UNIDADE CONTÁBIL 04100 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4101 100	87.000.000,00								87.000.000,00	21002946
									87.000.000,00	
									88.335.000,00	

159531/2021

RESOLUÇÃO Nº 1.247/2021 - SEFA/GS DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019 e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 21002965/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 17.815.607-1,

RESOLVE:

a) descontinuar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 7.497.348,00 (sete milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Detalhamento de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução.
Curitiba, 05 de novembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

Nº controle: 21002583

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1247

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM						
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM						
6077	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ - UEM	33903000	262	95	P	1.232.000,00	21002965
		33903400	262	95	P	5.383.625,00	21002965
		33903600	262	95	P	20.000,00	21002965
		33903900	262	95	P	339.973,00	21002965
		33904000	262	95	P	20.000,00	21002965
		33904700	262	95	P	420.750,00	21002965
		33909100	262	95	P	11.000,00	21002965
		44905100	262	95	P	70.000,00	21002965
					TOTAL	7.497.348,00	
					TOTAL	7.497.348,00	

Página 2 de 2

Nº controle: 21002583

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1247

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI					
04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM					
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM					
6077	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ - UEM					
510	Maringá					
00000001	Construir o Bloco S39 - Casa da Gestante, Bebê e Puérpera do Hospital Universitário Regional de Maringá	262	95	P	70.000,00	21002965
					TOTAL	70.000,00
					TOTAL	70.000,00

159537/2021

RESOLUÇÃO Nº 1248/2021 - SEFA/GS DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 21002963/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 18.260.208-6,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 980.040,00 (novecentos e oitenta mil, e quarenta reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 05 de novembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1248

Página 1 de 1
Nº controle: 21002581

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04134	PARANA ESPORTES						
4134	PARANA ESPORTE						
5003	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES	33903900	281	95	P	980.040,00	21002963
TOTAL						980.040,00	
TOTAL						980.040,00	

159539/2021

RESOLUÇÃO Nº 1.249/2021 - SEFA/GS DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.217.279-0,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.330.074,00 (um milhão, trezentos e trinta mil, setenta e quatro reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 05 de novembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1249

Página 1 de 1
Nº controle: 21002590

Estabelece Cota

ÓRGÃO		SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL		UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA , UNIOESTE									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4534	262			1.255.074,00	75.000,00					1.330.074,00	21002975
										1.330.074,00	
										1.330.074,00	

159542/2021

RESOLUÇÃO Nº 1250/2021 - SEFA/GS DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 21002976/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 18.262.597-3,

RESOLVE:

Ajustar a disponibilidade do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

Curitiba, 05 de novembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1250

Página 1 de 2
Nº controle: 21002591

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
4102	DIRETORIA GERAL						
6090	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	44905200	100	01	P	325.000,00	21002976
TOTAL						325.000,00	
TOTAL						325.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21002591

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1250

Contingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						
6470	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES ESCOLARES	33903900	100	01	P	325.000,00	21002976
TOTAL						325.000,00	
TOTAL						325.000,00	

159544/2021

RESOLUÇÃO Nº 1251/2021 - SEFA/GS DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão, quatrocentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão, quatrocentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 05 de novembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2
Nº controle: 21002601

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1251

ÓRGÃO	27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA									
UNIDADE CONTÁBIL	02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2701 100						1.400.000,00				1.400.000,00	21002985
										1.400.000,00	
										1.400.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21002601

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1251

ÓRGÃO	27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA									
UNIDADE CONTÁBIL	02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2701 100				1.400.000,00						1.400.000,00	21002985
										1.400.000,00	
										1.400.000,00	

159547/2021

RESOLUÇÃO Nº 1252/2021 - SEFA/GS DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 21002986/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 18.271.081-4,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 8.586,00 (oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 05 de novembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 21002603

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamiento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1252

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
6258	DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA	44905200	101	01	P	8.586,00	21002986
						8.586,00	
						8.586,00	

159550/2021

RESOLUÇÃO Nº 1.253/2021 - SEFA/GS DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 21002988/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 18.254.383-7,

RESOLVE:

Ajustar a disponibilidade do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 55.282,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

Curitiba, 05 de novembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2
Nº controle: 21002606

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamiento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1253

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP						
4548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP						
6149	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UENP	44905200	281	95	P	55.282,00	21002988
						55.282,00	
						55.282,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1253

Contingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP						
4548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP						
6149	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UENP	33901800	281	95	P	55.282,00	21002988
TOTAL						55.282,00	
TOTAL						55.282,00	

159551/2021

RESOLUÇÃO Nº 1.254/2021 - SEFA/GS DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 maio de 2019 e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 21002995/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 18.254.383-7,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 206.566,00 (duzentos e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 05 de novembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1254

Nº controle: 21002615

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP						
4548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP						
6149	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UENP	44905200	281	95	P	206.566,00	21002995
TOTAL						206.566,00	
TOTAL						206.566,00	

159554/2021

RESOLUÇÃO Nº 1255/2021 - SEFA/GS DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.053.581-0,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 05 de novembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1255

Nº controle: 21002622

Estabelece Cota

Órgão	Unidade Contábil	Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
41	04133							400.000,00			400.000,00	21003000
											400.000,00	
											400.000,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1255

Nº controle: 21002622

Cancela Cota

Órgão	Unidade Contábil	Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
41	04133							400.000,00			400.000,00	21003000
											400.000,00	
											400.000,00	

159557/2021

RESOLUÇÃO Nº 1257/2021 - SEFA/GS DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.271.081-4,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 8.586,00 (oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 05 de novembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1257

Estabelece Cota

ÓRGÃO		65		SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								
UNIDADE CONTÁBIL		06500		SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos		Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6502	101							8.586,00			8.586,00	21003006
											8.586,00	
											8.586,00	

159560/2021**RESOLUÇÃO Nº 1.258/2021 - SEFA/GS DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.254.383-7,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 206.566,00 (duzentos e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 05 de novembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da FazendaSECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1258

Estabelece Cota

ÓRGÃO		45		SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI																		
UNIDADE CONTÁBIL		04548		UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP																		
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos		Juros e Encargos da Dívida		ODC		ODC Serviços e PASEP		ODC Especiais		Investimentos		Inversões Financeiras		Amortização da Dívida		Total		N. do Processo		
4548 281												206.566,00						206.566,00		21003009		
																			206.566,00			
																			206.566,00			

159563/2021**RESOLUÇÃO Nº 1.259/2021 - SEFA/GS DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.254.383-7,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 55.282,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 55.282,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 05 de novembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da FazendaSECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1259

Estabelece Cota

ÓRGÃO		SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI										
UNIDADE CONTÁBIL		45	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4548	281							55.282,00			55.282,00	21003008
											55.282,00	
											55.282,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1259

Cancela Cota

ÓRGÃO		SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI										
UNIDADE CONTÁBIL		45	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da DÍvida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4548	281				55.282,00						55.282,00	21003008
											55.282,00	
											55.282,00	

159564/2021**RESOLUÇÃO Nº 1.260/2021 - SEFA/GS DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.815.607-1,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 7.497.348,00 (sete milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 05 de novembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1260

Estabelece Cota

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL	04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA UEM									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4532	262			7.287.348,00	140.000,00		70.000,00			7.497.348,00	21003007
										7.497.348,00	
										7.497.348,00	

159566/2021**RESOLUÇÃO Nº 1261/2021 - SEFA/GS DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.262.597-3,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 08 de novembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da FazendaSECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1261

Nº controle: 21002632

Estabelece Cota

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE										
UNIDADE CONTÁBIL		41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE									
Unidade Fonte		04100	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4102	100							325.000,00			325.000,00	21003011
											325.000,00	
											325.000,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1261

Nº controle: 21002632

Cancela Cota

ÓRGÃO											
UNIDADE CONTÁBIL	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE									
	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4101	100			325.000,00						325.000,00	21003011
										325.000,00	
										325.000,00	

159578/2021**RESOLUÇÃO Nº 1262/2021 - SEFA/GS DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.260.208-6,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 980.040,00 (novecentos e oitenta mil, e quarenta reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 08 de novembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da FazendaSECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1262

Nº controle: 21002631

Estabelece Cota

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE									
UNIDADE CONTÁBIL		41	PARANA ESPORTES								
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4134	281			980.040,00						980.040,00	21003010
										980.040,00	
										980.040,00	

159579/2021**RESOLUÇÃO Nº 1263/2021 - SEFA/GS DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.653.199-1,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 08 de novembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1263

Estabelece Cota

ÓRGÃO	51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA								
UNIDADE CONTÁBIL	05100	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
5102 100				8.000.000,00						8.000.000,00
										8.000.000,00
										8.000.000,00

159604/2021

RESOLUÇÃO Nº 1264/2021 - SEFA/GS DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.180.527-7,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 2.332.400,00 (dois milhões, trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 08 de novembro de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1264

Nº controle: 21002649

Estabelece Cota

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE								
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
4102 136				2.332.400,00						2.332.400,00
										2.332.400,00
										2.332.400,00

159606/2021

RESOLUÇÃO Nº 1265/2021 - SEFA/GS DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.179.723-1,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 8 de novembro de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1265

Nº controle: 21002647

Estabelece Cota

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI								
UNIDADE CONTÁBIL	04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
4531 147							1.500.000,00			1.500.000,00
										1.500.000,00
										1.500.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1265

Nº controle: 21002647

Cancela Cota

ÓRGÃO	77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA								
UNIDADE CONTÁBIL	07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
7704 147							1.500.000,00			1.500.000,00
										1.500.000,00
										1.500.000,00

159607/2021

RESOLUÇÃO Nº 1.266/2021 - SEFA/GS DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.252.829-3,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 08 de novembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO
UNIDADE CONTÁBIL	06931	INSTITUTO AGUA E TERRA , IAT

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6931 121			103.000,00						103.000,00	21003034
									103.000,00	
									103.000,00	

159610/2021**RESOLUÇÃO Nº 1269/2021 - SEFA/GS DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.138.320-8,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 08 de novembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Nº controle: 21002653

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1269

ÓRGÃO		23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES									
UNIDADE CONTÁBIL		02330	INSTITUTO PARANANENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL IPARDES									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2330	250							54.000,00			54.000,00	21003036
											54.000,00	
											54.000,00	

159612/2021**RESOLUÇÃO Nº 1270/2021 - SEFA/GS DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.212.168-1,

RESOLVE:

Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 285.198,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e noventa e oito reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 08 de novembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Nº controle: 21002416

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1270

ÓRGÃO		13	CASA CIVIL								
UNIDADE CONTÁBIL		01300	CASA CIVIL								
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1302	100			155.198,00	130.000,00					285.198,00	21002767
										285.198,00	
										285.198,00	

159613/2021**RESOLUÇÃO Nº 1271/2021 - SEFA/GS DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.212.168-1,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 285.198,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e noventa e oito reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 08 de novembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Nº controle: 21002645

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1271

ÓRGÃO	13	CASA CIVIL								
UNIDADE CONTÁBIL	01300	CASA CIVIL								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1301 100				285.198,00					285.198,00	21003029
									285.198,00	
									285.198,00	

159615/2021

RESOLUÇÃO Nº 1272/2021 - SEFA/GS DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.212.168-1,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 08 de novembro de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1272

Nº controle: 21002643

Estabelece Cota

ÓRGÃO	13	CASA CIVIL									
UNIDADE CONTÁBIL	01300	CASA CIVIL									
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo	
1301 147			200.000,00						200.000,00	21003025	
									200.000,00		
									200.000,00		

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1272

Nº controle: 21002643

Cancela Cota

ÓRGÃO	13	CASA CIVIL									
UNIDADE CONTÁBIL	01300	CASA CIVIL									
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo	
1302 147						200.000,00			200.000,00	21003025	
									200.000,00		
									200.000,00		

159620/2021

RESOLUÇÃO Nº 1273/2021 - SEFA/GS DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.085.315-4,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 3.862.086,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e oitenta e seis reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 08 de novembro de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1273

Nº controle: 21002650

Estabelece Cota

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo	
6502 102			3.022.088,00			839.998,00			3.862.086,00	21003033	
									3.862.086,00		
									3.862.086,00		

159623/2021

RESOLUÇÃO Nº 1274/2021 - SEFA/GS DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.999.509-3,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 08 de novembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1274

Página 1 de 1

Nº controle: 21002652

Estabelece Cota

ÓRGÃO	51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA									
UNIDADE CONTÁBIL	05100	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA									
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo	
5102 103			510.000,00						510.000,00	21003035	
									510.000,00		
									510.000,00		

159621/2021

RESOLUÇÃO Nº 1275/2021 - SEFA/GS DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.094.028-6,

RESOLVE:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais), no Órgão, nas Unidades Orçamentárias, grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 09 de novembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2
Nº controle: 21002654

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1275

ÓRGÃO		41		SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE																	
UNIDADE CONTÁBIL		04100		SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE																	
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos		Juros e Encargos da Dívida		ODC		ODC Serviços e PASEP		ODC Especiais		Investimentos		Inversões Financeiras		Amortização da Dívida		Total		N. do Processo	
4101 100												170.000,00						170.000,00		21003037	
																		<u>170.000,00</u>			

ÓRGÃO		41		SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE							
UNIDADE CONTÁBIL		04133		INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR							
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Divida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Divida	Total	N. do Processo
4133	100			150.000,00						150.000,00	21003037
										<u>150.000,00</u>	

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE									
UNIDADE CONTÁBIL	41	PARANA ESPORTES									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4134	100			750.000,00			120.000,00			870.000,00	21003037
										870.000,00	
										1.190.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21002654

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1275

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE									
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4101	100					1.190.000,00				1.190.000,00	21003037
										1.190.000,00	
										1.190.000,00	

159624/2021

RESOLUÇÃO Nº 1276/2021 - SEFA/GS DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.208.270-8,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 241.829,00 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 241.829,00 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 09 de novembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Nº controle: 21002655

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1276

ÓRGÃO		41		SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE								
UNIDADE CONTÁBIL		04100		SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos		Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4101	100							241.829,00			241.829,00	21003038
											241.829,00	
											241.829,00	

Nº controle: 21002655

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1276

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4101 100			241.829,00						241.829,00	21003038
									241.829,00	
									241.829,00	

159626/2021

RESOLUÇÃO Nº 1277/2021 - SEFA/GS DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 326.949.375,00 (trezentos e vinte e seis milhões, novecentos e quarenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, no grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 09 de novembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 6

Nº controle: 21002656

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1277

ÓRGÃO	13	CASA CIVIL								
UNIDADE CONTÁBIL	01300	CASA CIVIL								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1302 147	12.800.000,00								12.800.000,00	21003039
									12.800.000,00	
ÓRGÃO	16	CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO								
UNIDADE CONTÁBIL	01600	CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1602 100	500.000,00								500.000,00	21003039
									500.000,00	
ÓRGÃO	19	PROCURADORIA.GERAL DO ESTADO								
UNIDADE CONTÁBIL	01900	PROCURADORIA.GERAL DO ESTADO								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1901 100	29.025.000,00								29.025.000,00	21003039
									29.025.000,00	
ÓRGÃO	23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES								
UNIDADE CONTÁBIL	02300	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2302 100	2.703.936,00								2.703.936,00	21003039
									2.703.936,00	
ÓRGÃO	29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA								
UNIDADE CONTÁBIL	02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2902 100	6.500.000,00								6.500.000,00	21003039
									6.500.000,00	
ÓRGÃO	29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA								
UNIDADE CONTÁBIL	02930	RECEITA ESTADUAL DO PARANA								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2930 100	5.005.435,00								5.005.435,00	21003039
									5.005.435,00	
ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3902 100	3.900.000,00								3.900.000,00	21003039
									3.900.000,00	
ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3914 100	15.200.000,00								15.200.000,00	21003039
									15.200.000,00	
ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3917 100	10.000.000,00								10.000.000,00	21003039
									10.000.000,00	
ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3921 100	26.268.552,00								26.268.552,00	21003039
									26.268.552,00	

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA									
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3922	100	52.500.000,00								52.500.000,00	21003039
										52.500.000,00	
										Página	3 de 6
ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL	04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4530	100	10.000.000,00								10.000.000,00	21003039
										10.000.000,00	
ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL	04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4531	100	10.000.000,00								10.000.000,00	21003039
										10.000.000,00	
ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL	04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA UEM									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4532	100	10.000.000,00								10.000.000,00	21003039
										10.000.000,00	
ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL	04533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE UNICENTRO									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4533	100	10.000.000,00								10.000.000,00	21003039
										10.000.000,00	
ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL	04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4534	100	10.000.000,00								10.000.000,00	21003039
										10.000.000,00	
ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL	04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
										Página	4 de 6
4546	100	10.000.000,00								10.000.000,00	21003039
										10.000.000,00	
ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL	04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4548	100	10.000.000,00								10.000.000,00	21003039
										10.000.000,00	
ÓRGÃO	49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO									
UNIDADE CONTÁBIL	04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4902	100	10.100.000,00								10.100.000,00	21003039
										10.100.000,00	
ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6502	147	2.305.000,00								2.305.000,00	21003039
										2.305.000,00	
ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6530	147	56.400.000,00								56.400.000,00	21003039
										56.400.000,00	
ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6533	147	14.700.000,00								14.700.000,00	21003039
										14.700.000,00	
ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS									
UNIDADE CONTÁBIL	06700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS									
										Página	5 de 6
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6702	100	713.514,00								713.514,00	21003039
										713.514,00	

ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS								
UNIDADE CONTÁBIL	06731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total N. do Processo
6731 100		255.005,00								255.005,00 21003039
										255.005,00

ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS								
UNIDADE CONTÁBIL	06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total N. do Processo
6774 100		6.361.448,00								6.361.448,00 21003039
										6.361.448,00

ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO								
UNIDADE CONTÁBIL	06900	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total N. do Processo
6902 100		153.779,00								153.779,00 21003039
										153.779,00

ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO								
UNIDADE CONTÁBIL	06934	PARANA TURISMO								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total N. do Processo
6934 100		207.880,00								207.880,00 21003039
										207.880,00

ÓRGÃO	77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA								
UNIDADE CONTÁBIL	07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total N. do Processo
7702 100		1.349.826,00								1.349.826,00 21003039
										1.349.826,00

Página 6 de 6
326.949.375,00

159627/2021

RESOLUÇÃO Nº 1279/2021 - SEFA/GS DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 21003015/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 18.282.995-1,

RESOLVE:

a) ajustar a disponibilidade do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 10.032,00 (dez mil e trinta e dois reais), de acordo com os Anexos I e III desta resolução;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Detalhamento de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução.

Curitiba, 09 de novembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 3
Nº controle: 21002634

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1279

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL . FEAS						
4967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS						
6424	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	44905100	102	01	P	10.032,00	21003015
						TOTAL	10.032,00
						TOTAL	10.032,00

Página 2 de 3
Nº controle: 21002634

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1279

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO					
04967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL . FEAS					
4967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS					
6424	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
552	Nova Cantu					
00000018	Construir Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Nova Cantu	102	01	P	10.032,00	21003015
					TOTAL	10.032,00
					TOTAL	10.032,00

Página 3 de 3
Nº controle: 21002634

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Contingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO III
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1279

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO					
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO					
4902	DIRETORIA GERAL					
6378	GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	33903900	102	01	P	10.032,00 21003015
					TOTAL	10.032,00
					TOTAL	10.032,00

159629/2021

RESOLUÇÃO Nº 1280/2021 - SEFA/GS DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.267.679-9,

RESOLVE:

Cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 5.738.000,00 (cinco milhões, setecentos e trinta e oito mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 09 de novembro de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 21002640

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1280

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE									
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4101	116				5.738.000,00					5.738.000,00	21003021
										5.738.000,00	
										5.738.000,00	

159631/2021**RESOLUÇÃO Nº 1281/2021 - SEFA/GS DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 21003022/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 17.034.410-3,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 135.177,00 (cento e trinta e cinco mil, cento e setenta e sete reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 09 de novembro de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 21002641

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1281

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04134	PARANA ESPORTES						
4134	PARANA ESPORTE						
5003	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES	33903100	281	95	P	135.177,00	21003022
						TOTAL	135.177,00
						TOTAL	135.177,00

159633/2021**RESOLUÇÃO Nº 1.282/2021 - SEFA/GS DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 18.175.586-5 e nº 18.250.896-9,

RESOLVE:

Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 145.669,00 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais), no Órgão, nas Unidades Orçamentárias, no grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 09 de novembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 21002637

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1282

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL	04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4534	100			85.669,00						85.669,00	21003018
										85.669,00	

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL	04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA . UNESPAR									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4546	147				60.000,00					60.000,00	21003018
										60.000,00	
										145.669,00	

159634/2021

RESOLUÇÃO Nº 1.283/2021 - SEFA/GS DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.273.003-3,

RESOLVE:

Cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 337.357,00 (trezentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 09 de novembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1283

Nº controle: 21002636

Cancela Cota

ÓRGÃO	51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA								
UNIDADE CONTÁBIL	05100	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
5102 101				337.357,00					337.357,00	21003017
									337.357,00	
									337.357,00	

159636/2021

RESOLUÇÃO Nº 1.284/2021 - SEFA/GS DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 maio de 2019 e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 21003001/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 18.227.913-7,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 8.824.728,00 (oito milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 09 de novembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1284

Nº controle: 21002620

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
6258	DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA	44404200	102	01	P	8.824.728,00	21003001
						8.824.728,00	
						8.824.728,00	

159642/2021

RESOLUÇÃO Nº 1.285/2021 - SEFA/GS DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 maio de 2019 e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 21002999/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 18.245.937-2,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 4.133.071,00 (quatro milhões, cento e trinta e três mil, setenta e um reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 09 de novembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1285

Nº controle: 21002624

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
6076	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS - UEPG	33903900	262	95	P	1.175.000,00	21002999
		44905200	262	95	P	2.590.000,00	21002999
						3.765.000,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE - UNICENTRO						
4533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO - OESTE - UNICENTRO						
6125	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNICENTRO	33901800	284	95	P	52.550,00	21002999
		33902000	284	95	P	46.700,00	21002999
		33903900	262	95	P	123.903,00	21002999
		44905200	284	95	P	70.070,00	21002999
						293.223,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	33903000	250	95	P	29.348,00	21002999
		33904700	250	95	P	35.000,00	21002999
		33909100	250	95	P	10.500,00	21002999
						74.848,00	
						4.133.071,00	

159646/2021

RESOLUÇÃO Nº 1287/2021 - SEFA/GS DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.282.995-1,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 10.032,00 (dez mil e trinta e dois reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 10.032,00 (dez mil e trinta e dois reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 09 de novembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1287

Nº controle: 21002673

ÓRGÃO	49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO									
UNIDADE CONTÁBIL	04967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL . FEAS									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4967	102						10.032,00			10.032,00	21003056
										10.032,00	
										10.032,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1287

Nº controle: 21002673

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO									
UNIDADE CONTÁBIL		SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4902	102			10.032,00						10.032,00	21003056
										10.032,00	
										10.032,00	

159649/2021

RESOLUÇÃO Nº 1288/2021 - SEFA/GS DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.267.679-9,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 5.738.000,00 (cinco milhões, setecentos e trinta e oito mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 09 de novembro de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1288

Nº controle: 21002672

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE									
UNIDADE CONTÁBIL		04100		SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE							
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4101	116			5.738.000,00						5.738.000,00	21003055
										5.738.000,00	
										5.738.000,00	

159651/2021

RESOLUÇÃO Nº 1289/2021 - SEFA/GS DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.227.913-7.

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 8.824.728,00 (oito milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 09 de novembro de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Nº controle: 21002675

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1289

ÓRGÃO		65		SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								
UNIDADE CONTÁBIL		06500		SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos		Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6502	102							8.824.728,00			8.824.728,00	21003058
											8.824.728,00	
											8.824.728,00	

159652/2021

RESOLUÇÃO Nº 1.290/2021 - SEFA/GS DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.273.003-3,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 337.357,00 (trezentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 09 de novembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Nº controle: 21002677

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1290

Estabelece Cota

ÓRGÃO	51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA								
UNIDADE CONTÁBIL	05100	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
5102	101			337.357,00						337.357,00
										337.357,00
										337.357,00

159655/2021

RESOLUÇÃO Nº 1.291/2021 - SEFA/GS DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 18.175.586-5 e nº 18.250.896-9,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 145.669,00 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais), no Órgão, nas Unidades Orçamentárias, no grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 09 de novembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Nº controle: 21002678

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1291

Estabelece Cota

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI								
UNIDADE CONTÁBIL	04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
4534	100				85.669,00					85.669,00
										85.669,00

85.669,00

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI								
UNIDADE CONTÁBIL	04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
4546	147			60.000,00						60.000,00
										60.000,00
										145.669,00

145.669,00

159656/2021

RESOLUÇÃO Nº 1.292/2021 - SEFA/GS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.245.937-2,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 5.002.941,00 (cinco milhões, dois mil, novecentos e quarenta e um reais), no Órgão, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 10 de novembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

Nº controle: 21002681

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1292

Estabelece Cota

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI								
UNIDADE CONTÁBIL	04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
4530	250			562.867,00						562.867,00
										562.867,00

562.867,00

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI								
UNIDADE CONTÁBIL	04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
4531	262			1.175.000,00			2.590.000,00			3.765.000,00
										3.765.000,00
	284			55.977,00						55.977,00
										55.977,00
										3.820.977,00

3.820.977,00

ÓRGÃO		45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL		04533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE UNICENTRO									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4533	250				194.087,00						194.087,00	21003063
	262				123.903,00						123.903,00	21003063
	284				99.250,00			70.070,00			169.320,00	21003063
											487.310,00	

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL	04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4534 250				74.848,00						74.848,00	21003063
										74.848,00	

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL	04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4546	250			46.939,00	10.000,00					56.939,00	21003063
										Página	2 de 2
										56.939,00	
										5.002.941,00	

159661/2021

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFA/SESA/SEED Nº 17/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui a Comissão de Estudo e Implantação da Contabilidade de Custos no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná.

O Secretário de Estado da Fazenda, o Secretário de Estado da Saúde e o Secretário de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019;

Considerando o contido no art. 66 e parágrafo único da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020 (Lei de Qualidade e Responsabilidade Fiscal – LQRF); e **Considerando** o interesse da SEFA em aprimorar a eficiência do gasto público, a fim de garantir a otimização e a promoção do equilíbrio fiscal e de um ambiente financeiro público organizado;

Considerando que para atingir este objetivo faz-se necessário um conjunto de registros específicos, baseados em escrituração regular (contábil) e apoiada por elementos de suporte (planilhas, rateios, cálculos, controles) utilizados para identificar, mensurar e informar os custos;

Considerando que a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 16.11 (NBCT 16.11) estabelece a aplicação da contabilidade de custos para todas as entidades do setor público;

Considerando a contabilidade de custos aplicada na Secretaria de Estado da Saúde – SESA e na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir a Comissão de Estudo e Implantação da Contabilidade de Custos no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná.

Parágrafo único. O estudo a que se refere o caput será efetuado de forma colaborativa, ao passo que a implantação será efetuada pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, devendo ser acompanhada pelos demais membros da Comissão.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º terá as seguintes atribuições.

- I – estudo, avaliação, absorção e transferência de conhecimento e tecnologia de Contabilidade de Custos, visando a utilização por toda a Administração do Executivo Estadual;
- II – desenvolver metodologia e ferramenta de Contabilidade de Custos a ser implantada no Poder Executivo;
- III – sugerir, validar e homologar alterações a serem implementadas no layout de sistemas que eventualmente possam contribuir para implementação da Contabilidade de Custos; e
- IV – conjugar esforços de interesses, obrigando-se a promover a articulação entre as pessoas diretamente envolvidas no processo para a realização das ações.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão.

I - da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA:

- a) Cristiane Berriel Lima da Silveira , RG: 15.564.718-3;
- b) Elizângela Aparecida Cordeiro, RG: 6.715.689-7; e
- c) João Carlos de Melo, RG: 14.471.021-5.

II - da Secretaria de Estado da Saúde:

- a) Adriano Marcio Rissati, RG: 5.286.714-2;
- b) Milton Proença Junior, RG: 7.286.169-8;
- c) Carlos Batista Soares, RG: 2.098.617-4;
- d) Sandra Regina Miguel, RG: 5.296.699-0;
- e) Valdelis de Lara, RG: 4.488.987-0;
- f) Amauri Cesar Maximiano, RG: 1.894.814-1;
- g) Adevir Isidoro dos Santos, RG: 8.406.443-2;
- h) Marta Aparecida de Souza, RG: 6.585.883-5;
- i) Everton Pereira Schmidt, RG: 12.863.310-3;
- j) Cristiane Werner Ferreira Primo, RG: 5.092.757-1; e
- k) Lana Rodrigues Borosch, RG: 7.400.772-4.

III - da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte:

- a) Fernanda Paula Evangelista, RG: 6.705.174-2;
- b) Marilei dos Santos Moreira, RG: 4.933.578-4; e
- c) Odile Schaufert Garcia, RG: 5.958.558-4.

Parágrafo único. De caráter colaborativo, se necessário, a Comissão poderá convidar outros representantes da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná para auxiliar nos trabalhos da Comissão.

Art. 4º A Comissão será presidida pelo primeiro servidor indicado da SEFA, sendo que, na sua ausência, será substituído pelo segundo membro indicado pela SEFA.

Art. 5º A implementação da metodologia da Contabilidade de Custos será efetuada pela SEFA, após finalizados os trabalhos de estudo e avaliação pelos membros da Comissão.

Parágrafo único. A implementação de que trata o caput deverá ser acompanhada pelos membros das demais secretarias, cabendo-lhes sugerir alterações e melhoramentos

Art. 6º Os membros da referida Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo das suas atribuições normais.

Parágrafo único. Pelas atividades desenvolvidas na Comissão, seus representantes não serão remunerados, sendo considerado serviço relevante prestado ao Estado.

Art. 7º Para cumprimento das atribuições estabelecidas no art. 2º desta Resolução, a Comissão terá prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa ao Secretário de Estado da Fazenda – SEFA.

Art. 8º Os casos omissos e não previstos nesta Resolução serão dirimidos pelos membros da comissão, em suas respectivas áreas de competência.

Parágrafo único. Permanecendo eventual impasse, as Secretarias a que se vinculam os membros da comissão serão chamadas a se manifestar.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de novembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Estado da Saúde

Renato Feder
Secretária de Estado de Educação e do Esporte

159603/2021

Secretaria da Saúde

PORTARIA FUNEAS Nº 278 - 5 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre as atribuições de agentes públicos, para acompanhar e fiscalizar a fiel execução dos contratos de fornecedores e prestadores de serviços da entidade, contido no protocolado nº 18.273.517-5.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os fiscais contidos no protocolado nº 18.273.517-5, na forma do Anexo-I parte integrante desta portaria, para acompanhar e fiscalizar a fiel execução dos contratos celebrados em **outubro de 2021**, de fornecedores e prestadores de serviços no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná.

Art. 2º Cabe ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e demais atribuições estipuladas na Portaria/FUNEAS nº 059 de 28 de maio de 2019.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 5 DE NOVEMBRO DE 2021.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

ANEXO I – Parte Integrante da Portaria nº 278/2021.

PROCESSO	CONTRATO	PROCEDIMENTO	EMPRESA	OBJETO	FISCAL DO CONTRATO	CPF
17.983.613-0	297/2020 - PRIMEIRO ADITIVO	PE Nº 071/2020	ROMARCK GERADORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O GRUPO GERADOR, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS - HRG.	KEILA RODRIGUES BARRETO	047.629.678-51
17.942.531-9	549/2021	PE Nº 148/2021	DIEX DISTRIBUIDORA ATACADISTA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA EXAMES DE GASOMETRIA, KITS REAGENTES E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE GASOMETRIA - HRNP.	GABRIELLA CAMPOS PATRIAL	061.335.659-42
17.862.635-3	550/2021	PE Nº 153/2021	NGA JARDINÓPOLIS – NÚCLEO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS, COM CESSÃO DE RECIPIENTES DE ARMAZENAGEM E TREINAMENTO SEMESTRAL, PERTENCENTES AOS GRUPOS A, B e E - HDSP.	IVONEI KAPCHUKI	016.290.179-81
17.956.573-0	552/2021	PE Nº 158/2021	MARCOS ANTÔNIO BUHRER	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CASQUEAMENTO E FERRAGEAMENTO DE EQUINOS	BRUNA LAMPE ZIELINSKI	088.990.859-19
18.140.260-1	553/2021	PE nº 243/2021 - SRP	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MEROPENEM E METOCLOPRAMIDA - HRL, HRS, HRNP e HIWM.	MARIANA CAROLINA DE CARVALHO JOÃO GABRIEL FRANCK ANDRESSA DE PAULA COSTA ERIELLEN FRANCINI BINI	043.537.409-54 047.019.469-31 005.749.979-97 041.497.499-90

18.140.260-1	554/2021	PE nº 243/2021 - SRP	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MEROPENEM E METOCLOPRAMIDA - HRL, HRS, HRNP, HZNL e HZSL.	MARIANA CAROLINA DE CARVALHO JOÃO GABRIEL FRANK ANDRESSA DE PAULA COSTA REINALDO SANTINI PRIMO JÚNIOR EMERSON MÁRCIO RODRIGUES	043.537.409-54 047.019.469-31 005.749.979-97 051.656.549-40 954.208.869-7
18.082.805-2	555/2021	PE nº 789/2019 - SRP	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	AQUISIÇÃO DE ESTÇÃO DE TRABALHO DESKTOP SEM SISTEMA OPERACIONAL, MEMÓRIA RAM 8GB, ARMAZENAMENTO SSD 256GB - HRL, HRS, HRG, HDSPR, ESPP, CPPI, FUNEAS (SEDE), HZNL e HZSL.	RODRIGO CESAR AREND DANIELLE DE ANDRADE FERNANDES PINHEIRO KEILA RODRIGUES BARRETO BARCELOS EDISON LUIZ BATISTA ALDINEY JOSÉ DORETTO JAIRO FERNANDES DE QUEIROZ ALEXANDRE ALCANTARA EMERSON MARCIO RODRIGUES MARCOS JOSÉ BERNARDES JÚNIOR	045.951.439-31 032.264.079-29 047.619.679-51 479.417.319-91 754.878.029-04 664.493.164-20 095.436.569-08 954.208.869-87 060.850.669-96
18.016.522-3	095/2019 - QUARTO ADITIVO	PE nº 647/2018 - SRP/DEAM	TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING EM IMPRESSÃO - HRNP.	GABRIEL PICININ EGEA BENITEZ	098.466.339-80
18.117.344-0	557/2021	DL - EMERGENCIAL Nº 090/2021	GIAMEDICAL PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA	AQUISIÇÃO DE SHUNT DE CARÓTIDA - HRSWAP.	MARIANA CAROLINA DE CARVALHO	043.537.409-54
17.886.730-0	558/2021	PE Nº 171/2021	MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA - FUNEAS.	ELISE EHLERT DOBIGNIES	046.161.439-45
17.886.730-0	559/2021	PE Nº 171/2021	GM DISTRIBUIDORA LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA - FUNEAS.	ELISE EHLERT DOBIGNIES	046.161.439-45
17.886.730-0	560/2021	PE Nº 171/2021	PRIMUS MAGAZINE LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA - FUNEAS.	ELISE EHLERT DOBIGNIES	046.161.439-45
17.985.677-8	360//2020 - PRIMEIRO ADITIVO	PE Nº 066/2020	ENGEMED ENGENHARIA CLÍNICA EIRELI ME	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MONITORES MULTIPARAMÉTRICO S, OXÍMETROS, CARRINHOS DE ANESTESIA, DESFIBRILADORES/ CARDIOVERSORES E VENTILADORES PULMONARES - HRL.	RONALDO PEREIRA MONTEIRO	004.660.219-41
17.915.983-0	561/2021	PE Nº 167/2021	MACMED SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) DA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA VASCULAR, ENDOVASCULAR E	MARIANA CAROLINA DE CARVALHO	043.537.409-54

				CIRURGIA GERAL - HRS.		
17.915.983-0	562/2021	PE Nº 167/2021	PRÓ-VASCULAR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) DA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA VASCULAR, ENDOVASCULAR E CIRURGIA GERAL - HRS.	MARIANA CAROLINA DE CARVALHO	043.537.409-54
17.915.983-0	563/2021	PE Nº 167/2021	SUTUTECH - MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) DA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA VASCULAR, ENDOVASCULAR E CIRURGIA GERAL - HRS.	MARIANA CAROLINA DE CARVALHO	043.537.409-54
18.117.855-8	564/2021	DL - EMERGENCIAL Nº 091/2021	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS - HZNL e HZSL.	OSVALDO HENRIQUE PIGOZZO MAURA APARECIDA SILVEIRA	003.941.799-94 857.847.709-00
18.145.048-7	177/2021 - PRIMEIRO ADITIVO	PE Nº 019/2021	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO - LTDA EPP	Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 177/2021, relativo à AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO, para atender a demanda do Hospital Infantil Waldemar Monastier - HIWM	ANNY FABRICIA MARTINI	931.179.309-49
17.667.982-4	565/2021	PE Nº 151/2021	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES - HIWM, HRL, HRNP e HRS.	MARIANA CAROLINA DE CARVALHO WAGNER ELIAS PAIXÃO ANDRESSA DE PAULA COSTA JOÃO PEDRO LOPES DOS SANTOS	043.537.409-54 021.238.599-23 005.749.979-97 081.441.599-77
17.667.982-4	566/2021	PE Nº 151/2021	MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES - HIWM, HRL, HRNP e HRS.	MARIANA CAROLINA DE CARVALHO WAGNER ELIAS PAIXÃO ANDRESSA DE PAULA COSTA JOÃO PEDRO LOPES DOS SANTOS	043.537.409-54 021.238.599-23 005.749.979-97 081.441.599-77
17.667.982-4	567/2021	PE Nº 151/2021	PROFFIX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES - HIWM, HRL, HRNP e HRS.	MARIANA CAROLINA DE CARVALHO WAGNER ELIAS PAIXÃO ANDRESSA DE PAULA COSTA JOÃO PEDRO LOPES DOS SANTOS	043.537.409-54 021.238.599-23 005.749.979-97 081.441.599-77
17.667.982-4	568/2021	PE Nº 151/2021	RODRIGO SILVA CUSTODIO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES - HIWM, HRL, HRNP e HRS.	MARIANA CAROLINA DE CARVALHO WAGNER ELIAS PAIXÃO ANDRESSA DE PAULA COSTA JOÃO PEDRO LOPES DOS SANTOS	043.537.409-54 021.238.599-23 005.749.979-97 081.441.599-77
17.725.856-3	570/2021	PE Nº 163/2021	MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS	AQUISIÇÃO DO APARELHO OFTALMOSCÓPIO	CELIO ROBERTO BET FABÍOLA SCHIRR	022.792.209-38 974.784.239-49 061.335.659-42

			MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	BINOCULAR - HIWM, HRL, HRNP e HRS.	CARDOSO GABRIELLA CAMPOS PATRIAL JOÃO PEDRO LOPES DOS SANTOS	081.441.599-77
17.975.803-2	571/2021	PE Nº 177/2021	SANDERD DO BRASIL LTDA	Aquisição de conjunto de pistolas pressurizadas	Luana Cristina de Souza	054.887.839-03
17.726.643-4	419/2021	PE Nº 120/2021	TELFÔNICA BRASIL S/A	RESCISÃO AMIGÁVEL - contratação de empresa especializada e autorizada pela ANATEL na prestação do Serviço Móvel Pessoal - SMP, área de registro Paranaguá - PR, nas modalidades local e longa distância nacional, com facilidade de roaming nacional automático (voz e dados), com acesso à internet e o fornecimento de aparelhos smartphones habilitados, em regime de comodato, com faturamento pós-pago	Danielle Andrade Fernandes	032.264.079-29.
18.064.446-6	119/2021	PE Nº 017/2021	CLINICA MEDICA DO TRABALHO PROTEGE2 Ltda	PRIMEIRO ADITIVO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO DAS EQUIPES SESMT DAS UNIDADES, ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS DADOS NO SITE DO SESMT DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E RESPONSÁVEL PELA ORIENTAÇÃO DE RESPOSTAS ÀS DEMANDAS E DEMAIS INFORMAÇÕES SOLICITADAS RELATIVAS AO SESMT POR ÓRGÃOS DE CONTROLE	CAMILA DA SILVA FIGUEIRA	041.494.369-4 0
18.161.228-2	574/2021	PE nº 771/2020 - SRP	CINCO - CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA - UTI, SONDA, SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CALIBRE 14 - HRS, HRL, HRNP, HIWM, HZSL e HZNL.	MARIANA CAROLINA DE CARVALHO JOÃO GABRIEL FRANCK ANDRESSA DE PAULA COSTA ERIELLEN FRANCINI BINI EMERSON MARCIO RODRIGUES ADELITA CRISTINA PONEZ	043.537.409-54 047.019.469-31 066.611.699-74 041.497.499-90 954.208.869-7 044.716.259-42
18.078.149-8	336/2020 - PRIMEIRO ADITIVO	CR 006/2020-COVID-19	WG CRITICAL CARE LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	ANGELO ERZINGER ALVES	653.671.039-87
18.078.170-6	338/2020 - QUARTO ADITIVO	CR 006/2020-COVID-19	CLÍNICA MÉDICA CLARIMEDI LTDA - ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	ANGELO ERZINGER ALVES	653.671.039-87
18.004.663-1	370/2020 - PRIMEIRO ADITIVO	CR 006/2020-COVID-19	WG CRITICAL CARE LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.031.120-3	514/2019 - SEGUNDO ADITIVO	CR 002/2019	ADRIANE MARIA JAPPE - EIRELI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.051.568-2	166/2018 - QUARTO TERMO	CR 001/2018	MUJAHED PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS EODONTOLOGIA EIRELI - ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72

18.133.080-5	449/2019 - QUARTO TERMO	CR 001/2019	SENCIR SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	GUILHERME AUGUSTO MARIANO DE FARIA	024.705.339-29
18.040.175-0	091/2018 - QUARTO ADITIVO	CR 001/2018	CLINICAS ASSOCIADAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.033.290-1	182/2018 - QUARTO ADITIVO	CR 001/2018	MARTINS CLINICA MEDICA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
17.806.715-0	575/2021	PE Nº 156/2021	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS - HRG, HRL, HIWM, HRS e HRNP.	KEILA RODRIGUES BARRETO MARIANA CAROLINA DE CARVALHO JOÃO GABRIEL FRANCK ANDRESSA DE PAULA COSTA ERIELLEN FRANCINI BINI	047.619.679-51 043.537.409-54 047.019.469-31 005.749.979-97 041.497.499-90
17.806.715-0	576/2021	PE Nº 156/2021	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS - HRG, HRL, HIWM, HRS e HRNP.	KEILA RODRIGUES BARRETO MARIANA CAROLINA DE CARVALHO JOÃO GABRIEL FRANCK ANDRESSA DE PAULA COSTA ERIELLEN FRANCINI BINI	047.619.679-51 043.537.409-54 047.019.469-31 005.749.979-97 041.497.499-90
17.806.715-0	577/2021	PE Nº 156/2021	FERNAMED LTDA - EPP	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS - HRG, HRL, HIWM, HRS e HRNP.	KEILA RODRIGUES BARRETO MARIANA CAROLINA DE CARVALHO JOÃO GABRIEL FRANCK ANDRESSA DE PAULA COSTA ERIELLEN FRANCINI BINI	047.619.679-51 043.537.409-54 047.019.469-31 005.749.979-97 041.497.499-90
17.806.715-0	578/2021	PE Nº 156/2021	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS - HRG, HRL, HIWM, HRS e HRNP.	KEILA RODRIGUES BARRETO MARIANA CAROLINA DE CARVALHO JOÃO GABRIEL FRANCK ANDRESSA DE PAULA COSTA ERIELLEN FRANCINI BINI	047.619.679-51 043.537.409-54 047.019.469-31 005.749.979-97 041.497.499-90
17.806.715-0	579/2021	PE Nº 156/2021	MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS - HRG, HRL, HIWM, HRS e HRNP.	KEILA RODRIGUES BARRETO MARIANA CAROLINA DE CARVALHO JOÃO GABRIEL FRANCK ANDRESSA DE PAULA COSTA ERIELLEN FRANCINI BINI	047.619.679-51 043.537.409-54 047.019.469-31 005.749.979-97 041.497.499-90
17.806.715-0	580/2021	PE Nº 156/2021	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS - HRG, HRL, HIWM, HRS e HRNP.	KEILA RODRIGUES BARRETO MARIANA CAROLINA DE CARVALHO JOÃO GABRIEL FRANCK ANDRESSA DE PAULA COSTA ERIELLEN FRANCINI BINI	047.619.679-51 043.537.409-54 047.019.469-31 005.749.979-97 041.497.499-90
17.978.146-8	423/2021 - PRIMEIRO ADITIVO	DL - Nº 046/2021	VIEIRA E SILVA TRANSPORTES E MUDANÇAS LTDA - ME,	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MUDANÇA/TRANSPORTE, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E	ROBERTA ROCHA	050.496.949-81

				OBJETOS DE TODA A NATUREZA PERTENCENTES A ESTRUTURA FÍSICA-FUNEAS		
18.138.543-0	581/2021	PE nº 002/2021 - SRP/DEAM	TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA	AQUISIÇÃO DE EPIs HOSPITALARES - HIWM.	ERIELLEN FRANCINI BINI	041.497.499-90
18.138.543-0	582/2021	PE nº 002/2021 - SRP/DEAM	DIPERENE COMERCIAL EIRELI - EPP	AQUISIÇÃO DE EPIs HOSPITALARES - HIWM.	ERIELLEN FRANCINI BINI	041.497.499-90
18.138.543-0	583/2021	PE nº 002/2021 - SRP/DEAM	NAYR INDUSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA	AQUISIÇÃO DE EPIs HOSPITALARES - HIWM.	ERIELLEN FRANCINI BINI	041.497.499-90
18.021.877-7	ARP - 019/2021 - PRIMEIRO ADITIVO	PE - SRP Nº 094/2021	JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	A AQUISIÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100ML - HRL, HRG, HIWM, HRSWAP e HRNP.	KEILA RODRIGUES BARRETO MARIANA CAROLINA DE CARVALHO JOÃO GABRIEL FRANK ANDRESSA DE PAULA COSTA ERIELLEN FRANCINI BINI	047.619.679-51 043.537.409-54 047.019.469-31 005.749.979-97 041.497.499-90
18.030.273-5	087/2018 - QUARTO ADITIVO	CR 001/2018	CLINICA MÉDICA VICENSI LTDA - ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.047.805-1	158/2018 - QUARTO ADITIVO	CR 001/2018	HELOÍSA WERLANG E CIA LTDA - ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.044.420-3	190/2018 - QUARTO ADITIVO	CR 001/2018	MKS INSTITUTO DE PEDIATRIA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.048.429-9	159/2018 - QUARTO ADITIVO	CR 001/2018	ANA PAULA LINK - ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.166.327-8	488/2018 - QUARTO ADITIVO	CR 004/2018	INSTITUTO ORTOPÉDICO INFANTIL S M S/S	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	LUCIANE C. O. VALDEZ	
18.158.370-3	481/2018 - QUARTO ADITIVO	CR 004/2018	FERRARIMED SERVIÇOS MÉDICOS S/S	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	REGIANE DECOL	036.425.199-97
18.157.966-8	497/2018 - QUARTO ADITIVO	CR 004/2018	D.G.J CLÍNICA MÉDICA PEDIÁTRICA, ORTOPÉDICA E FISIOTERAPEUTICA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	REGIANE DECOL	036.425.199-97
18.167.337-0	482/2018 - QUARTO ADITIVO	CR 004/2018	BERGONSE, BERGONSE E VASSOLER S/S LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	REGIANE DECOL	036.425.199-97
18.164.343-9	500/2018 - QUARTO ADITIVO	CR 004/2018	PLUS OFTALMO SERVIÇOS MÉDICOS S/S - ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	REGIANE DECOL	036.425.199-97
18.158.745-8	496/2018 - QUARTO ADITIVO	CR 004/2018	MEDINTEGRATIVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	REGIANE DECOL	036.425.199-97
18.157.538-7	499/2018 - QUARTO ADITIVO	CR 004/2018	LEVORATO & NETTO SERVIÇOS MÉDICOS S/S -ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	REGIANE DECOL	036.425.199-97
18.155.260-3	479/2018 - QUARTO ADITIVO	CR 004/2018	ALCANTARA E PEREIRA MÉDICOS ASSOCIADOS S.S	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	REGIANE DECOL	036.425.199-97
18.164.518-0	504/2018 - QUARTO ADITIVO	CR 004/2018	LONGEVER CUIDADOS EM SAUDE S/S	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	REGIANE DECOL	036.425.199-97
18.164.091-0	455/2018 - QUARTO ADITIVO	CR 004/2018	PEDSUCESS SERVIÇOS MÉDICOS S/S	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	REGIANE DECOL	036.425.199-97
18.161.131-6	493/2018 - QUARTO ADITIVO	CR 004/2018	CIRURGIA E UROLOGIA PEDIATRICA S/S	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	REGIANE DECOL	036.425.199-97
18.155.937-3	483/2018 - QUARTO ADITIVO	CR 004/2018	CAVICHIOLO E CAVICHIOLO MÉDICAS ASSOCIADAS S/S,	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	REGIANE DECOL	036.425.199-97
18.185.840-0	305/2021 - SEGUNDO ADITIVO	DL 021/2021	CLINICA MÉDICA CLARIMEDI LTDA - ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	ANGELO ERZINGER ALVES	653.671.039-87
18.159.395-4	497/2019 - TERCEIRO ADITIVO	CR 004/2018	BONATTO JARDIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	LUCIANE C. O. VALDEZ	

18.157.733-9	492/2018 - QUARTO ADITIVO	CR 004/2018	ENDOCRINOLOGIA DE SERVIÇOS MÉDICOS S/S	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	LUCIANE C. O. VALDEZ	
18.158.147-6	491/2018 - QUARTO ADITIVO	CR 004/2018	NEURO 4 KIDS CLÍNICA DE NEUROLOGIA S/S	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	REGIANE DECOL	036.425.199-97
18.164.206-8	462/2018 - QUARTO ADITIVO	CR 004/2018	KIDS SMILE CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	REGIANE DECOL	036.425.199-97
18.042.483-0	135/2018 - QUARTO ADITIVO	CR 001/2018	S. M. CELLA E CIA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.051.687-5	170/2018 - QUARTO ADITIVO	CR 001/2018	PSICODONTO ODONTOLOGIA E PSICOLOGIA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.168.618-9	487/2018 - QUARTO ADITIVO	CR 004/2018	GOIS E SCHOLZ SOCIEDADE DE MÉDICOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	REGIANE DECOL	036.425.199-97
18.044.256-1	157/2018 - QUARTO ADITIVO	CR 001/2018	FCM ODONTOLÓGICA EIRELI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.034.163-3	118/2018 - QUARTO ADITIVO	CR 001/2018	CLÍNICA MÉDICA PAULI LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.051.381-7	163/2018 - QUARTO ADITIVO	CR 001/2018	VINICIUS FRANÇA GOMES - ODONTOLOGIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.051.662-0	168/2018 - QUARTO ADITIVO	CR 001/2018	CLÍNICA DA FACE STANG EIRELI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.050.470-2	184/2018 - QUARTO ADITIVO	CR 001/2018	CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO SUDOESTE LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.043.695-2	136/2018 - QUARTO ADITIVO	CR 001/2018	PRO-SAUDE DA FAMÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.044.020-8	144/2018 - QUARTO ADITIVO	CR 001/2018	VALDEMIR CELSO CAVINATO E CIA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.051.629-8	167/2018 - QUARTO ADITIVO	CR 001/2018	MUJAHED PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLOGIA EIRELI - ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.049.575-4	160/2018 - QUARTO ADITIVO	CR 001/2018	GNOATTO ODONTOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.050.306-4	181/2018 - QUARTO ADITIVO	CR 001/2018	MARIANA MANZONI SEERIG CLÍNICA MÉDICA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.045.699-6	109/2018 - QUARTO ADITIVO	CR 001/2018	NEO DOR CLÍNICA MÉDICA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.051.670-0	169/2018 - QUARTO ADITIVO	CR 001/2018	CLÍNICA DA FACE STANG EIRELI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.033.650-8	105/2018 - QUARTO ADITIVO	CR 001/2018	R. M. DIAS - EIRELI - ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.050.806-6	359/2018 - QUARTO ADITIVO	CR 001/2018	ANGIOSERVICE ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR S/S LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.051.095-8	392/2018 - QUARTO ADITIVO	CR 001/2018	PRO ANEST CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.040.476-7	110/2018 - QUARTO ADITIVO	CR 001/2018	CLINICARDIO CLÍNICA MÉDICA LTDA ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.051.497-0	164/2018 - QUARTO ADITIVO	CR 001/2018	CLÍNICA ODONTOLÓGICA BEDIN LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.051.516-0	165/2018 - QUARTO ADITIVO	CR 001/2018	CLÍNICA ODONTOLÓGICA BEDIN LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.051.009-5	379/2020 - PRIMEIRO ADITIVO	CR 002/2019	WUST E MUNDEL CLÍNICA MÉDICA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.051.242-0	513/2019 -	CR 001/2018	C.M. SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DE	CARLA PATRICIA	620.634.210-72

	SEGUNDO ADITIVO		MÉDICOS LTDA	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	ALVES DE SOUZA	
18.051.694-8	171/2018 - QUARTO ADITIVO	CR 001/2018	PSICODONTO ODONTOLOGIA E PSICOLOGIA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.130.566-5	198/2018 - QUARTO ADITIVO	CR 001/2018	CLÍNICA DE UROLOGIA DR. LUIS FERNANDO DIP - EIRELI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.051.349-3	162/2018 - QUARTO ADITIVO	CR 001/2018	VINICIUS FRANÇA GOMES – ODONTOLOGIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.041.825-3	111/2018 - QUARTO ADITIVO	CR 001/2018	CLÍNICA DE CARDIOLOGIA DR. ANTONIO CAMARGO DA ROSA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.045.390-3	088/2018 - QUARTO ADITIVO	CR 001/2018	CALASANS CLINICA MÉDICA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.051.705-7	211/2018 - QUARTO ADITIVO	CR 001/2018	GUIMARÃES - SERVIÇOS MÉDICOS S/S	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.045.969-3	382/2020 - PRIMEIRO ADITIVO	CR 006/2020	SCKAYER E GUIMARÃES SERVIÇOS MEDICOS S/C	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.040.340-0	098/2018 - QUARTO ADITIVO	CR 001/2018	ALVES E GONZAGA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
17.798.210-5	584/2021	PE Nº 187/2021	OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI	AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, COM CESSÃO DE CILINDROS EM COMODATO - HRG.	KEILA BARRETO BARCELOS	047.619.679-51
18.044.607-9	104/2018 - QUARTO ADITIVO	CR 001/2018	CLÍNICA MÉDICA LJM LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.051.712-0	212/2018 - QUARTO ADITIVO	CR 001/2018	GUIMARÃES - SERVIÇOS MÉDICOS S/S	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
17.856.154-5	585/2021	PE Nº 145/2021	PROFFIX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Aquisição de materiais ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - HRNP.	LUANA CRISTINA DE SOUZA	054.887.839-03
18.037.088-9	214/2018 - QUARTO ADITIVO	CR 001/2018	J F TOMAZINI E CIA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.017.515-6	378/2020 - PRIMEIRO ADITIVO	CR 002/2019	CLINICA ATRIUM LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.036.854-0	199/2018 - QUARTO ADITIVO	CR 001/2018	CLÍNICA MÉDICA TITON LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.042.322-2	131/2018 - QUARTO ADITIVO	CR 001/2018	CLINICA MÉDICA AZZOLINI E FILHOS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.014.224-0	491/2019 - SEGUNDO ADITIVO	PE Nº 111/2019	VAPORTEC ESTERILIZAÇÃO EIRELI EPP	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR SATURADO DE MATERIAIS TERMO SENSÍVEIS, INSTRUMENTAIS E OUTROS MÉDICO-HOSPITALARES - HRNP.	LUANA CRISTINA DE SOUZA	054.887.839-03
18.099.581-1	466/2019 - SEGUNDO ADITIVO	PE Nº 094/2019	CELL DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO - EIRELLI	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA e CORADOR HEMATOLÓGICO, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E REAGENTES - HIWM.	ANNY FABRICIA MARTINI	931.179.309-49
18.012.838-7	586/2021	PE Nº 181/2021	MACMED SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	Keila Rodrigues Barreto João Gabriel Franck	047.019.469-31 / 047.019.469-31 041.497.499-90

					Eriellen Francini Bini Mariana Carolina de Carvalho Andressa de Paula Costa Marcos Paulo Colla Reinaldo Santini Primo Junior Emerson Márcio Rodrigues	043.537.409-54 005.749.979-97 022.822.389-07 051.656.549-40
18.012.838-7	587/2021	PE Nº 181/2021	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	Keila Rodrigues Barreto João Gabriel Franck Eriellen Francini Bini Mariana Carolina de Carvalho Andressa de Paula Costa Marcos Paulo Colla Reinaldo Santini Primo Junior Emerson Márcio Rodrigues	047.019.469-31 / 047.019.469-31 041.497.499-90 043.537.409-54 005.749.979-97 022.822.389-07 051.656.549-40
17.988.316-3	656/2021	PE Nº 169/2021	CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE WIPERS E MOPS DESCARTÁVEIS - CPPI.	TATIANA ZUCCOLOTTO	574.880.960-53
17.988.316-3	657/2021	PE Nº 169/2021	COMERCIAL ACESSO - MATERIAIS E SERVIÇOS CORRELATOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	AQUISIÇÃO DE WIPERS E MOPS DESCARTÁVEIS - CPPI.	TATIANA ZUCCOLOTTO	574.880.960-53
17.862.578-0	658/2021	PE Nº 142/2021	IGUASSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.	Prestação de serviço de vigilância armada e desarmada com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos - HDSPR.	VAGNER JOSÉ CORDEIRO	062.798.449-51
17.961.417-0	659/2021	PE Nº 159/2021	CEQNEP-CENTRAL DE MANIPULAÇÃO DE QUIMIOTERAPIA, NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL LTDA	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL	Guilherme Augusto Mariano de Faria	024.705.339-29
18.178.661-2	PRIMEIRO ADITIVO - 318/2020	SRP Nº 269/2019	DRA SERVIÇOS GERAIS EIRELI	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR-ESPP	AIRAM OLIVEIRA DA ROCHA GUAZELLI DE JESUS	489.026.679-87
17.816.707-3	652/2021- 653/2021- 654/2021- 655/2021 -	PE Nº 165/2021	AROMA CAR. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AROMATIZANTES PARA VEÍCULOS LTDA- MD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PINTURA LTDA - RHIAN G CORDEIRO ME - SULIAN ALANA SOARES-ME	Aquisição de materiais de pintura	ROMULO BRUNERI SECCO,	041.724.919-52
18.196.100-7	PRIMEIRO ADITIVO - 365/2020	PE Nº 095/2020	CARLOS A. DE SOUZA IMUNIZAÇÃO EIRELI,	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA,	MARIA JOLY VIEIRA DE MEL,	817.531.019-72
17.938.764-6	569/2021	PE Nº 155/2021	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS,	Prestação de serviço de SEGURO TOTAL	Elise Dobignies	046.161.439-45

18.191.113-1	PRIMEIRO ADITIVO - 373/2020	PE N° 094/2021	MAJ LAB - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO LTDA,	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS,	CELIO ROBERTO BET,	022.792.209-38.
18.155.014-7	PRIMEIRO ADITIVO - N°359/2020	PE N° 089/2020	MAJ LAB - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA,	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MONITORES MULTIPARAMÉTRICO S, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS,	ELIÉZER DE FREITAS RIBEIRO,	045.565.389-55
18.156.620-5	QUARTO ADITIVO - N°542/2018	PE N° 102/2018	LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTÉIS SA,	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL QUE PERMITA A RASTREABILIDADE POR RFID,	RENATA FRANCISCA DE ALMEIDA	071.739.319-40
17.965.998-0	PRIMEIRO ADITIVO - N°361/2020	PE N° 066/2020	SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI - ME,	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MONITORES MULTIPARAMÉTRICO S, OXÍMETROS, CARRINHOS DE ANESTESIA, DESFIBRI,	RONALDO PEREIRA MONTEIRO,	004.660.219-41
18.031.461-0	SEGUNDO ADITIVO - 467/2019	PE N° 095/2019	INSTITUTO DE ANAT. PATOLÓGICA E CITOLOGIA DO PR,	SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS,	Luana Cristina de Souza,	054.887.839-03
17.986.575-0	SEGUNDO ADITIVO - 511/2019	PE N° 123/2019	COTTONIL DO BRASIL LTDA	PRESTAÇÃO DE SERV. QUALIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS HOSP.	RONALDO PEREIRA MONTEIRO	004.660.219-41
18.152.113-9	PRIMEIRO ADITIVO - N°371/2020,	PE N° 100/2020	INSTITUTO DO RIM DO NORTE PIONEIRO LTDA,	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HEMODIÁLISE,	Luana Cristina de Souza,	054.887.839-03
17.803.107-4	556/2021	PE N° 162/2021	CENTRO CATARINENSE DE APOIO À AUDIÇÃO,	Aquisição de aparelho de otoemissões acústica portátil para teste de triagem auditiva neonatal (tan) – teste da orelhinha,	PERSEU ROSA FILHO,	009.963.509-77
18.085.061-9	QUARTO ADITIVO - 440/2018,	PE N° 441/2017	ADSERVIG VIGILÂNCIA LTDA,	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	FLÁVIA SALDANHA CADÓ,	051.297.159-50

17.893.131-8	QUARTO ADITIVO - N° 251/2020	PE N° 048/2020	IDEC SAÚDE LTDA-EPP,	VIGILÂNCIA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS,	Marcia Lourenço de Mello,	
17.872.948-9	TERCEIRO ADITIVO- N° 576/2019,	CREDENCIAMENTO N° 002/2019	VALDIR SPADA & CIA LTDA,	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS,	CARLA PATRÍCIA ALVES DE SOUZA,	620.634.210-72
18.138.451-4	TERCEIRO ADITIVO- N° 530/2018	PE N° 090/2018	ESSENCIAL - SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS	HÉLIO AVELAR TEIXEIRA	281.564.479-72
18.103.400-9	PRIMEIRO ADITIVO- 371/2020	SRP N° 269/2019	VIA NOVA EIRELI	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO HOSP	FLÁVIA SALDANHA CADÓ,	051.297.59-50
18.089.860-3	TERCEIRO ADITIVO - N° 438/2019	PE N° 109/2019	SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME,	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO, FORNECIMENTO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA AUTOCLAVES,	Emerson Márcio Rodrigues - Patrícia Gomes de Albuquerque Uratani	033.230.159-16 // 954.208.869-87
18.090.350-0	PRIMEIRO ADITIVO-N 310/2021	PE N° 064/2021	ELO MEDICAL COMERCIAL EIRELI,	SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NAS CENTRAIS DE GASES MEDICINAIS (AR COMPRIMIDO MEDICINAL VÁCUO),	Emerson Márcio Rodrigues - Patrícia Gomes de Albuquerque Uratani	033.230.159-16 // 954.208.869-87
17.933.969-2	548/2021	PE N° 150/2021	MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA,	AQUISIÇÃO DE SCALP - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, PERIFÉRICO N° 23G, N° 25G, No 27G	Wagner Elias Paixão Eriellen Francine Binni Mariana Carolina de Carvalho Andressa de Paula Costa	021.238.599-23-046.054.449-71-043.537.409-54-005.749.979-97

159019/2021

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 584 DE 09/11/2021

ÓRGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
FERNANDA CREMASCO ZECHIM				90	22/10/2014 21/10/2019	11/11/2021	08/02/2022
92716899	1	NAC	181436611				

158354/2021

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS - CHAMAMENTO PÚBLICO 11-2021 PROTOCOLO: 18.279.434-1

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER - HIWM.

PREÇO MÁXIMO HORA PLANTÃO: R\$ 14.649.019,20 para 12 (doze) meses.

PREÇO ESTIMADO PRODUÇÃO: R\$ 1.165.800,00 para 12 (doze) meses.

Análise da Documentação: 07/12/2021 às 10h00, pela Comissão de Credenciamento no Hospital Infantil Waldemar Monastier.

Curitiba, 11 de novembro de 2021.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

159002/2021

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

EDITAL N.º 040/2021 – SEJUF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1.416, de 23 de maio de 2019, considerando o disposto no Art. 21 do Decreto nº 8.466, de 01 de julho de 2013, o Art. 7º da Resolução n.º 074, de 20 de julho de 2015, bem como, o teor do protocolo n.º 18.076.238-8, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. **A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR** dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Interno, objeto do Edital n.º 037/2021 – SEJUF, relativamente ao preenchimento de vagas conforme segue:

1.1 Agente de Segurança Socioeducativo

1.1.1 Agente de Segurança Socioeducativo do sexo Masculino:

01 (uma) vaga do CENSE Cascavel 1 para o CENSE Curitiba;

NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO / FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)	UNIDADE ATUAL
Não houve inscritos.						

01 (uma) vaga do CENSE Cascavel 2 para o CENSE Laranjeiras do Sul;

NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO / FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)	UNIDADE ATUAL
1 (um) candidato inscrito e desclassificado, por descumprir o item 1.1, Seção II – Das Inscrições, do Edital n.º 037/2021 – SEJUF.						

01 (uma) vaga do CENSE Curitiba para o CENSE Fazenda Rio Grande;

NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO / FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)	UNIDADE ATUAL
1 (um) candidato inscrito e desclassificado, por descumprir o item 1.1, Seção II – Das Inscrições, do Edital n.º 037/2021 – SEJUF.						

01 (uma) vaga do CENSE Curitiba para o CENSE Maringá;

NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO / FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)	UNIDADE ATUAL
02 (dois) candidatos inscritos e desclassificados, por descumprirem o item 1.1, Seção II – Das Inscrições, do Edital n.º 037/2021 – SEJUF.						

01 (uma) vaga do CENSE Fazenda Rio Grande para o CENSE Santo Antônio;

NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO / FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)	UNIDADE ATUAL
ITAMAR SARTO VIEIRA	80414838	77	10	87	36a4m15d	

01 (uma) vaga do CENSE Fazenda Rio Grande para o CENSE Laranjeiras do Sul;

NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO / FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)	UNIDADE ATUAL
Não houve inscritos.						

01 (uma) vaga do CENSE Foz do Iguaçu para o CENSE Londrina 1;

NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO / FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)	UNIDADE ATUAL
IZAIAS RIBEIRO DA SILVA	45195520	77	10	87	54a2d	

01 (uma) vaga do CENSE Foz do Iguaçu para o CENSE Cascavel 2;

NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO / FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)	UNIDADE ATUAL
ALECIR BLEICH	77173641	77	10	87	37a1m20d	

01 (uma) vaga do CENSE Foz do Iguaçu para o CENSE São Francisco;

NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO / FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)	UNIDADE ATUAL
01 (um) candidato inscrito e desclassificado, por não atender ao subitem 2.3, Seção II - Das Inscrições, do Edital n.º 037/2021 – SEJUF.						

01 (uma) vaga do CENSE Laranjeiras do Sul para o CENSE Foz do Iguaçu;

NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO / FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)	UNIDADE ATUAL
THIAGO DA ROSA SILVEIRA DE AVILA	91619628	77	10	87	30a10m13d	

01 (uma) vaga do CENSE Londrina 1 para a Semiliberdade de Londrina;

NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO / FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)	UNIDADE ATUAL
Não houve inscritos.						

01 (uma) vaga do CENSE Maringá para o CENSE Toledo;

NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO / FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)	UNIDADE ATUAL
Não houve inscritos.						

01 (um) vaga do CENSE de Maringá para o CENSE Fazenda Rio Grande;

NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO / FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)	UNIDADE ATUAL
ALEX SANDRO DA SILVA	72446518	284	10	294	44a2m26d	

01 (uma) vaga do CENSE Paranavaí para o CENSE Maringá;

NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO / FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)	UNIDADE ATUAL
JOCIMAR ROBERTO FILADELFO	58036846	77	10	87	47a1m6d	

01 (uma) vaga do CENSE São Francisco para o CENSE Fazenda Rio Grande;

NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO / FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)	UNIDADE ATUAL
ANDERSON MÁRCIO DE OLIVEIRA	77173641	70	10	80	39a9m29d	

01 (uma) vaga do CENSE Campo Mourão para o CENSE São Francisco;

NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO / FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)	UNIDADE ATUAL
LUCIANO JORGE HOLLER	67969308	159	10	168	42a21d	

1.1.2 Agente de Segurança Socioeducativo do sexo Feminino:

01 (uma) vaga da Semi Umuarama para o CENSE Maringá;

NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO / FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)	UNIDADE ATUAL
MARIANA LOPES PEREIRA	125350666	50	0	50	28a7m9d	

01 (uma) vaga do CENSE de Toledo para a Semiliberdade de Toledo;

NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO / FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)
CLAUDENICE DE FARIAS ORO	82775498	50	10	60	39a5m20d

1.2 Assistente Social:

01 (uma) vaga do CENSE Maringá para o CENSE Paranavai:

NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO / FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)	UNIDADE ATUAL
Não houve inscritos.						

1.3 Auxiliar de Enfermagem:

01(uma) vaga do CENSE Joana Miguel Richa para o CENSE Fazenda Rio Grande;

NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO / FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)	UNIDADE ATUAL
Não houve inscritos.						

01 (uma) vaga do CENSE São José dos Pinhais para o CENSE Curitiba:

NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO / FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)	UNIDADE ATUAL
Não houve inscritos.						

1.4 Psicólogo:

01 (uma) vaga do CENSE Ponta Grossa para o CENSE Curitiba;

NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO / FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)
ANA LIGIA BRAGUETO COSTA	59565893	160	10	170	45a5m26d

01 (uma) vaga do CENSE Ponta Grossa para o CENSE São José;

NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO / FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)
DENIS DOS SANTOS COSTA	50223701	174	10	184	41a11m4d

01 vaga do CENSE São José para o CENSE São Francisco;

NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO / FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)
Não houve inscritos.					

01 (uma) vaga do CENSE Toledo para a Semiliberdade de Toledo;

NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO / FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)
ALINE CAMARGO DE SOUSA ROSSETTO	106638322	177	10	187	40a6m29d

1.5 Motorista:

01 (uma) vaga do CENSE Toledo para o CENSE Cascavel 1;

NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO / FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)
Não houve inscritos.					

1.6 Técnicos Administrativos:

01 (uma) Vaga do CENSE Ponta Grossa para o CENSE São José dos Pinhais;

NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO / FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)
ALISSON ADALBERTO BATISTA	82595392	160	10	169	36a7m27d

1.7 Terapeuta Ocupacional:

01 (uma) vaga do CENSE Londrina 2 para o CENSE São Francisco;

NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO / FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)
EDNA LUIZA DOS SANTOS	54232179	122	10	132	50a3m16d

2. No tocante a inscrição de Agente de Segurança Socioeducativo do sexo masculino, o servidor ARIVALDO GERALDELI JUNIOR, RG. 7.261.719-3, apresentou solicitação de participação do Processo de Seleção, contudo foi desclassificado, uma vez que não houve oferta de vagas aos servidores desta função, do Centro de Socioeducação de Pato Branco para o Centro de Socioeducação de Cascavel II, no Edital n.º 037/2021 - SEJUF.

3. Os pedidos de reconsideração e recursos deverão ser apresentados conforme o previsto no Item 5, do Edital n.º 037/2021 – SEJUF.

Curitiba, 09 de novembro de 2021

Ney Leprevost Neto,
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

159022/2021

ERRATA Nº 011/2021 – CEDCA/PR

Considerando a incidência de erro nos anexos das Deliberações nº 058 (DIOE nº 11039/18/10/2021) e 059/2021 (DIOE nº 11039/18/10/2021) do CEDCA/PR, as seguintes planilhas deverão ser consideradas:

DELIBERAÇÃO Nº 058/2021 – ANEXO:

EIXOS CONFORME DELIBERAÇÃO 08/2020	OBJETIVOS	LINHAS DE AÇÃO	VALOR APORTADO	FONTE
01 - DIREITO A VIDA E A SAÚDE	1.1 - Estruturar a Atenção Primária à Saúde (APS) para esta seja ordenadora no cuidado nas Redes de Atenção à Saúde, incluindo a atenção materno infantil qualificando o cuidado nas ações do pré-natal, parto, puerpério e da primeira infância em todo o estado do Paraná.	SEM ESPECIFICAÇÃO DE LINHAS	R\$12.5000.00	150/131
TOTAL DO EIXO 01 - R\$12.5000.00				
02 - DIREITO À LIBERDADE AO RESPEITO E À DIGNIDADE	2.1 - Proporcionar a execução intersectorial das MSE de restrição ou privação de liberdade, promovendo a garantia de direitos do adolescente nas áreas de educação, saúde, proteção no trabalho, cultura, esporte e lazer.	2.1.1 - Apoio ao sistema socioeducativo de restrição e privação de liberdade.	R\$ 3.000.000,00 TEMA: Casa de Semiliberdade de Curitiba - 01 casa	150/131
TOTAL DO EIXO 02 - R\$ 3.000.000,00				
03 - DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA	3.1 - Aprimorar a oferta e a organização de ações, projetos, programas e serviços que fortaleçam os vínculos das famílias: natural, extensa, acolhedora e adotiva.	3.1.3 - Apoio a programas, projetos e serviços de apadrinhamento Afetivo e projetos de preparação das famílias, crianças e adolescentes para Adoção	R\$ 1.000.000,00 (sem tema específico/ reserva para linha)	150/131
TOTAL DO EIXO 03 - R\$ 1.000.000,00				
04 - DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER	4.1 - Universalizar o acesso e permanência na escola, promovendo os direitos de aprendizagem no percurso educacional, reduzindo a evasão escolar e abandono	4.1.1 - Enfrentamento ao abandono Escolar	R\$ 3.000.000,00 TEMA: Projeto de Enfrentamento ao Abandono Escolar - SEED e DAS	150/131
		4.1.3 - Apoio a programas, projetos e serviços de contraturno escolar, com ênfase em desenvolvimento integral de crianças e adolescentes	R\$ 5.000.000,00 (sem tema específico/ reserva para linha)	284
	4.2 - Ampliar programas, projetos e ações relacionados à cultura, esporte e lazer voltados para o atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias.	4.2.1 - Apoio a programas, projetos e serviços de fomento à cultura, esporte e lazer incluindo o atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas no meio aberto	R\$ 3.500.000,00 TEMA: Direito ao Brincar R\$ 1.000.000,00 TEMA: Material esportivo e lazer R\$ 6.000.000,00 TEMA: Projeto de medidas socioeducativas em meio aberto R\$ 3.000.000,00 TEMA: Centros da Juventude	284
TOTAL DO EIXO 4 - R\$ 21.500.000,00				
5 – DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO	5.1 - Fomentar a implantação, implementação e continuidade de Programas de Aprendizagem e de Qualificação Profissional, por meio de articulações, parcerias e cofinanciamentos de municípios e entidades da sociedade civil organizada, ampliando a oferta de cursos, de vagas para Aprendizagem e para Qualificação Profissional	5.1.1 – Apoio a programas, projetos e serviços de pré Aprendizagem, aprendizagem e qualificação profissional	R\$ 3.500.000,00 (sem tema específico/ reserva para linha)	150/131
TOTAL DO EIXO 5 - R\$ 3.500.000,00				
6 - FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA	6.1 – Fortalece p CEDCA, CMDCA e CTs, por meio da instrumentalização técnica, melhoria das estruturas para o exercício de suas atribuições, sensibilização, mobilização e capacitação das Redes de Proteção, com a participação de crianças e adolescentes	6.1.1 – Ações de fortalecimento da identidade e instrumentalização do trabalho de conselheiros tutelares e de conselheiros de direitos.	R\$ 8.000.000,00 (sem tema específico/ reserva para linha)	150/131
		6.1.4 – Apoio a programas, projetos e serviços para a implementação da Lei nº 13.431/2017/Ações de	R\$ 3.000.000,00 TEMA: Projeto para Combate a Crimes Virtuais	150/131

		Enfrentamento a Violência		
		6.1.6 - Atendimento de crianças e adolescentes do gênero feminino. (obs: enfrentamento a violência de gênero)	R\$ 4.000.000,00 TEMA: Projeto a ser apresentado pelo DAS e Departamento da Mulher no enfrentamento a pobreza menstrual e outras violências de gêneros	150/131
	6.3 - Estabelecer programas, projetos e ações destinados à efetivação dos direitos de crianças e adolescentes com deficiência, em situação de rua, em situação de violência, indígenas e de povos e comunidades tradicionais.	6.3.1 - Apoio a programas, projetos e serviços de atendimento a Crianças e Adolescentes Indígenas e de Comunidades Tradicionais.	R\$ 3.500.000,00 (sem tema específico/ reserva para linha)foi	150/131
TOTAL DO EIXO 6 - R\$ 18.500.000,00				
FONTE 150/131	R\$ 38.500.000,00			
FONTE 284	R\$ 21.500.000,00			
TOTAL	R\$ 60.000.000,00			

NOTA: O documento na íntegra da Planilha de Realocação de recurso do FIA está disponível no site do CEDCA: <http://www.cedca.pr.gov.br/Pagina/Balancetes-2021> - Planilha Permanente de deliberações/ revisão dos saldos.

DELIBERAÇÃO Nº 059/2021 – ANEXO: ANEXO

EIXOS CONFORME DELIBERAÇÃO 08/2020	DELIBERAÇÃO	METAS	VALOR DA DESPESA
1 – Direito a Vida e a Saúde OBJETIVO Estruturar a Atenção Primária à Saúde (APS) para esta seja ordenadora no cuidado nas Redes de Atenção a Saúde, incluindo a atenção materno infantil qualificando o cuidado nas ações do pré-natal, parto, puerpério e da primeira infância em todo o estado do Paraná.	096/2018	Primeira Infância Planilha de estornos.	200.000,00
	109/2017	Saúde Mental	280.349,00
	052/2020	Saúde Mental de Crianças e Adolescentes	540.000,00
	052/2020	Promoção e garantia de acesso à saúde de crianças e adolescentes	540.000,00
	52/2020	Combate ao uso de substancias psicoativas	540.000,00
	016/2019	Exames DNA	600.000,00
	011/2021	Combate ao uso de substancias psicoativas	500.000,00
	096/2019	Projeto Prevenção ao uso de alcool e outras drogas	270.377,00
	121/2015	SESP - Crianças e Adolescentes protegidos	728.134,00
	034/2021	DNA - Fim da Espera (dúvida)	500.000,00
	017/2021	Segurança Alimentar	877.200,00

EIXOS CONFORME DELIBERAÇÃO 08/2020	DELIBERAÇÃO	METAS	VALOR DA DESPESA
2 – Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade OBJETIVO Proporcionar a execução intersetorial das MSE de restrição ou privação de liberdade, promovendo a garantia de direitos do adolescente nas áreas de educação, saúde, proteção no trabalho, cultura, esporte e lazer.	018/2021	Ação de Atendimento Emergencial	907.140,00
	16/2021	PPCAAM Novo Termo	1.680.000,00
	045/2019	Reformas Unidades de Sócioeducação - Planilha de Estornos	270.370,00
	065/2019	Reparos no Centro de Socioeducação de Curitiba	177.306,00
	23/2019	Publicação Cadernos Socioeducação	103.698,00
	21/2019	Projeto Arte e Ação	270.377,00
	46/2019	Cursos de Qualificação Profissional Cense	270.377,00
	102/2018	Projeto Karatê	160.455,00
	22/2019	Capacitação Continuada dos Censes	270.377,00
	97/2019	Projeto "Curso para Facilitadores de Práticas Restaurativas "	270.377,00
	48/2020	Inovar para Educar	175.000,00
	057/2017	Caderno Orientativo	19.965,00

	111/2014	Obra nº 0014 CENSE Curitiba - Ampliação/Instalação Sistema de Prevenção de Incêndio	500.000,00
	111/2014	Obra nº 0015 Concluir o CENSE de Cascavel - 40 vagas	500.000,00
	111/2014	Obra nº 0017 Construir o CENSE de Londrina	500.000,00
	111/2014	Obra nº 0018 Construir o CENSE de Pato Branco	500.000,00
	111/2014	Obra nº 0032 Concluir o CENSE de Piquarara - 90 vagas - ADITIVO - Contrato nº 0729/2018-PRED	500.000,00
	111/2014	Obra nº 0033 Reformar o CENSE São José dos Pinhais - ADITIVO - Contrato nº 0338/2020-PRED	500.000,00
	111/2014	Obra nº 0034 Construir a Casa de Semiliberdade Feminina de Curitiba (Joana Richa) - 18 vagas	500.000,00
	111/2014	Obra nº 0047 - Reformar o CENSE de Foz do Iguaçu	500.000,00
	056/2020	Obra nº 0023 Ampliar, Reformar e Reparar o Centro de Socioeducação de Foz do Iguaçu	500.000,00

EIXOS CONFORME DELIBERAÇÃO 08/2020	DELIBERAÇÃO	METAS	VALOR DA DESPESA
3 – Direito à Convivência Familiar e Comunitária OBJETIVO Aprimorar a oferta e a organização de ações, projetos, programas e serviços que fortaleçam os vínculos das famílias: natural, extensa, acolhedora e adotiva	081/2020	Acolhimento Familiar	780.000,00
	038/2021	Fortalecimento de vínculos	907.140,00
	024/2021	Ações para crianças e adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19	907.140,00
	052/2020	Programa Crescer em Família - modalidade edital	540.000,00
	052/2020	Apadrinhamento afetivo, preparação das famílias, crianças e adolescentes para adoção	540.000,00
	052/2020	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	554.131,00
	023/2020	Equipamentos para os Núcrias	500.000,00

EIXOS CONFORME DELIBERAÇÃO 08/2020	DELIBERAÇÃO	METAS	VALOR DA DESPESA
4 – Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer OBJETIVOS 4.1 - Universalizar o acesso e permanência na escola, promovendo os direitos de aprendizagem no percurso educacional, reduzindo a evasão escolar e abandono 4.2 - Ampliar programas, projetos e ações relacionados à cultura, esporte e lazer voltados para o atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias.	052/2020	4.1 Ações educacionais, inclusivas, de redução de evasão escolar e abandono	540.000,00
	078/2015	4.1 Bolsa Agente de Cidadania	1.000.000,00
	064/2019	4.1 SEEC - Agente de leitura	270.377,00
	020/2021	4.1 Abandono Escolar	270.377,00
	111/2012	4.1 Obra nº 0001 Centro da Juventude de Guaraçuva (Projeto Padrão PAI - Território da Juventude)	400.000,00
	111/2012	4.1 Obra nº 0002 Centro da Juventude de Paranguá	400.000,00
	111/2012	4.1 Obra nº 0003 Centro da Juventude de Prudentópolis	400.000,00
	52/2021	4.2 Ações educacionais de desenvolvimento integral da criança e do adolescente	540.000,00
	21/2021	4.2Paraná Esportes – CNTA	270.377,00
	093/2019	4.2Projeto Paraná Mais Lazer	500.000,00
	093/2019	4.2Projeto Paraná Mais Lazer	145.736,00
	093/2019	4.2 Projeto Paraná Mais Lazer	7.762,00

EIXOS CONFORME DELIBERAÇÃO 08/2020	DELIBERAÇÃO	METAS	VALOR DA DESPESA
5– Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho OBJETIVOS 5.1 Fomentar a implantação, implementação e continuidade de Programas de Aprendizagem e de Qualificação Profissional, por meio de articulações, parcerias e con financiamentos de municípios e entidades da sociedade civil organizada, ampliando a oferta de cursos, de vagas para Aprendizagem e para Qualificação Profissional	052/2016	51. Programas de Aprendizagem	178.231,00
	052/2020	5.1 Ações de Qualificação e de Aprendizagem	540.000,00
	052/2020	5.1 Ações de erradicação do Trabalho Infantil	540.000,00
	029/2021	5.1 Cartão Futuro Emergencial	2.743.362,00
	065/2020	5.1 Programa Cartão Futuro - PCF	2.743.361,00
	081/2016	5.2 Qualificação Profissional (Fundo a Fundo)	450.000,00
	006/2019	5.2 Programa Estadual de Aprendizagem	270.377,00

5.2 Ampliar e fortalecer o programa de aprendizagem do estado do Paraná em respeito a Lei estadual de Aprendizagem, diversificando parcerias para execução e ampliação das possibilidades de qualificação profissional contemplando os interesses dos adolescentes possibilidades de vagas em órgãos/empresas públicas e privadas.			
--	--	--	--

EIXOS CONFORME DELIBERAÇÃO 08/2020	DELIBERAÇÃO	METAS	VALOR DA DESPESA
6- Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente OBJETIVOS 6.1 - Fortalece p CEDCA, CMDCA's e CTs, por meio da instrumentalização técnica, melhoria das estruturas para o exercício de suas atribuições, sensibilização, mobilização e capacitação das Redes de Proteção, com a participação de crianças e adolescentes	052/2020	6.1 Fortalecimento dos Conselhos Tutelares - CONSELHOS	140.000,00
	84/2019	6.1 Ações de Enfrentamento à Violência	540.000,00
	83/2019	6.1 Apoio e fortalecimento aos CMDCA's - Planilha de Estornos	127.200,00
	083/2019	6.1 Deslocamento Sipia	100.000,00
	101/2019	6.1 Programa Escola de Conselhos do Paraná	172.470,00
	101/2019	6.1 Programa Escola de Conselhos do Paraná	2.000.000,00
	101/2019	6.1 Programa Escola de Conselhos do Paraná	122.800,00
	035/2021	6.Kits Ações para Fortalecimento do Conselhos Tutelares	500.000,00
	060/2017	6.1 Capacitação de adolescentes para participar do CEDCA	270.377,00
	101/2019	6.1 Programa Escola de Conselhos do Paraná	270.377,00
	101/2019	6.1 Programa Escola de Conselhos do Paraná	70.405,00
	027/2019	6.1 Campanha Não Engula o Choro	1.826,00
	101/2019	6.1 Programa Escola de Conselhos do Paraná	453.000,00
	070/2016	6.1 Capacitação Controle Social	270.377,00
	057/2020	6.1 Reedição Filme Campanha Não engula o Choro	47.986,00
	107/2017	6.1 Obra nº 0004 Conselho Tutelar de Campo Mourão	190.000,00
	107/2017	6.1 Obra nº 0005 Conselho Tutelar de Jaguariaíva	190.000,00
	107/2017	6.1 Obra nº 0006 Conselho Tutelar de Guarapuava	190.000,00
	107/2017	6.1 Obra nº 0007 Conselho Tutelar de Curitiba	190.000,00
	107/2017	6.1 Obra nº 0008 Conselho Tutelar de Cianorte	190.000,00
	107/2017	6.1 Obra nº 0009 Conselho Tutelar de Arapongas	190.000,00
	107/2017	6.1 Obra nº 0010 Conselho Tutelar de Cornélio Procopio	190.000,00
	107/2017	6.1 Obra nº 0011 Conselho Tutelar de Cascavel	190.000,00
	107/2017	6.1 Obra nº 0012 Conselho Tutelar de Prudentópolis	190.000,00
	107/2017	6.1 Obra nº 0013 Conselho Tutelar de Palmas	190.000,00
	107/2017	6.1 Obra nº 0020 Conselho Tutelar de São Mateus do Sul	190.000,00
	107/2017	6.1 Obra nº 0022 Conselho Tutelar de Fazenda Rio Grande	190.000,00
OBJETIVOS	107/2017	6.1 Obra nº 0025 Conselho Tutelar de Palotina	190.000,00
	107/2017	6.1 Obra nº 0027 Conselho Tutelar de Imbituva	190.000,00
	107/2017	6.1 Obra nº 0029 Conselho Tutelar de União da Vitória	190.000,00
	107/2017	6.1 Obra nº 0030 Conselho Tutelar de Dois Vizinhos	190.000,00

6.1 - Fortalecer p CEDCA, CMDCA's e CTs, por meio da instrumentalização técnica, melhoria das estruturas para o exercício de suas atribuições, sensibilização, mobilização e capacitação das Redes de Proteção, com a participação de crianças e adolescentes 6.2 - Implementar o Orçamento Público com foco na Criança e Adolescente no estado do Paraná e estímulo à implantação do OCA pelos municípios. 6.3 - Estabelecer programas, projetos e ações destinados à efetivação dos direitos de crianças e adolescentes com deficiência, em situação de rua, em situação de violência, indígenas e de povos e comunidades tradicionais.	107/2017	6.1 Obra nº 0031 Conselho Tutelar de Pato Branco	190.000,00
	107/2017	6.1 Obra nº 0035 Conselho Tutelar de Goioerê	190.000,00
	107/2017	6.1 Obra nº 0036 Conselho Tutelar de Guarapuava II	190.000,00
	107/2017	6.1 Obra nº 0037 Conselho Tutelar de Pitanga	190.000,00
	107/2017	6.1 Obra nº 0038 Conselho Tutelar de Colombo	190.000,00
	107/2017	6.1 Obra nº 0040 Conselho Tutelar de Araucária	190.000,00
	107/2017	6.1 Obra nº 0041 Conselho Tutelar de Campo Largo	190.000,00
	107/2017	6.1 Obra nº 0042 Conselho Tutelar de Cambé	190.000,00
	107/2017	6.1 Obra nº 0043 Conselho Tutelar de Ibioporã	190.000,00
	107/2017	6.1 Obra nº 0044 Conselho Tutelar de Londrina	190.000,00
	107/2017	6.1 Obra nº 0045 Conselho Tutelar de Maringá	190.000,00
	107/2017	6.1 Obra nº 0046 Conselho Tutelar de Rolândia	190.000,00
	89/2019	6.2 Incentivo Atenção à Criança e o Adolescente	250.000,00
	52/2020	6.3 Ações com Comunidades Indígenas e Quilombolas	540.000,00
	52/2020	6.3 Chamamento Público Pessoa com Deficiência pós-COVID	540.000,00

ESPECIFICAÇÃO DA FONTE 284

DELIBERAÇÃO	METAS	VALOR DA DESPESA
Del. 030/2021	Aquisição de cestas básicas	603.000,00
Del. 003/2021	Reparos Censes	5.700.000,00
Del. 028/2021	DGG mulher	70.855,00
Del. 028/2021	Centros Integrados	1.413.000,00
Del. 044/2021	Caravana do Pequeno Cidadão	535.000,00
Del. 016/206	Fortalecendo Equipes	100.000,00
Del. 058/2020	Fortalecendo Equipes	240.000,00

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 10 de Novembro de 2021

Julina Muller
SEC/CEDCA

159067/2021

RESOLUÇÃO Nº 253/2021 – SEJUF

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 4º da Lei n. 19.848/2019, de acordo com a Lei n. 19.173/2017, e conforme o inciso I do Parágrafo Único do Art. 90 da Constituição Estadual do Estado do Paraná, **RESOLVE**:

Art. 1º Informar a adesão dos municípios com objetivo de formalizar as responsabilidades e os compromissos decorrentes do aceite ao cofinanciamento Estadual do **Incentivo COVID** conforme critérios deliberados no Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná, por meio da Deliberação n. 56/2021, a ser repassado pelo Fundo Estadual da Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social.

Art. 2º Os seguintes municípios realizaram o aceite no Termo de Adesão, de forma eletrônica, por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF:

Município	Valor (R\$) - Parcela única	Termo de Adesão
Alto Paraíso	R\$16.000,00	Finalizado Aderido
Alto Piquiri	R\$35.000,00	Finalizado Aderido
Altônia	R\$35.000,00	Finalizado Aderido
Amaporã	R\$22.000,00	Finalizado Aderido
Ampére	R\$30.000,00	Finalizado Aderido
Anahy	R\$16.000,00	Finalizado Aderido
Andirá	R\$40.000,00	Finalizado Aderido

Antonina	R\$35.000,00	Finalizado Aderido
Apucarana	R\$80.000,00	Finalizado Aderido
Arapongas	R\$80.000,00	Finalizado Aderido
Arapoti	R\$35.000,00	Finalizado Aderido
Araruna	R\$35.000,00	Finalizado Aderido
Assis Chateaubriand	R\$45.000,00	Finalizado Aderido
Astorga	R\$40.000,00	Finalizado Aderido
Atalaia	R\$16.000,00	Finalizado Aderido
Bandeirantes	R\$45.000,00	Finalizado Aderido
Barbosa Ferraz	R\$35.000,00	Finalizado Aderido
Bela Vista da Caroba	R\$16.000,00	Finalizado Aderido
Bela Vista do Paraíso	R\$35.000,00	Finalizado Aderido
Boa Vista da Aparecida	R\$30.000,00	Finalizado Aderido
Borrazópolis	R\$25.000,00	Finalizado Aderido
Braganey	R\$22.000,00	Finalizado Aderido
Cafeara	R\$16.000,00	Finalizado Aderido
Cafelândia	R\$35.000,00	Finalizado Aderido
Cafezal do Sul	R\$16.000,00	Finalizado Aderido
Califórnia	R\$25.000,00	Finalizado Aderido
Cambará	R\$45.000,00	Finalizado Aderido
Cambé	R\$65.000,00	Finalizado Aderido
Cambira	R\$30.000,00	Finalizado Aderido
Campina da Lagoa	R\$40.000,00	Finalizado Aderido
Campina Grande do Sul	R\$50.000,00	Finalizado Aderido
Campo Largo	R\$65.000,00	Finalizado Aderido
Campo Magro	R\$40.000,00	Finalizado Aderido
Campo Mourão	R\$65.000,00	Finalizado Aderido
Capanema	R\$30.000,00	Finalizado Aderido
Capitão Leônidas Marques	R\$35.000,00	Finalizado Aderido
Cascavel	R\$150.000,00	Finalizado Aderido
Castro	R\$65.000,00	Finalizado Aderido
Céu Azul	R\$25.000,00	Finalizado Aderido
Chopininho	R\$35.000,00	Finalizado Aderido
Cianorte	R\$65.000,00	Finalizado Aderido
Cidade Gaúcha	R\$25.000,00	Finalizado Aderido
Clevelândia	R\$35.000,00	Finalizado Aderido
Colombo	R\$115.000,00	Finalizado Aderido
Colorado	R\$30.000,00	Finalizado Aderido
Cornélio Procopio	R\$45.000,00	Finalizado Aderido
Coronel Vivida	R\$35.000,00	Finalizado Aderido
Cruzeiro do Oeste	R\$40.000,00	Finalizado Aderido
Cruzeiro do Sul	R\$22.000,00	Finalizado Aderido
Cruzmaltina	R\$16.000,00	Finalizado Aderido
Curitiba	R\$300.000,00	Finalizado Aderido
Diamante do Norte	R\$22.000,00	Finalizado Aderido
Dois Vizinhos	R\$40.000,00	Finalizado Aderido
Douradina	R\$22.000,00	Finalizado Aderido
Doutor Camargo	R\$16.000,00	Finalizado Aderido
Enéas Marques	R\$22.000,00	Finalizado Aderido
Engenheiro Beltrão	R\$35.000,00	Finalizado Aderido

Entre Rios do Oeste	R\$16.000,00	Finalizado Aderido
Esperança Nova	R\$16.000,00	Finalizado Aderido
Farol	R\$16.000,00	Finalizado Aderido
Fazenda Rio Grande	R\$80.000,00	Finalizado Aderido
Floraí	R\$16.000,00	Finalizado Aderido
Floresta	R\$22.000,00	Finalizado Aderido
Formosa do Oeste	R\$22.000,00	Finalizado Aderido
Foz do Iguaçu	R\$150.000,00	Finalizado Aderido
Francisco Beltrão	R\$65.000,00	Finalizado Aderido
Godoy Moreira	R\$16.000,00	Finalizado Aderido
Goioerê	R\$45.000,00	Finalizado Aderido
Guaíra	R\$45.000,00	Finalizado Aderido
Guamiranga	R\$22.000,00	Finalizado Aderido
Guaraci	R\$25.000,00	Finalizado Aderido
Guaraniaçu	R\$35.000,00	Finalizado Aderido
Guarapuava	R\$80.000,00	Finalizado Aderido
Guaratuba	R\$65.000,00	Finalizado Aderido
Ibaiti	R\$45.000,00	Finalizado Aderido
Ibiporã	R\$65.000,00	Finalizado Aderido
Icaraíma	R\$25.000,00	Finalizado Aderido
Iguaraçu	R\$16.000,00	Finalizado Aderido
Iguatu	R\$16.000,00	Finalizado Aderido
Imbituva	R\$45.000,00	Finalizado Aderido
Indianópolis	R\$22.000,00	Finalizado Aderido
Ipiranga	R\$30.000,00	Finalizado Aderido
Iporã	R\$35.000,00	Finalizado Aderido
Iracema do Oeste	R\$16.000,00	Finalizado Aderido
Irati	R\$65.000,00	Finalizado Aderido
Itaipulândia	R\$25.000,00	Finalizado Aderido
Itambé	R\$16.000,00	Finalizado Aderido
Itaperuçu	R\$50.000,00	Finalizado Aderido
Ivaiporã	R\$45.000,00	Finalizado Aderido
Ivaté	R\$22.000,00	Finalizado Aderido
Ivatuba	R\$16.000,00	Finalizado Aderido
Jacarezinho	R\$50.000,00	Finalizado Aderido
Jaguariaíva	R\$45.000,00	Finalizado Aderido
Jandaia do Sul	R\$40.000,00	Finalizado Aderido
Janiópolis	R\$22.000,00	Finalizado Aderido
Japurá	R\$30.000,00	Finalizado Aderido
Jataizinho	R\$35.000,00	Finalizado Aderido
Joaquim Távora	R\$25.000,00	Finalizado Aderido
Jussara	R\$25.000,00	Finalizado Aderido
Kaloré	R\$22.000,00	Finalizado Aderido
Lapa	R\$45.000,00	Finalizado Aderido
Laranjeiras do Sul	R\$40.000,00	Finalizado Aderido
Lidianópolis	R\$22.000,00	Finalizado Aderido
Lindoeste	R\$30.000,00	Finalizado Aderido
Loanda	R\$40.000,00	Finalizado Aderido
Lobato	R\$16.000,00	Finalizado Aderido
Londrina	R\$150.000,00	Finalizado Aderido

Mallet	R\$30.000,00	Finalizado Aderido
Mandaguari	R\$45.000,00	Finalizado Aderido
Mandirituba	R\$40.000,00	Finalizado Aderido
Manfrinópolis	R\$16.000,00	Finalizado Aderido
Marechal Cândido Rondon	R\$45.000,00	Finalizado Aderido
Maria Helena	R\$22.000,00	Finalizado Aderido
Marialva	R\$45.000,00	Finalizado Aderido
Marilândia do Sul	R\$30.000,00	Finalizado Aderido
Marilena	R\$25.000,00	Finalizado Aderido
Maringá	R\$115.000,00	Finalizado Aderido
Mariópolis	R\$22.000,00	Finalizado Aderido
Maripá	R\$16.000,00	Finalizado Aderido
Marmeleiro	R\$40.000,00	Finalizado Aderido
Marumbi	R\$22.000,00	Finalizado Aderido
Matelândia	R\$30.000,00	Finalizado Aderido
Matinhos	R\$50.000,00	Finalizado Aderido
Mauá da Serra	R\$35.000,00	Finalizado Aderido
Medianeira	R\$45.000,00	Finalizado Aderido
Mercedes	R\$16.000,00	Finalizado Aderido
Miraselva	R\$16.000,00	Finalizado Aderido
Missal	R\$35.000,00	Finalizado Aderido
Moreira Sales	R\$35.000,00	Finalizado Aderido
Nossa Senhora das Graças	R\$16.000,00	Finalizado Aderido
Nova América da Colina	R\$22.000,00	Finalizado Aderido
Nova Aurora	R\$30.000,00	Finalizado Aderido
Nova Esperança	R\$40.000,00	Finalizado Aderido
Nova Esperança do Sudoeste	R\$16.000,00	Finalizado Aderido
Nova Londrina	R\$35.000,00	Finalizado Aderido
Nova Olímpia	R\$25.000,00	Finalizado Aderido
Novo Itacolomi	R\$16.000,00	Finalizado Aderido
Ortigueira	R\$45.000,00	Finalizado Aderido
Paçandu	R\$45.000,00	Finalizado Aderido
Palmas	R\$50.000,00	Finalizado Aderido
Palmeira	R\$35.000,00	Finalizado Aderido
Palotina	R\$40.000,00	Finalizado Aderido
Paranaguá	R\$65.000,00	Finalizado Aderido
Paranapoema	R\$16.000,00	Finalizado Aderido
Paranavaí	R\$80.000,00	Finalizado Aderido
Pato Branco	R\$50.000,00	Finalizado Aderido
Paulo Frontin	R\$16.000,00	Finalizado Aderido
Perobal	R\$22.000,00	Finalizado Aderido
Pérola	R\$25.000,00	Finalizado Aderido
Pinhais	R\$80.000,00	Finalizado Aderido
Pinhal de São Bento	R\$16.000,00	Finalizado Aderido
Pinhão	R\$45.000,00	Finalizado Aderido
Piraí do Sul	R\$40.000,00	Finalizado Aderido
Piraquara	R\$80.000,00	Finalizado Aderido
Pitanga	R\$50.000,00	Finalizado Aderido
Planaltina do Paraná	R\$25.000,00	Finalizado Aderido
Ponta Grossa	R\$115.000,00	Finalizado Aderido

Pontal do Paraná	R\$40.000,00	Finalizado Aderido
Porecatu	R\$30.000,00	Finalizado Aderido
Prudentópolis	R\$50.000,00	Finalizado Aderido
Quarto Centenário	R\$16.000,00	Finalizado Aderido
Quatro Pontes	R\$16.000,00	Finalizado Aderido
Quedas do Iguaçu	R\$50.000,00	Finalizado Aderido
Quinta do Sol	R\$22.000,00	Finalizado Aderido
Ramilândia	R\$16.000,00	Finalizado Aderido
Rancho Alegre D Oeste	R\$16.000,00	Finalizado Aderido
Realeza	R\$30.000,00	Finalizado Aderido
Reserva	R\$45.000,00	Finalizado Aderido
Rio Azul	R\$25.000,00	Finalizado Aderido
Rio Bom	R\$16.000,00	Finalizado Aderido
Rio Branco do Sul	R\$45.000,00	Finalizado Aderido
Rio Negro	R\$35.000,00	Finalizado Aderido
Rolândia	R\$50.000,00	Finalizado Aderido
Roncador	R\$30.000,00	Finalizado Aderido
Rondon	R\$25.000,00	Finalizado Aderido
Rosário do Ivaí	R\$22.000,00	Finalizado Aderido
Sabáudia	R\$25.000,00	Finalizado Aderido
Salto do Itararé	R\$22.000,00	Finalizado Aderido
Santa Helena	R\$40.000,00	Finalizado Aderido
Santa Izabel do Oeste	R\$30.000,00	Finalizado Aderido
Santa Lúcia	R\$16.000,00	Finalizado Aderido
Santa Terezinha de Itaipu	R\$40.000,00	Finalizado Aderido
Santo Antônio da Platina	R\$50.000,00	Finalizado Aderido
Santo Antônio do Paraíso	R\$16.000,00	Finalizado Aderido
Santo Inácio	R\$16.000,00	Finalizado Aderido
São Carlos do Ivaí	R\$22.000,00	Finalizado Aderido
São João	R\$22.000,00	Finalizado Aderido
São João do Caiuá	R\$25.000,00	Finalizado Aderido
São Jorge D Oeste	R\$25.000,00	Finalizado Aderido
São Jorge do Ivaí	R\$22.000,00	Finalizado Aderido
São Jorge do Patrocínio	R\$22.000,00	Finalizado Aderido
São José da Boa Vista	R\$22.000,00	Finalizado Aderido
São José das Palmeiras	R\$16.000,00	Finalizado Aderido
São José dos Pinhais	R\$115.000,00	Finalizado Aderido
São Manoel do Paraná	R\$16.000,00	Finalizado Aderido
São Mateus do Sul	R\$45.000,00	Finalizado Aderido
São Miguel do Iguaçu	R\$45.000,00	Finalizado Aderido
São Pedro do Iguaçu	R\$22.000,00	Finalizado Aderido
São Pedro do Ivaí	R\$30.000,00	Finalizado Aderido
São Pedro do Paraná	R\$16.000,00	Finalizado Aderido
São Tomé	R\$22.000,00	Finalizado Aderido
Sarandi	R\$65.000,00	Finalizado Aderido
Saudade do Iguaçu	R\$25.000,00	Finalizado Aderido
Sengés	R\$35.000,00	Finalizado Aderido
Serranópolis do Iguaçu	R\$16.000,00	Finalizado Aderido
Sertaneja	R\$22.000,00	Finalizado Aderido
Sertanópolis	R\$30.000,00	Finalizado Aderido

Tapejara	R\$30.000,00	Finalizado Aderido
Telêmaco Borba	R\$45.000,00	Finalizado Aderido
Terra Boa	R\$25.000,00	Finalizado Aderido
Terra Rica	R\$35.000,00	Finalizado Aderido
Terra Roxa	R\$30.000,00	Finalizado Aderido
Tibagi	R\$40.000,00	Finalizado Aderido
Toledo	R\$65.000,00	Finalizado Aderido
Tuneiras do Oeste	R\$25.000,00	Finalizado Aderido
Ubiratã	R\$40.000,00	Finalizado Aderido
Umuarama	R\$80.000,00	Finalizado Aderido
União da Vitória	R\$45.000,00	Finalizado Aderido
Uraí	R\$35.000,00	Finalizado Aderido
Vera Cruz do Oeste	R\$22.000,00	Finalizado Aderido
Vitorino	R\$22.000,00	Finalizado Aderido
Xambê	R\$22.000,00	Finalizado Aderido

Art. 3º A adesão do município não garante a efetivação do pagamento.

§ 1º O processo de pagamento deverá obedecer às condições de pagamento previstas na legislação do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, bem como estar de acordo com a Deliberação n. 56/2021 do CEAS/PR.

§ 2º A análise das condições de pagamentos dos municípios é realizada pelas áreas técnicas responsáveis pela deliberação, sendo que a operacionalização pela Gestão de Fundos e Grupo Orçamentário e Financeiro da SEJUF.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de novembro de 2021.

Ney Leprevost
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

159398/2021

**SECRETARIA DE JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL –
CPICT/PR
DELIBERAÇÃO Nº 005/2021 – CPICT/PR**

O Conselho Estadual de Promoção de Igualdade Racial – CONSEPIR/PR reunido extraordinariamente no dia 26 de Outubro de 2021, no uso das suas atribuições regimentais e pela aprovação da constituição das Comissões Permanentes do Conselho Estadual de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais do art. 28 (vinte e oito) do Regimento interno;

DELIBERA:

I- Pela aprovação da composição da Comissão Permanente de Educação, Direitos Humanos; Patrimonial Cultural conforme abaixo:

- 1 – Robson Borges; representante da Religião de Matriz Africana;
- 2 – Ana Maria dos Santos; representante das Benzedeiras e Benzedores;
- 3 – Dimas Gusso; representante dos Faxinalenses do Estado do Paraná;

4 – Ana Felícia Boldstein; representante da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF/DEDIF;

II- Pela aprovação da composição da Comissão Permanente Gestão e Financiamento conforme abaixo:

- 1 – Ana Felícia Boldstein, representante da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF/DEDIF;
- 2 – Alberto Marsicano Junior; representante da Casa Civil
- 3 – Misael Jeferson Nobre; representante dos Ilhéus do Estado do Paraná

4 – Robson Borges Arantes; representante da Religião de Matriz Africana;

III- Pela aprovação da composição da Comissão Permanente de Saúde e Infraestrutura conforme abaixo:

1– André Luiz Serio; representante da Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL;

2- Lucimar Pasin Godoy; representante da Secretaria da Saúde - SESA ;

3- Zuleide dos Santos ; Representante dos Caiçaras do Estado do Paraná;

4- Suely Alípio dos Santos; Representante dos Cipozeiras e Cipozeiros do Estado do Paraná;

VI- Pela aprovação da composição da Comissão Permanente de Território, Desenvolvimento Socioambiental Sustentável e Segurança conforme abaixo:

1- Alberto Marsicano Junior; Represente da Casa Civil;

2-Misael Jeferson Nobre; Representante dos Ilhéus do Estado do Paraná;

3- Alcione Ferreira da Silva ; Representante dos Quilombolas do Paraná;

4 – Dimas Gusso; representante dos Faxinalenses do Estado do Paraná;

5- Margit Hauer; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST;

6- Daniele Sadrin; Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB;

Colaboradores:

Isadora Nogueira; Jaqueline Andrade : TERRA DE DIREITOS;

Carlos Alberto Cardoso - CONAB;

Luiz Faraco - ICMBIO;

Homero Moro Martins; Juliana Calabria -INCRA;

Mauro Leno Silvestrin -FUNAI;

Daniele - IDR/PR;

Art 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE;

Curitiba, 11 de Novembro de 2021.

Robson Borges Arantes
Presidente do Conselho Estadual de Povos Indígenas e
Comunidades Tradicionais do Paraná-CPICT/PR

159361/2021

**COMISSÃO ELEITORAL DO COMITÊ INTERSETORIAL DE
ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS
DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS,
TRANSEXUAIS, INTERSEXUAIS E OUTRAS ORIENTAÇÕES
SEXUAIS, IDENTIDADES E EXPRESSÕES DE GÊNERO DO ESTADO
DO PARANÁ (COMITÊ LGBTI+/PR)**

**ATA DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA
COMPOSIÇÃO DO COMITÊ INTERSETORIAL DE
ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS
DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS,
TRANSEXUAIS, INTERSEXUAIS E OUTRAS ORIENTAÇÕES
SEXUAIS, IDENTIDADES E EXPRESSÕES DE GÊNERO DO ESTADO
DO PARANÁ (COMITÊ LGBTI+/PR) – 10/11/2021**

No décimo dia do mês de novembro de 2021, às 09h00min, via videoconferência no seguinte endereço: meet.google.com/njs-dqxy-wch, com transmissão pelo canal do Youtube da SEJUF, realizou-se a Reunião de Apresentação e Eleição das entidades da Sociedade Civil para composição do Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e Outras Orientações Sexuais, Identidades e Expressões de Gênero do Estado do Paraná (COMITÊ LGBTI+/PR), atendendo ao disposto na Resolução SEJUF 188/2021, bem como no Edital de Chamamento Público do Departamento de Promoção e Defesa dos Direitos Fundamentais e Cidadania (DEDIF/SEJUF), publicado no DIOE Nº 11028, de 29 de setembro de 2021, e Deliberação Nº 002/2021 da Comissão Eleitoral do Comitê LGBTI+/PR, publicada no DIOE Nº 11051, de 05 de novembro de 2021. Fizeram-se presentes as representantes da Comissão Eleitoral: **Ana Felícia Bodstein de Freitas** (DEDIF/SEJUF), **Eloise Zanon Garcia** (DEDIF/SEJUF), **Karollyne Nascimento** (Ouvidoria/DPPR), bem como das Residentes Técnicas: **Daiane Pego** (DEDIF/SEJUF) e **Luka Do Prado** (DEDIF/SEJUF). **Representantes das Instituições Habilitadas na Eleição do Comitê LGBTI+/PR:** ALIANÇA NACIONAL LGBT – **Antonio Luiz Martins dos Reis** e **Francisco Fábio**; ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS (AMLGBT) – **Margarete Lopes lung (Margot Jung)**; ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JURISTAS PELOS DIREITOS HUMANOS DE LÉSBICAS, GAYS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, TRANSGÊNEROS E INTERSEXUAIS (ANAJUDH LGBTI) – **Kassia Hellen Martins** e **Andressa Regina Bissoleti dos Santos**; ASSOCIAÇÃO FLOR DE LIS LGBT – **Bruna lara Lorin Chagas**; CENTRO PARANAENSE DA CIDADANIA – CIDADANIA E QUALIDADE DE VIDA (CEPAC) – **Rafaely Wiest da Silva** e **Edson Maciel de Souza**; CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA (CRP) – **Marcel Cesar Julião Pereira**; ESPAÇO PARANAENSE DA DIVERSIDADE LGBT (EPAD) – **Lucas Siqueira Dionísio**; GRUPO DIGNIDADE – PELA CIDADANIA LGBT – **Mateus Cesar Costa**; INSTITUTO BRASILEIRO DE DIVERSIDADE SEXUAL (IBDSEX) – **Otávio Luiz Costa**; PDT DIVERSIDADE – MOVIMENTO DA DIVERSIDADE SEXUAL LGBT DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA – **Rennan Gustavo Ziemer da Costa**. **1. Abertura:** Com a palavra, Ana Felícia cumprimenta a todos, todas e todes, dando boas vindas on-line. As entidades dispuseram de um breve tempo para realizar sua apresentação e suas falas. O tempo de fala foi definido em 04 (quatro) minutos. Assim, a Assembleia teve início com a verificação da presença dos(as/es) representantes indicados(as/es) pelas entidades. **2. Apresentação das Instituições Habilitadas para a Eleição:** Encontravam-se habilitadas para eleição 08 (oito) entidades:

Aliança Nacional LGBT, Associação Maringaense de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – AMLGBT, Associação Nacional de Juristas pelos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Transgêneros e Intersexuais - ANAJUDH LGBTI, Associação Flor de Lis LGBT, Associação de Travestis e Transexuais de Foz do Iguaçu “Casa De Malhú”, Conselho Regional de Psicologia – CRP, Grupo Dignidade - Pela Cidadania LGBTI+ e PDT Diversidade - Movimento da Diversidade Sexual LGBT do Partido Democrático Trabalhista. As entidades habilitadas e credenciadas passaram a se apresentar e a defender suas candidaturas no tempo previsto de 04 (quatro) minutos. As defesas seguiram a ordem alfabética de todas as entidades habilitadas, acima nominadas. Passado o momento de defesa das candidaturas, fez-se um intervalo de 10 (dez) minutos, aprovado em Plenária, haja vista, que o Instituto Brasileiro de Diversidade Sexual – IBDSEX, solicitou a alteração no requerimento de inscrição antes de iniciar a votação, mediante ofício enviado no e-mail: comitelglti@sejuf.pr.gov.br, para a qualidade de “Candidata e Votante”. Assim, após deliberação da Comissão Eleitoral o Instituto Brasileiro de Diversidade Sexual – IBDSEX foi habilitado na qualidade de “Candidata e Votante” na presente eleição. Assim sendo, atendeu-se a Resolução SEJUF 188/2021, que prevê 09 (nove) vagas para as entidades da Sociedade Civil integrarem o Comitê LGBTI+/PR, considerando-se que somente 08 (oito) entidades na condição de “Candidata e Votante” haviam sido habilitadas para o pleito, assim, a fim de ocupar todas as vagas disponíveis para as entidades da sociedade civil, aprovou-se a alteração para a qualidade também de candidata do Instituto Brasileiro de Diversidade Sexual – IBDSEX, que já havia sido habilitada no Processo Eleitoral. **3. Eleição por Aclamação:** Na sequência, as seguintes entidades foram aclamadas eleitas a esse pleito pela Comissão eleitoral do Comitê LGBTI+/PR: (1) Aliança Nacional LGBT, (2) Associação Maringaense de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – AMLGBT, (3) Associação Nacional de Juristas pelos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Transgêneros e Intersexuais - ANAJUDH LGBTI, (4) Associação Flor de Lis LGBT, (5) Associação de Travestis e Transexuais de Foz do Iguaçu “Casa De Malhú”, (6) Conselho Regional de Psicologia – CRP, (7) Grupo Dignidade - Pela Cidadania LGBTI+, (8) Instituto Brasileiro de Diversidade Sexual – IBDSEX e (9) PDT Diversidade - Movimento da Diversidade Sexual LGBT do Partido Democrático Trabalhista. Prosseguindo, Ana Felícia respondendo ao questionamento de Rennan Gustavo Ziemer, explica que a posse dos membros acontecerá em reunião do Comitê LGBTI+/PR, após as nomeações das representações eleitas, bem como que o calendário de eleição do Comitê LGBTI+/PR será aprovado em reunião do Comitê. Além disso, relatou brevemente sobre a importância do Comitê LGBTI+/PR e elencou como um desafio para a próxima gestão um maior engajamento das organizações da sociedade civil e pede para ter mais participação e entrosamento das políticas públicas. **Encerramento:** Sem mais, Ana Felícia agradeceu a participação de todes e encerrou a reunião. A presente ata foi lavrada pela Residente Técnica, Daiane Pego e revisada pela servidora Ana Felícia Bodstein de Freitas.

159468/2021

DELIBERAÇÃO Nº 074/2021 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 101/2018 CEDCA/PR, que aprovou a inclusão do projeto “Mente Sã em Corpo São II”, da OSC Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente - ACRICA, no Banco de Projetos/FIA Doação, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 20 de agosto de 2021,

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do plano de trabalho e plano de aplicação, referente ao resgate de recursos do projeto “Mente Sã em Corpo São II”, da OSC Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente - ACRICA, protocolo nº 17.794.658-3, no valor de R\$ 648.884,81 (seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um

centavos) do Banco de Projetos.

Art. 2º Que sejam observadas as formalidades legais.

ima

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 20 de agosto de 2021.

José Wilson de Souza
Presidente do CEDCA/PR

159386/2021

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 232/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e tendo em vista a determinação do Art. 51, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e Art. 30, § 3º da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2.007,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o (a) servidor(a) abaixo para exercer a função de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, visando à realização de procedimentos licitatórios, na referida modalidade – Pregão – em prol desta Secretaria e de todas as unidades da SESP.

- Analice de Oliveira – RG 7.620.880-8

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de novembro de 2021.

Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

159261/2021

RESOLUÇÃO Nº 251/2021

Designa a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSA no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 90 da Constituição Estadual, art. 4º da Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio 2019, Decreto Estadual nº 5887 de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 1533 de 31 de maio de 2019, combinado com as disposições da Lei Federal nº 8.159 de 8 de janeiro de 1991, Decreto Estadual nº 2.866 de 22 de abril de 2004, Decreto Estadual nº 3.575, de 22 de dezembro de 2011, e Resolução nº 3.107/95 da SEAP, considerando o contido no protocolo nº 17.748.960-3.

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivo, como instrumento de apoio à administração, à cultura e ao desenvolvimento científico e como elemento de prova e informação;

CONSIDERANDO o risco iminente de perda de importantes conjuntos documentais acumulados no âmbito da SESP;

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar os gastos públicos adotando procedimentos para o uso racional de espaços físicos no âmbito da SESP para destinados à guarda de documentos de arquivo;

CONSIDERANDO a responsabilidade da SESP em manter acessíveis e organizados os documentos produzidos no exercício das atividades-meio e fim;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores MILENE ADELINO SOARES, RG. 15.615.720-1, DANIELLE GALVÃO SALDANHA, RG. 7.285.857-3, KLEBER AUGUSTO DE ALENCAR, RG. 6.343.958-4, JAURY SOUZA JUNIOR, RG. 1.614.173-9, OSNI SANTOS, RG. 4.183.290-8, para sob a coordenação do primeiro, para constituírem a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSA da Secretaria de Segurança Pública;

Art. 2º. DESIGNAR os servidores DENISE CRISTINA MANSUR, RG. 1.698.478-7, GILBERTO MARTINS AYRES, RG. 5.468.477-0, como membros representantes do Departamento de Arquivo Público – DEAP;

Art. 3º. A Comissão poderá convocar Chefias e/ou pessoa técnico/administrativo para participarem das discussões, se a natureza dos documentos assim o exigir;

Art. 4º. Revogam-se disposições em contrário;

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de novembro de 2021.

Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

159273/2021

RESOLUÇÃO Nº 265/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, incisos I e XVI do artigo 6º da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, bem como pelos incisos IX e X, do art. 9º do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no artigo 16, §§ 1º e 2º da Resolução nº 309/05, de 15 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.136 de 03 de janeiro de 2006;

- Dispensar os militares estaduais Ten.-Cel QOPM Anderson Puglia, RG 5.832.947-9, representante da PMPR/PM3 e o Major PM RR Heitor Paulo Klein Felício, RG 5.309.115-6, representante da PMPR/COGER designados por meio da Resolução nº 161 de 05 de julho de 2019, das funções junto ao Comitê Gestor do Boletim de Ocorrências Unificado;
- Designar, em substituição, os militares estaduais Major QOPM Valter Ribeiro da Silva, RG 6.418.380-0 como representante da PMPR/COGER e o Capitão QOPM Fábio José Cruz de Paulo, RG 7.865.213-6 como representante da PMPR/PM3.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de novembro de 2021.

Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

159011/2021

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DIREÇÃO

PORTARIA Nº 080/2021 – PAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015/SESP, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016.

RESOLVE

Art. 1º. PRORROGAR por 30 dias, com base no art. 316, da Lei 6.174/70, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 051/2021-PAD, publicada em 05 de julho de 2021, no Diário Oficial do Estado, edição nº 10969, referente ao protocolo nº 16.465.059-6, atendendo à solicitação apresentada pela Comissão.

Art. 2º. Esta portaria terá efeitos retroativos a partir do dia 03 de novembro de 2021.

Curitiba, 08 de novembro de 2021.

Francisco Alberto Caricati
Diretor do Departamento Penitenciário

159151/2021

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO CORREGEDORIA CITAÇÃO POR EDITAL PROTOCOLO 16.691.443-4

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria 055/2021, com finalidade de apurar a responsabilidade funcional a que se referem os fatos narrados no Protocolo supracitado, nos termos do § 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.784/99, CITA o senhor Moacir Romano da Silva Junior, RG 10.367.941-9, consoante a Lei Estadual 6.174/70 e Decreto 5.792/2012, para conhecimento de que foi instaurado Processo Disciplinar Administrativo em seu desfavor, por ter, em tese, “deixado de observar as normas legais e regulamentares na Cadeia Pública de Arapoti e poderiam constituir infração ao Art. 279, inciso VI, da Lei 6.174/70, a saber: VI – Observância das normas legais e regulamentares”; bem como NOTIFICA-SE para que, apresente defesa prévia, rol de testemunhas e a indicação das provas que pretende produzir. Ainda, aproveita-se deste instrumento para INTIMÁ-LO para participar no dia 03/12/2021 das OITIVAS de testemunhas de defesa as 09h00, OITIVAS das testemunhas desta Comissão as 10h00min e INTERROGATÓRIO as 11h00min de forma presencial no endereço Rua Batuíra, nº 600, Bairro Santa Maria, na cidade de Ponta Grossa, na sala da Chefia das Cadeias Públicas da Regional 2, localizada nas

dependências da Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – Unidade de Segurança – PEPG-US, com finalidade de ouvir as testemunhas arroladas pela Comissão de Defesa e, ainda, ser interrogado na forma da lei, ficando ciente que o não comparecimento e/ou acompanhamento do processo não impedirá sua continuidade. Por fim, as cópias integrais do presente protocolo, no estado em que se encontra, está disponível na Rua Batuíra, nº 600, Bairro Santa Maria, na cidade de Ponta Grossa, Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – Unidade de Segurança – para a retirada. Ao ensejo informa-se, ainda, que as petições/ requerimentos/ defesas deverão ser encaminhadas para a sede da Comissão Processante, conforme dispõe o artigo 320 da Lei 6.174/70, através dos seguintes endereços: sala da Chefia das Cadeias Públicas da Regional 2, localizada nas dependências da Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – Unidade de Segurança – PEPG-US - Rua Batuíra, nº 600, Bairro Santa Maria, na cidade de Ponta Grossa; ou, para os e-mails institucionais do Presidente e membros da Comissão respectivamente: robilan@depen.pr.gov.br, mmpereira@depen.pr.gov.br, danielhartmann@depen.pr.gov.br. Por fim, ressalta-se que todos os atos da Comissão se revestem de sigilo, respeitando o corolário constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório.

Ponta Grossa, 08 de novembro de 2021.

Robilan Andrey Ribeiro
PRESIDENTE

157519/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970, **NOTIFICA:**
O senhor Helder Soares Padilha, RG: 6.905.963-5, que foi ocupante do cargo E FUNCAO de INVESTIGADOR DE POLICIA, a comparecer Grupo de Recursos Humanos Setorial, sito a Rua Deputado Mário de Barros, nº 1290, 3º andar, Centro Cívico, Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse, em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 10 de novembro de 2021

Jaqueline Teixeira de Souza
Chefe do GRHS/SESP

158659/2021

PORTARIA Nº 110/2021

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER

A partir de 24/09/2021, LICENÇA SEM VENCIMENTO ao servidor PATRICK ALVARES BELO DOS SANTOS RG. 15.936.427-5, ocupante do cargo de ESCRIVÃO DE POLICIA 4ª CLASSE do Quadro Próprio da Polícia Civil – QPPC, desta Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, em virtude do contido no mandado de segurança com pedido de Liminar, processo nº 0058839-65.2021.8.16.0000, em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 10 de novembro de 2021.

João Alfredo Zampieri
DIRETOR GERAL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PROTOCOLO 18.256.345-5

159359/2021

PORTARIA Nº 111/2021

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER

A partir de 24/09/2021, LICENÇA SEM VENCIMENTO ao servidor LUCAS CONSOLARO LOUREIRO RG. 13.013.273-1, ocupante do cargo de ESCRIVÃO DE POLICIA 4ª CLASSE do Quadro Próprio da Polícia Civil – QPPC, desta Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, em virtude do contido no mandado de segurança com pedido de Liminar, processo nº 0057743-15.2021.8.16.0000, em trâmite perante a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Curitiba, 10 de novembro de 2021.

João Alfredo Zampieri
DIRETOR GERAL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PROTOCOLO 18.295.798-4

159215/2021

PORTARIA CONJUNTA Nº 36/2021 – PCP

O diretor-geral da Polícia Científica do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os artigos 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005; Decreto nº 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução nº 005 de 11 de janeiro de 2018, juntamente dos diretores dos Institutos de Criminalística e Médico Legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Resoluções nos 279 e 280 de 14 de novembro de 2019, Resolução nº 005 de 11 de janeiro de 2018 e Artigos 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5887 de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVEM

Art. 1º - Designar a perita oficial Vanessa Regina Kluppel, RG 3.701.397-8 para a função de chefe da unidade PCP em Paranaguá, a partir da data da publicação;

Art. 2º - Fica dispensado desta função de chefia o perito oficial Flávio Eduardo Martins, RG 12.609.871-5 a partir da data da publicação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Curitiba, 10 de novembro de 2021.

Luiz Rodrigo Grochowski
Diretor-Geral da Polícia Científica

Mariano Schaffka Netto
Diretor do Instituto de Criminalística

André Ribeiro Langowski
Diretor do Instituto Médico Legal

159301/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.499.277-2

I. RECONHEÇO e INDENIZO o débito decorrente de custeio com manutenção de veículo oficial, mediante ressarcimento, **no montante de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**, em favor da investigadora de polícia IASMINE SALLE SILVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 034.333.009-17, em razão de pagamento que fez às próprias custas durante viagem derivada de ato de serviço, entre 18 e 19 de junho de 2019, à cidade de Cascavel, com saída de e retorno ao Município de Londrina, para criação de certificado digital junto à Unidade da CELEPAR na cidade de destino, tudo nos interesses do Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Crimes de Londrina, sob gestão do Departamento de Polícia Civil, consoante a instrução existente nos autos deste protocolo e com base na Informação nº 3192/2021-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 11 de novembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

159250/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.391.170-0

I. RECONHEÇO e INDENIZO o débito decorrente de diárias em favor do Investigador de Polícia MARCIO MOREIRA DOS SANTOS, portador do RG 9.297.918-0, **no montante total de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais)**, afeto ao deslocamento que necessitou realizar até o Município de Vitória, ES, com saída de Curitiba, PR, entre 14 a 18 de dezembro de 2020, para realização de atividades de investigação na cidade de destino, pela demanda da Agência de Inteligência do Departamento de Polícia Civil na ocasião, consoante a instrução existente nos autos deste protocolo e com base na Informação nº 3147/2021-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências.

Curitiba, 11 de novembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

159245/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.400.445-5

I. RECONHEÇO e INDENIZO o débito em favor da sociedade empresária **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.429.810/0001-36, no valor total de **R\$ 98,14 (noventa e oito reais e quatorze centavos)**, despesa afeta à execução de serviços relacionados à dosimetria radiológica em prol da demanda do Complexo Médico Penal, sob gestão do Departamento Penitenciário, decorrente de obrigações existentes no curso do Contrato nº 822/2018, este entabulado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a aludida empresa, custo em questão especificamente do mês de novembro de 2020, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Cota Administrativa nº 1790/2021-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Inobstante o reconhecimento da despesa obrigatória alusiva à obrigação contratual, o órgão envolvido deverá providenciar apuração específica relacionada à possível inexistência de cumprimento de obrigações de gestão e de fiscalização do negócio jurídico pelos servidores vinculados à avença, em razão dos apontamentos exarados pelo Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, constantes neste protocolado, afetos, em tese, à mora de acompanhamento daqueles agentes sobre os expedientes necessários à satisfação de débitos por serviços prestados em favor da empresa contratada, em valores corretos, obedecida a legislação estatutária própria.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 11 de novembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

159286/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.691.923-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 3875/2021 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autorizar a realização da despesa decorrente da instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a contratação de serviços de serralheiro para complementação dos corrimãos das escadas da sede da Polícia Científica do Paraná (Curitiba – Tarumã) pelo período de 12 (doze) meses sendo o valor máximo para a licitação estimado em **R\$ 30.173,38 (trinta mil cento e setenta e três reais e trinta e oito centavos)**, conforme Termo de Referência de fls. 08/15 e Minuta do Edital de fls. 98/137.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 11 de novembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

159298/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.735.206-3

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei

Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação nº 148/2021, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 1120/2021, visando à contratação de escola de aviação civil para ministrar curso prático e completo de Piloto Comercial de Avião (PCA) com habilitação em voos por instrumento (IFR) e voos em aviões multimotores terrestres (MLTE), para atender às necessidades do Grupamento de Operações Aéreas da Polícia Civil do Paraná, no qual se sagrou vencedora do *lote Único* a empresa **FLORIPA FLIGHT TRAINING ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.298/0001-58**, a qual apresentou proposta com o valor total de R\$ 270.500,00 (duzentos e setenta mil e quinhentos reais), totalizando o processo em **R\$ 270.500,00 (duzentos e setenta mil e quinhentos reais)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 11 de novembro de 2021.

João Alfredo Zampieri – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 – SESP.

159365/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.825.645-9

I. RETIFICO o despacho acostado à fl.1545 nos seguintes termos:

Onde se lê:

“(…) A empresa adjudicada do lote 14, TRIMEDCALL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 07.090.403/0002-07 (...)”.

Leia-se:

“(…) A empresa adjudicada do lote 14, TRIMEDCALL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 07.090.403/0001-18 (...)”.

II. Permanecem inalterados os demais termos não abrangidos pela presente retificação;

III. REPUBLIQUE-SE e devolva-se ao Setor de Licitações para demais providências legais.

Curitiba, 10 de novembro de 2021.

João Alfredo Zampieri – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 – SESP.

1590642021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.992.879-5

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 3848/2021 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de equipamentos de saúde para o Aparelhamento de Unidades Básicas de Saúde – Cadeias Públicas geridas pelo Departamento Penitenciário do Paraná, com recursos federais através do Convênio nº 893389/2019, celebrado entre a União e a Secretaria de Estado da Segurança Pública cujo objeto é o Aparelhamento de Unidades Básicas de Saúde no Sistema Prisional do Estado do Paraná, sendo o valor máximo para a licitação estimado em **R\$ 517.008,84 (quinhentos e dezessete mil, oito reais e oitenta e quatro centavos)**, em atendimento às necessidades do Departamento Penitenciário – DEPEN, conforme Termo de Referência de fls. 312/326 e Minuta do Edital de fls. 338/385.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 11 de novembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

159420/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 18.032.684-7**

I. RECONHEÇO E INDENIZO o débito decorrente de diárias em favor do **GUARDA VIDAS CIVIL MAURICIO JORGE NATIVIDADE** a título de diárias no valor de **R\$ 1008,00 (um mil e oito reais)** em razão do serviço realizado no período de 01 a 16/01/2019, consoante a instrução existente nos autos deste protocolado e com base na Informação nº 3146/2021-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente como citado na referida informação, aliado a análise da Diretoria Geral, salvo melhor juízo, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 10 de novembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

158962/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 18.058.076-0**

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 34, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 3872/2021-AT/SESP, a realização da despesa com a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa **DE SOUZA ELETROMÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.743.096/0001-01, visando a aquisição de frigobar para atender as necessidades dos Centros de Atendimento Psicossocial vinculados ao programa PRUMOS, no valor de **R\$ 12.720,00 (doze mil, setecentos e vinte reais)**, conforme Termo de Referência (fls. 65/73) e Minuta de Contrato de fls. 112/119.

II. ENCAMINHE-SE à Diretoria-Geral, para as providências legais.

Curitiba, 11 de novembro de 2021,

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – CEL.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução 65/2018-SESP

159235/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 18.071.582-7**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 3715/2021 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a locação de baias móveis a fim de alugar de forma adequada os semoventes (equinos) da Polícia Militar do Paraná empregados na Operação Verão 2021/2022, sendo o valor máximo para a licitação estimado em **R\$ 33.386,05 (trinta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinco centavos)**, conforme Termo de Referência de fls. 43/50 e na Minuta do Edital de fls. 57/100.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 11 de novembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

159423/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 18.084.456-2**

I. CONVALIDO E INDENIZO as despesas decorrentes da execução de atividades extrajornadas voluntárias realizadas em favor dos peritos elencados no ofício de fls.02 decorrentes da execução de atividades extrajornadas voluntárias realizadas no mês de Setembro/2021, tendo em vista o contido no

protocolo supracitado e com base na Cota Administrativa nº. 1941/2021-AT/SESP, no valor de **R\$9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 11 de novembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

159424/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 18.174.356-5**

I. AUTORIZO o ressarcimento da despesa do servidor **ADILSON SILVA PIRES** inscrito no CPF sob o nº 658.891.269-20/PR no valor total de **R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** referente ao ressarcimento da taxa de exame toxicológico obrigatório para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D”, atendendo as necessidades do Departamento Penitenciário, com base na Informação nº 3880/2021-AT/SESP, e no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 11 de novembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

159249/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 18.182.579-0**

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro nos arts. 103, II e 112, §1º, inciso II, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 3638/2021-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo junto ao Contrato Administrativo nº. 896/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.379.830/0001-86 cujo objeto é a prestação de serviços educacionais para qualificação profissional dos presos em corte e costura, fabricação de produtos domissanitários, fabricação de artefatos em concreto, serralheira e marcenaria, para atender as necessidades do DEPEN, visando a **prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses e o acréscimo quantitativo de 18,0095% (dezoito inteiros e noventa e cinco milésimos por cento)**, o que economicamente corresponde valor de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)** o que, somado ao valor já acordado, resulta em um montante global aditado de **R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais)** e ainda a alteração da dotação orçamentária, conforme minuta de Termo Aditivo (fls. 84/85).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 11 de novembro de 2021,

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

159496/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.182.773-4

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro nos artigos 103, inciso II e 112, §1º, inciso II, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 3671/2021-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo junto ao Contrato Administrativo nº. 898/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.921.417/0001-27, cujo objeto é a prestação de serviços educacionais para qualificação profissional dos presos em corte e costura, fabricação de produtos domissanitários, fabricação de artefatos em concreto, serralheira e marcenaria, para atender as necessidades do DEPEN, visando a **prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses e o acréscimo quantitativo de 24,61% (vinte e quatro inteiros e sessenta e um centésimos por cento)**, o que economicamente corresponde – conforme minuta de Termo Aditivo (fls. 90/91) – ao valor de **R\$ 37.683,32 (trinta e sete mil, seis centos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)** o que, somado ao valor já acordado, resulta em um montante global aditado de **R\$ 190.826,60 (cento e noventa mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 11 de novembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

159501/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.188.696-0

I. CONVALIDO E INDENIZO as despesas decorrentes da execução de atividades extrajornadas voluntárias realizadas pelos policiais civis **PAULO CESAR DO NASCIMENTO ARIENTE**, CPF sob o nº 037.036.989-00 e **OSMAR FERREIRA DA SILVA**, CPF sob o nº 549.558.909-20, no período de 18/08/2021 e 19/08/2021, no valor de **R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)**, tendo em vista o contido no protocolo supracitado e com base na Cota Administrativa nº. 1770/2021-AT/SESP;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 11 de novembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

159180/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.190.189-6

I. CONVALIDO E INDENIZO as despesas decorrentes da execução de atividades extrajornadas voluntárias realizadas, no valor de R\$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais), em favor dos militares estaduais subordinados ao 3º Comando Regional de Polícia Militar, qualificados nas tabelas de fls. 03, decorrentes da execução de atividades extrajornadas voluntárias realizadas pelos referidos militares no mês de julho e setembro de 2021, tendo em vista o contido no protocolo supracitado e com base na Cota Administrativa nº. 1785/2021-AT/SESP;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 11 de novembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

159324/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.193.685-1

I. AUTORIZO, com fundamento nos artigos 103, inciso II e 105 da Lei Estadual nº. 15.608/2007, no artigo 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189/2016, c/c o art. 2º, inciso I, da Resolução nº 65/2018-SESP nos termos da Informação nº. 1943/2021-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da formalização do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 445/2016, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **TECNILINE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.447.339/0001-66, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de manutenções elétricas, hidráulicas, lógicas e telefonia, por hora técnica trabalhada, com fornecimento dos materiais necessários à completa execução dos serviços, visando a prorrogação contratual **em caráter excepcional com fulcro no artigo 105 da Lei Estadual nº 15.608/2017**, mantendo **valor total do contrato em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, em atendimento às necessidades da Escola Superior da Polícia Civil - ESPC, nos termos da Minuta do Termo Aditivo aposta às fls. 288/289;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Saliencia-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. Em razão da necessidade da prorrogação do ajuste de forma excepcional e das justificativas exaradas pela autoridade requerente como citado na referida informação, aliado a análise da Diretoria Geral, através do Despacho de fls. 309/310, há justa razão para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, nos termos da legislação estatutária própria.

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHA-SE ao Setor de Contratos para providências legais.

Curitiba-Paraná, 10 de novembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

159127/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.197.268-8

I. CONVALIDO E INDENIZO as despesas decorrentes da execução de atividades extrajornadas voluntárias realizadas, no valor de R\$ 19.260,00 (dezenove mil duzentos e sessenta reais), em favor dos militares estaduais subordinados ao 4º Comando Regional de Polícia Militar, qualificados nas tabelas de fls. 109/147, decorrentes da execução de atividades extrajornadas voluntárias realizadas pelos referidos militares no mês de setembro de 2021, tendo em vista o contido no protocolo supracitado e com base na Cota Administrativa nº. 1803/2021-AT/SESP;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 11 de novembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

159338/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.205.698-7

I. INDENIZO o débito decorrente de custeio com expedição de exame toxicológico em favor do Agente Penitenciário **DÁRCIO ALEXANDRE**

GUTIERRES, inscrito no CPF sob o nº 885.270.779-49, no montante de **RS 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)**, a título de ressarcimento, que foi arcado pelo nominado servidor para renovação de sua Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D", e à vista de sua lotação funcional com encargo em setor do Departamento Penitenciário que exige o transporte de passageiros, consoante a instrução existente nos autos deste protocolado e com base na Informação nº 3881/2021-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 11 de novembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

159200/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.210.226-1

I. CONVALIDO E INDENIZO as despesas decorrentes da execução de atividades extrajornadas voluntárias realizadas, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), em favor do policial civil qualificado nas tabelas de fls. 05/07, decorrentes da execução de atividades extrajornadas voluntárias realizadas pelo referido servidor em setembro de 2021, tendo em vista o contido no protocolo supracitado e com base na Cota Administrativa nº. 1805/2021-AT/SESP;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 11 de novembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

159350/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.223.682-9

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº 3879/2021 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de 500 (quinhentas) garrafas térmicas de 2,5 litros para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, na Operação Verão 2021/2022, sendo o valor máximo para a licitação estimado em **RS 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**, conforme Termo de Referência de fls. 17/25 e Minuta do Edital de fls. 26/66;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 11 de novembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

159274/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.230.753-3

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro nos arts. 103, inciso II, e 105 da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 3883-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 285/2016, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **CLARO S/A** inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, cujo objeto é a prestação de serviços de telefonia fixa co-

mutada, para atender as necessidades desta Secretaria, visando a prorrogação excepcional do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 08/12/2021 até 07/12/2022 ou até que se conclua novo procedimento licitatório que se encontra em andamento por meio do Protocolo nº. 18.121.923-8, sem previsão para sua conclusão, ficando mantido o valor total, atual do contrato em **RS476.509,44 (quatrocentos e setenta e seis mil quinhentos e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, nos termos da Minuta aposta às fls. 142/143;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 11 de Novembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

159429/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 18.275.150-2

I. AUTORIZO, nos termos dos artigos 107 e 108, ambos da Lei Complementar Estadual nº 14/1982, consoante o parecer nº 1419/2014 do Paraná Previdência e com base na Cota Administrativa nº 1928/2021-AT/SESP, a realização da despesa decorrente do ressarcimento de gastos médicos e demais assistências pagos pelo Sr. **EMERSON MAZZA**, inscrito no CPF sob o nº 393.750.729-91, para tratamento da condição de incapacidade definitiva (invalidez), no valor de **RS 8.340,60 (oito mil trezentos e quarenta reais e sessenta centavos)**, vinculado ao mês de outubro de 2021.

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à origem para providências.

Curitiba, 11 de novembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

159639/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.277.962-8

I. CONVALIDO E INDENIZO as despesas decorrentes da execução de atividades extrajornadas voluntárias realizadas em favor da Investigadora de Polícia Civil **THAIS AMARAL DA CUNHA EMMERICK**, inscrita no CPF sob o nº 006.343.299-44, e do Delegado de Polícia Civil **LANEVILTON THEODORO MOREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 782.067.669-87, subordinados a Divisão Policial do Interior – DPI, decorrentes da execução de atividades extrajornadas voluntárias realizadas nos dias 29 e 31 do mês de outubro de 2021 e 01 e 02 do mês de novembro de 2021, tendo em vista o contido no protocolo supracitado e com base na Cota Administrativa nº. 1934/2021-AT/SESP, no valor de **RS 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 11 de novembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

159285/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.925.293-7

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, inciso VI, e §7º, do Decreto Estadual nº

4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 8561/2017, e com base na Informação nº 3692/2021-AT/SESP, a celebração do ajuste, em caráter gratuito, para a Permissão de Uso de Imóvel, a ser firmado entre o Município de Guaíra – PR, na qualidade de permitente, e a Secretaria de Estado de Segurança Pública, por intermédio do Departamento da Polícia Civil, objetivando estabelecer condições e obrigações entre as partes signatárias, com a finalidade de permitir o compartilhamento de torre de comunicação e o compartilhamento temporário da casa de máquinas da torre, pertencentes à Guarda Municipal, de forma gratuita, para fins de instalação de estação repetidora de radiocomunicação digital, conforme a Minuta do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, às fls. 45/46, e o Plano de Trabalho, às fls. 28.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal, e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 10 de novembro de 2021.

Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

159246/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.928.468-5

I. AUTORIZO, nos termos do Decreto Estadual nº 8.561/2017, que alterou o parágrafo 7º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 3093/2021-AT/SESP, a realização do Termo de Convênio entre o Estado do Paraná, através desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 96.216.429/0001-90, objetivando estabelecer condições para ocupação laborativa de 2 (dois) a até 7 (sete) presos que estejam custodiados na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu, sob gestão do Departamento Penitenciário, em trabalho interno, na execução de atividades de fabricação de pães, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da publicação, sem repasse de recursos entre os convenientes e com obrigações delimitadas conforme o Plano de Trabalho (fls. 11 à 14) e Minuta do Termo de Convênio (fls. 03 à 10).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 10 de novembro de 2021.

Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

159238/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.988.626-0

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 2713/2021 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado da Segurança Pública para autorizar a celebração do Convênio a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com intervenção do Departamento Penitenciário – DEPEN, através da CADEIA PÚBLICA DE CASTRO e de outro lado a empresa BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 96.216.429/0001-90, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar nas dependências da CADEIA PÚBLICA DE CASTRO, na execução dos serviços de descongelar, assar, rechear pães e preparação de líquidos para café da manhã.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências

Curitiba-Paraná, 10 de novembro de 2021.

Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

159015/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 18.007.380-9

I. AUTORIZO, nos termos do Decreto Estadual nº 8.561/2017, que alterou o parágrafo 7º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 2790/2021-AT/SESP, a realização do Termo de Convênio entre o Estado do Paraná, através desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa MADEIRA NOBRE CASA E JARDIM EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 42.071.008/0001-99, objetivando estabelecer condições para ocupação laborativa de 1 (um) a até 3 (três) presos que estejam recolhidos na Cadeia Pública de Prudentópolis, sob gestão do Departamento Penitenciário, em trabalho externo, na execução de serviços gerais em setores da entidade privada, pelo prazo inicial de 60 (sessenta) meses, a contar da publicação, sem repasse de recursos entre as partes e com obrigações delimitadas conforme Minuta do Termo de Convênio (fls. 03 à 10) e correspondente Plano de Trabalho (fls. 11 à 14).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 10 de novembro de 2021.

Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

159021/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 18.045.151-0

I. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 8.561, de 20 de dezembro de 2017, que alterou o parágrafo 7º do art. 1º do Decreto nº 4.189, de 27 de maio de 2016, e nos termos da Cota Administrativa nº 1678/2021 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com a intervenção do Instituto de Identificação do Departamento da Polícia Civil, e o Município de Guaíra/PR, visando a mútua cooperação entre os convenientes, mediante a aplicação integrada de recursos humanos e materiais, com a finalidade de instalar e manter em atividade o Posto de Atendimento Totalmente Informatizado 2 – PATI 2, visando à prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados e demais certidões à população, pelo período de 60 (sessenta) meses;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 10 de novembro de 2021.

Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

159031/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 18.072.193-2

I. AUTORIZO, nos termos do Decreto Estadual nº 8.561/2017, que alterou o parágrafo 7º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 3198/2021-AT/SESP, a celebração do Termo de Convênio entre o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 76.416.932/0001-81, por intermédio da Polícia Militar do Paraná – PMPR e do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, e o Município de Medianeira, inscrito no CNPJ sob o nº 76.206.481/0001-58, visando a prestação dos serviços de bombeiro, e, a criação e manutenção de postos do Corpo de Bombeiros da PMPR e a viabilização das atividades do Corpo de Bombeiros deste Município, atinentes aos serviços de Segurança Contra Incêndios, Prestação de Serviços de Socorros e de Defesa Civil, no interesse das operações de mútua colaboração, sem repasse de recursos entre os convenientes e com obrigações delimitadas conforme o Plano de Trabalho e Minuta correspondente.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 10 de novembro de 2021.

Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

159018/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 18.120.102-9

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c o disposto no item 5 do Anexo do Decreto Estadual nº. 3540/2019, do Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº. 3350/2021-AT/SESP, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 654/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e de outro lado PAULO VIEIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 077.356.918-90, portador do RG nº 18.162.520/SP, cujo objeto e a locação do imóvel localizado na Rua Ananias Costa, nº 150, Ibaiti – PR, utilizado para abrigar a sede da 37ª Delegacia Regional de Ibaiti – PR, visando a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 13 de dezembro de 2021 até 12 de dezembro de 2022, mantendo-se o valor mensal contratual de R\$ 3.447,34 (três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos), em atendimento às necessidades do Departamento da Polícia Civil – DPC, nos termos da Minuta de fls. 52.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 10 de novembro de 2021.

Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

159027/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 18.134.351-6

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 3133/2021 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento Penitenciário – DEPEN, através do CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL DE LONDRINA – CRESLON, e de outro lado, a empresa GOLDENPACK BIG BAGS E SACARIA LTDA, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo atuarem nas dependências da Conveniada e/ou locais previamente determinados e informados a Direção da Unidade Penal, na execução dos serviços de costura, organização, corte de material, auxílio na impressão, descarregamento e carregamento de material.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 10 de novembro de 2021.

Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

159243/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 18.257.004-4

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 35, caput e §1º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e nos termos da Informação nº 3767/2021-AT/SESP, a contratação direta de REFRI-GERAÇÃO 4 IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.256.348/0001-29, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção e substituição da unidade condensadora da câmara de congelamento no Quartel do Comando-Geral da Polícia Militar, em atendimento das demandas da Polícia Militar do Paraná, em razão da urgência, no valor total da contratação de R\$ 29.789,51 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos), para o período de até

180 (cento e oitenta) dias, conforme Termo de Referência (fls. 25/33) e Minuta de Contrato (fls. 124/132).

II. RATIFICO, com fundamento no art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da dispensa de licitação.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 10 de novembro de 2021.

Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

159316/2021

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

DESPACHO:1926/2021-DG
PROTOCOLO:18.150.990-2

1. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 8º, II, “a” e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como AUTORIZO, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº .336/2009, a doação, ao Município de Guaraci, de um Caminhão, AFJ-8184, 100001400135, de uma Caçamba Basculante, 100001412394 e de uma Carregadeira Frontal, 100001400152. 2. Publique-se. 3. Restitua-se à DAF/CA para os demais procedimentos, conforme manifestação do DETO/SEAP.

Em, 10 de novembro de 2021.

por delegação **Maran Carneiro da Silva**
Assessor do Diretor-Geral

159677/2021

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

Instituto Água e Terra

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PORTARIA Nº 351, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016,

- Considerando o contido no protocolo nº 18.269.942-0,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Marcos Maurício Kincheski, RG nº 4.434.485-9, lotado na Gerência Regional de Bacia Hidrográfica – Escritório de Ponta Grossa - ERPGO, como Chefe da Unidade de Conservação Parque Estadual Cerrado, do Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2021, ficando revogados os efeitos da Portaria IAT nº 179, de 10 de junho de 2020.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

158973/2021

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PORTARIA Nº 352, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016,

- Considerando o contido no protocolo nº 18.270.094-0,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor José Pacheco Rosa, RG nº 8.022.624-1, lotado na Gerência Regional de Bacia Hidrográfica – Escritório de Ponta Grossa - ERPGO, como Chefe da Unidade de Conservação Parque Estadual do Caxambu, do Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2021.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

158974/2021

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PORTARIA Nº 353, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016,

RESOLVE

Art. 1º. Designar Augusto Arruda Lindner, RG nº 9.465.383-5, servidor em cargo de provimento em comissão, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.159, de 25 de outubro de 2021, para exercer a função de Chefe do Núcleo Local-Escritório de União da Vitória-ERUVI, do Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 25 de outubro de 2021, ficando revogada a Portaria IAT 215/2020.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

159109/2021

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PORTARIA Nº 349, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016,

- Considerando os artigos 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993, de 31 de agosto de 2016;
- Considerando o Contrato n.º 033/2021, oriundo do P.E. n.º 23/2020, o qual tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para o desenvolvimento, manutenção evolutiva e suporte técnico de plataforma tecnológica do Instituto Água e Terra, formalizado com a empresa Codex Remote Ciências Espaciais e Imagens Digitais Ltda ; e
- Considerando o contido no protocolo nº 17.080.869-0,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Joceli de Andrade Bogusz, RG nº 5.713.483-6, para exercer a função de Gestora do Contrato acima citado.

Art. 2º. Designar as servidoras Sonia Burmester do Amaral, RG nº 4.142.955-0, nomeada pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, Eliane Borges Vaz, RG nº 00.211.167-5, nomeada pelo Decreto 3.820, de 10 de janeiro de 2020, e Jaqueline Dorneles de Souza, RG nº 4.267.659-4, nomeada pelo Decreto nº 8.462, de 27 de agosto de 2021, como fiscais para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 12 de agosto de 2021, ficando revogados os efeitos da Portaria nº 287, de 03 de setembro de 2021.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

159126/2021

Portaria nº 11138/2021/OD-GOUT. Prot. 17.446.150-3. Captação subterrânea. Outorgado(s) J.R.F.M. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - CPF/CNPJ 21.385.122/0001-13. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.175.556,00 N 685.654,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Lavagem de veículos. Vazão máxima outorgada 1.50 m³/h 1.00 horas/dia 20 dias/mês. Município São José dos Pinhais. Esta portaria revoga a portaria nº 11481/2020.

159393/2021

Portaria nº 11043/2021/OD-GOUT. Prot. 18.151.990-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) LATICINIO COLONIA ALTO DO VALE LTDA - CPF/CNPJ 10.905.955/0001-41. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.199.974,00 N 283.513,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 3.82 horas/dia 31 dias/mês. Município Catanduvas. Esta portaria revoga a portaria nº 10730/2021/OP-GOUT.

158945/2021

Portaria nº 11042/2021/OP-GOUT. Prot. 18.157.562-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) COCARI - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL - CPF/CNPJ 78.956.968/0074-39. Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7.475.300,67 N 478.283,39 E. Validade 2 anos. Finalidade Processo fabril, Limpeza. Vazão máxima outorgada 19.80 m³/h 20.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Alvorada do Sul.

158946/2021

Portaria nº 11092/2021/OP-GOUT. Prot. 17.288.656-6. Captação superficial. Outorgado(s) José Elcio Pego Barbosa - CPF/CNPJ 468.584.909-49. Ribeirão São Francisco ou do Diabo. Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7.452.684,99 N 371.951,53 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada

171.00 m³/h 20.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Esperança.

159037/2021

Portaria nº 11109/2021/OP-GOUT. Prot. 17.344.471-0. Captação superficial. Outorgado(s) Jose Antonio Corazza - CPF/CNPJ 207.262.879-20. Ribeirão Andirá. Ivaí. Coordenadas UTM 7.399.794,38 N 367.559,86 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 400.00 m³/h 20.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ourizona.

159040/2021

PARECER NEGATIVO nº 10054/2021/PN-GOUT. Protocolo 17.432.334-8. Indefere o requerimento de outorga prévia para Lançamento de efluentes de FUEL AMBIENTAL LTDA ME - CPF/CNPJ 15.716.878/0001-03. Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.195.100,37 N 679.457,65 E. Município Colombo. Motivo: Empreendimento não fará uso do recurso hídrico.

149041/2021

Portaria nº 11093/2021/OD-GOUT. Prot. 17.471.259-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) MELISSA FERNANDES NISHIYAMA - CPF/CNPJ 029.815.419-60. Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7.479.404,00 N 330.050,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Irrigação de jardins, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 4.56 m³/h 1.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Terra Rica.

159044/2021

Portaria nº 11094/2021/OP-GOUT. Prot. 17.491.936-4. Captação superficial. Outorgado(s) Alexandre Luiz Pereira Briso - CPF/CNPJ 481.845.519-91. Rio Guairacá. Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7.493.749,01 N 325.536,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 309.52 m³/h 12.00 horas/dia 30 dias/mês. Município Terra Rica.

159045/2021

Portaria nº 14273/2021/DUIO-GOUT. Prot. 17.685.593-2. Captação superficial. Outorgado(s) BRASFOREST PRODUTOS E ATIVIDADES FLORESTAIS LTDA - CPF/CNPJ 40.220.649/0002-13. Córrego Sem denominação na base. Itararé. Coordenadas UTM 7.309.876,22 N 671.670,23 E. Validade 3 anos. Finalidade Abastecimento de pulverizadores, Combate a incêndio. Vazão máxima outorgada 1.00 m³/h 1.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Sengés.

159050/2021

PARECER NEGATIVO nº 10055/2021/PN-GOUT. Protocolo 17.868.952-5. Indefere o requerimento de outorga prévia para Lançamento de efluentes de OLENIKI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CPF/CNPJ 08.342.877/0002-53. Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.234.048,91 N 268.150,19 E. Município Cascavel. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

159051/2021

Portaria nº 11096/2021/OD-GOUT. Prot. 17.913.761-5. Captação subterrânea. Outorgado(s) Usina de Açúcar Santa Terezinha LTDA. - Unidade Umuarama - CPF/CNPJ 75.717.355/0015-09. Piquiri. Coordenadas UTM 7.380.377,00 N 254.059,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Processo fabril, Combate a incêndio, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 18.00 m³/h 20.00 horas/dia 30 dias/mês. Município Umuarama.

159052/2021

Portaria nº 11097/2021/OD-GOUT. Prot. 17.913.760-7. Captação subterrânea. Outorgado(s) Usina de Açúcar Santa Terezinha LTDA. - Unidade Umuarama - CPF/CNPJ 75.717.355/0015-09. Piquiri. Coordenadas UTM 7.380.547,00 N 254.381,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza, Combate a incêndio. Vazão máxima outorgada 21.00 m³/h 18.00 horas/dia 30 dias/mês. Município Umuarama.

159055/2021

Portaria nº 11130/2021/OP-GOUT. Prot. 18.247.881-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) JOSE GILBERTO PRATINHA - CPF/CNPJ 109.535.888-07. Ivaí. Coordenadas UTM 7.449.942,00 N 345.744,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 17.64 m³/h 23.95 horas/dia 31 dias/mês. Município Paranavai.

159056/2021

Portaria nº 11131/2021/OP-GOUT. Prot. 18.247.882-2. Captação subterrânea. Outorgado(s) JOSE GILBERTO PRATINHA - CPF/CNPJ 109.535.888-07. Ivaí. Coordenadas UTM 7.449.842,01 N 345.419,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 7.50 m³/h 20.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Paranavai.

159057/2021

Portaria nº 11098/2021/OD-GOUT. Prot. 17.954.398-2. Captação subterrânea. Outorgado(s) BRF S.A. - CPF/CNPJ 01.838.723/0362-37. Tibagi. Coordenadas UTM 7.226.013,00 N 589.249,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Combate a incêndio, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 7.34 m³/h 16.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ponta Grossa. Esta portaria revoga a portaria nº 1725/2020.

159059/2021

Portaria nº 11108/2021/OD-GOUT. Prot. 17.954.391-5. Captação subterrânea. Outorgado(s) BRF S.A. - CPF/CNPJ 01.838.723/0362-37. Tibagi. Coordenadas UTM 7.225.773,01 N 589.066,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Combate a incêndio, Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 8.06 m³/h 16.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ponta Grossa. Esta portaria revoga a portaria nº 1724/2020.

159060/2021

Portaria nº 11099/2021/OD-GOUT. Prot. 17.969.552-9. Captação subterrânea. Outorgado(s) COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA - CPF/CNPJ 76.093.731/0011-62. Piquiri. Coordenadas UTM 7.300.872,14 N 279.263,98 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 2.50 m³/h 12.00 horas/dia 28 dias/mês. Município Nova Aurora. Esta portaria revoga a portaria nº 1025/2011-DPCA.

159066/2021

Portaria nº 11100/2021/OD-GOUT. Prot. 17.991.048-9. Captação subterrânea. Outorgado(s) COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA - CPF/CNPJ 76.093.731/0012-43. Piquiri. Coordenadas UTM 7.280.658,00 N 259.268,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Combate a incêndio. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 16.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora. Esta portaria revoga a portaria nº 10952/2021/AP-GOUT.

159071/2021

PARECER NEGATIVO nº 10056/2021/PN-GOUT. Protocolo 18.001.559-0. Indefere o requerimento de outorga prévia para Captação superficial de Paulo Jovano Meotti - CPF/CNPJ 786.987.159-15. Rio Guaçu. Coordenadas UTM 7.277.848,99 N 207.119,09 E. Município Toledo. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

159072/2021

Portaria nº 11102/2021/OD-GOUT. Prot. 18.001.547-7. Captação subterrânea. Outorgado(s) JOSE MANOEL DA SILVA - CPF/CNPJ 431.525.119-49. Paraná 2. Coordenadas UTM 7.369.139,00 N 201.954,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 4.00 horas/dia 31 dias/mês. Município São Jorge do Patrocínio.

159073/2021

Portaria nº 11101/2021/OP-GOUT. Prot. 18.029.618-2. Captação subterrânea. Outorgado(s) AUTO POSTO PR 272 LTDA - CPF/CNPJ 36.145.895/0001-08. Cinzas. Coordenadas UTM 7.369.111,00 N 593.455,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Lavagem de veículos, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 2.50 horas/dia 30 dias/mês. Município Jaboti.

159210/2021

Portaria nº 11103/2021/OD-GOUT. Prot. 18.041.106-2. Captação subterrânea. Outorgado(s) Companhia Melhoramentos Norte do Paraná - CPF/CNPJ 61.082.962/0003-93. Ivaí. Coordenadas UTM 7.394.689,00 N 353.771,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 110.00 m³/h 18.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Jussara.

159233/2021

Portaria nº 11104/2021/OP-GOUT. Prot. 18.057.772-6. Captação subterrânea. Outorgado(s) SINTEX TINTURARIA INDUSTRIAL LTDA - CPF/CNPJ 02.209.586/0002-05. Ivaí. Coordenadas UTM 7.399.930,00 N 395.764,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 1.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Maringá.

159276/2021

Portaria nº 11106/2021/OD-GOUT. Prot. 18.092.200-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) MARCELO AUGUSTO SOARES - CPF/CNPJ 954.817.299-20. Tibagi. Coordenadas UTM 7.379.928,00 N 490.853,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 1.25 horas/dia 31 dias/mês. Município Londrina.

159320/2021

Portaria nº 11133/2021/OD-GOUT. Prot. 17.693.095-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES SANTA BARBARA LTDA - CPF/CNPJ 06.167.364/0001-47. Iguatçu. Coordenadas UTM 7.106.728,00 N 447.039,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 12.00 m³/h 3.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Bituruna.

159571/2021

Portaria nº 11135/2021/OD-GOUT. Prot. 17.874.286-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) COPACOL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA - CPF/CNPJ 76.093.731/0030-25. Piquiri. Coordenadas UTM 7.287.585,22 N 269.684,17 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 25.00 m³/h 20.00 horas/dia 28 dias/mês. Município Nova Aurora. Esta portaria revoga a portaria nº 1736/2012-DPCA.

159672/2021

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 307/2021

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo nº 18.302.046-3, resolve, tornar sem efeito a Portaria REPR nº 273/2021 de 20/10/2021, publicada no Diário Oficial do Executivo - DIOE de 22/out/2021 - Edição nº 11043, e:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
------------------------------------	--------------------------	---------------------------------

DESIGNAR DE 25.11.2021 a 24.12.2021	OZIR RECH RG nº 5.282.660-8 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária - Assistente - Símbolo "H", para responder cumulativamente pelo expediente da Assessoria Operacional - ASO, da Delegacia Regional da Receita de Ponta Grossa - 3ª DRR, em substituição ao titular Daniel Pereira de Castro, RG nº 6.969.422-5, que ocupa a Função de Gestão Tributária - Assessor - Símbolo "F", por motivo de férias.
-------------------------------------	----------------------------------	--

Curitiba, 11 de novembro de 2021.

Cicero Antônio Eich
Diretor-adjunto

Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

159461/2021

PORTARIA REPR Nº 308/2021

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo nº 18.114.197-2, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 10.01.2022 a 27.01.2022	JOSÉ CLODOALDO MUNHOZ RG nº 4.987.574-6 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária - Assistente - Símbolo "I", para responder cumulativamente pelo expediente da Inspeção Regional de Arrecadação - IRA, da Delegacia Regional da Receita de Guarapuava - 5ª DRR, em substituição ao titular Silvenio Luiz Eurich, RG nº 4.438.295-4, que ocupa a Função de Gestão Tributária - Chefe de Divisão - Símbolo "F", por motivo de férias.

Curitiba, 11 de novembro de 2021.

Cicero Antônio Eich
Diretor-adjunto

Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

159464/2021

Autarquias

Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - Iapar-Emater

EXTRATO - PORTARIA nº 192/2021 - Dispõe sobre a designação de servidores/empregados públicos, para constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar a ocorrência e eventual responsabilidade por sinistro em veículo oficial do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, placas AXB3586, notificada no protocolo 18.237.418-0.

A íntegra da portaria encontra-se disponibilizada no portal www.idrparana.pr.gov.br

159311/2021

AGEPAR

RESOLUÇÃO Nº 037/2021-AGEPAR

Altera o anexo da Resolução nº 15, de 14 de abril de 2021, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PARANÁ - AGEPAR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 222/2020, em especial no Art. 2º, inciso VII, alínea "I", Art. 3º, Art. 5º, e no Art. 6º, incisos III, V, e XIII, e considerando:

a) O contido no processo administrativo nº 17.979.212-5 e a deliberação do Conselho Diretor/AGEPAR, conforme REUNIÃO nº 31/2021 -

ORDINÁRIA, de 26 de outubro de 2021; e

b) A entrada em vigor da Resolução nº 3/2020 da Agepar (Regulamento de Serviços Básicos de Saneamento do Paraná);

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo da Resolução nº 15, de 14 de abril de 2021, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, dando à Nota 2 a seguinte redação:

"Nota 2: As faturas não quitadas até as datas do seu vencimento sofrerão acréscimo de juros de mora de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso até a data de pagamento, sem prejuízo da atualização monetária com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou de outro índice que o substitua e da aplicação de multa de 2% (dois por cento)."

Art. 2º Aplica-se a regra prevista na Nota 2, com a redação dada no art. 1º, à mora constituída a partir de 30 de julho de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2021.

Curitiba/PR, 10 de novembro de 2021.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

159558/2021

Defensoria Pública do Estado

EXTRATO DE DESPACHO - PROTOCOLO 15.879.102-1

DESPACHO: Diante do término da licença, a servidora interessada encaminhou manifestação por meio da qual solicita seu retorno às atividades no dia 1º de novembro de 2021 (fls. 69/70). Ciente do retorno da servidora Mariana Araujo Levoratto às atividades junto ao Centro de Atendimento Multidisciplinar (CAM) desta Defensoria Pública.

Conforme decisão de fls. 51/56, retornem os autos ao Departamento de Recursos Humanos para (a) comunicar o Superior Imediato, a Corregedoria-Geral e a Coordenação de Planejamento sobre o retorno das atividades; e (b) comunicar e reincluir a servidora na folha de pagamento.

Ao final, archive-se.

Curitiba, 26 de outubro de 2021

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

159409/2021

EXTRATO DE DESPACHO - PROTOCOLO 15.879.102-1

DESPACHO: Ciente do retorno da servidora Mariana Araujo Levoratto às atividades junto ao Centro de Atendimento Multidisciplinar (CAM) desta Defensoria Pública.

Conforme decisão de fls. 51/56, retornem os autos ao Departamento de Recursos Humanos para (a) comunicar o Superior Imediato, a Corregedoria-Geral e a Coordenação de Planejamento sobre o retorno das atividades; e (b) comunicar e reincluir a servidora na folha de pagamento.

Ao final, archive-se.

Curitiba, 26 de outubro de 2021

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

159196/2021

PORTARIA 223/2021/DPG/DPPR

Concede Licença Prêmio a servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII e artigo 172, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Licença Prêmio para a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Rosane Mioto dos Santos	Agente Profissional	9.114.993-1	05	29/11/2021	03/12/2021

Curitiba, 10 de novembro de 2021.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

158964/2021

RESOLUÇÃO DPG Nº 225, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Exoneração a pedido de Defensora Pública

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 18, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2021, **ELIS NOBRE SOUTO**, ocupante do cargo de Defensora Pública de Terceira Categoria.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

159405/2021

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 024/2021/CGA/DPPR

O Coordenador-Geral de Administração, no uso das atribuições conferidas pelo art. 6º da Resolução DPG 008/2021, define a respectiva Matriz de Responsabilidades Departamentais conforme quadro abaixo:

ATIVIDADE DEPARTAMENTAL	TITULAR	SUPLENTE
COORDENAÇÃO	Mathias Loch	Diogo Bonin Maoski
SUPORTE SETORIAL	Diogo Bonin Maoski	Mathias Loch
PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Diogo Bonin Maoski	Mathias Loch

Curitiba, 11 de novembro de 2021.

MATHIAS LOCH

Coordenador-Geral de Administração

159481/2021

PORTARIA Nº 027/2021

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A Coordenador PATRICIA RODRIGUES MENDES, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER as férias da Agente Profissional da Defensoria ALICE SANTOS DE SOUZA, marcadas para o período de 22/11/2021 a 06/12/2021, referentes

SUSPENSÃO DE FÉRIAS

ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Curitiba, 08 de novembro de 2021.

PATRICIA RODRIGUES MENDES
COORDENADORA
CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR

158982/2021

PORTARIA Nº 014/2021

SUSPENSÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A coordenadora Camille Vieira da Costa, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER as férias da assessora jurídica NAIANNE CAROLINA CAMPOS, marcadas para o período de 30/11/2021 a 17/12/2021, referentes ao período aquisitivo de 02/09/2019 a 01/09/2020.

Curitiba, 09 de novembro de 2021.

CAMILLE VIEIRA DA COSTA
COORDENADORA
CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

158992/2021

PORTARIA Nº 09/2021

CASSAÇÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A coordenadora Elisabete Aparecida Arruda da Silva, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011, na Deliberação CSDP nº 11/2020 e na Instrução Normativa Nº 54/2021, resolve:

CASSAR as férias da Defensora Pública- Gabriela Lopes Pinto, marcadas para o período de 08/09/2021 a 12/09/2021, A partir de 08/09/2021 referentes ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020, Marcando nova data para fruição em momento oportuno.

Londrina, 05 de novembro de 2021.

Elisabete Aparecida Arruda da Silva
COORDENADOR(A)
SEDE LONDRINA

158961/2021

PORTARIA Nº 09/2021

CASSAÇÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A coordenadora Elisabete Aparecida Arruda da Silva, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011, na Deliberação CSDP nº 11/2020 e na Instrução Normativa Nº 54/2021, resolve:

CASSAR as férias do Defensor Público- Lucas de Castro Campos, marcadas para o período de 08/09/2021 a 17/09/2021, A partir de 08/09/2021 referentes ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021,

Londrina, 05 de novembro de 2021.

ELISABETE APARECIDA ARRUDA DA SILVA
COORDENADOR(A)
SEDE LONDRINA

158963/2021

PORTARIA Nº 040/2021

SUSPENSÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O coordenador Francisco Marcelo Freitas Pimentel Ramos Filho, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER as férias do Defensor Público DEZIDÉRIO MACHADO LIMA, marcadas para o período de 01/12/2021 a 17/12/2021, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020.

curitiba, 05 de novembro de 2021.

Francisco Marcelo Freitas Pimentel Ramos Filho
COORDENADOR
Área de Família e Sucessões

158996/2021

PORTARIA Nº 210/2021

FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Ao Defensor Público André Ribeiro Giamberardino, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011, Instrução Normativa nº 54/2021 e Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve **CONCEDER FRUIÇÃO DE FÉRIAS** à Daiane Freire Moraes, conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO
DAIANE FREIRE MORAES	ASSISTENTE TÉCNICO	25/05/2020 A 26/05/2021	19	03/12/2021 A 21/12/2021

Curitiba, 04 de Novembro de 2021.

André Ribeiro Giamberardino

DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO
PARANÁ

158785/2021

PORTARIA Nº 002/2021

FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O coordenador Marcelo Lucena Diniz, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011, Instrução Normativa nº 54/2021 e Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve **CONCEDER FRUIÇÃO DE FÉRIAS** à Mariana Gonzaga Amorim, conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO
Mariana Gonzaga Amorim	Defensora Pública	01/01/2019 A 31/12/2019	10	09/12/2021 A 18/12/2021

Curitiba, 09 de novembro de 2021.

Marcelo Lucena Diniz
COORDENADOR(A)

158988/2021

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 023/2021/DFC/CGA/DPPR

O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso das atribuições conferidas pela Resolução 119/2018:

1. Designa os servidores que atuarão como fiscal e suplente, conforme a necessidade, para o contrato abaixo relacionado:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
João Mário Costa Kieityka	8.307.354-3	Marcos Garanhão de Paula	6.606.549-9	014/2021	ROSELI ALMEIDA SILVA 75225298915	Prestação de serviços de manutenção e limpeza de bebedouros e purificadores de água da sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Londrina.

Curitiba, 11 de novembro de 2021.

MARCOS GARANHÃO DE PAULA

Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos

159455/2021

Ministério Público do Estado do Paraná

Ministério Público do Estado do Paraná
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF
Movimentação e Despesa de Estagiários do Quadro do MPPR

ESTAGIÁRIOS ATIVO	VAGAS OCUPADAS NO MÊS DE SETEMBRO/21	MOVIMENTAÇÃO		VAGAS OCUPADAS NO MÊS DE OUTUBRO/21
		ENTRADAS	SAÍDAS	

Remunerados (Ensino médio)	23	0	3	20
Remunerados (Graduação)	622	18	26	614
Remunerados (Pós-Graduação)	552	34	36	550
TOTAL DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS	1197	52	65	1184
FOLHA DE PAGAMENTO		VALOR MENSAL – ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS		
Bolsa-Auxílio				R\$ 2.298.173,72
Auxílio-Transporte				R\$ 39.312,90
PAGAMENTO TOTAL				R\$ 2.337.486,62
R= Remunerado, C= Convênio e V= Voluntário				
Listagem mensal detalhada, vide: < http://www.transparencia.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=58 >				

156270/2021

Em tempo**Secretaria da Saúde****RESOLUÇÃO SESA Nº 1.005/2021**

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2021.

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competê buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- Considerando a Resolução SESA nº 773/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

- Considerando a Resolução SESA nº 920/2020, que altera o Art. 3º e 6º, da Resolução SESA nº 773/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, na modalidade “Fundo a Fundo”.

Art. 2º Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 5º da Resolução SESA nº 773/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de habilitação e autorização do repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de novembro de 2021.

Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 1.005/2021
MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

MUNICÍPIO	RESOLUÇÃO	VALOR UNIT
ABATIÁ	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 70.000,00
ALTÔNIA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 30.000,00
BITURUNA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 170.000,00

BITURUNA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 300.000,00
BITURUNA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 40.000,00
CARAMBEÍ	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 230.000,00
CÉU AZUL	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 90.000,00
COLOMBO	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 42.000,00
COLOMBO	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 40.210,00
COLOMBO	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 40.045,00
COLOMBO	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 40.875,00
COLOMBO	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 40.525,00
COLOMBO	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 41.420,00
COLOMBO	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 40.000,00
CONTENDA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 80.000,00
CORNÉLIO PROCÓPIO	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 90.000,00
CORNÉLIO PROCÓPIO	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 170.000,00
CORUMBATAÍ DO SUL	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 100.000,00
CURITIBA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 90.000,00
CURITIBA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 90.000,00
CURITIBA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 90.000,00
CURITIBA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 90.000,00
CURITIBA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 65.000,00
CURITIBA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 65.000,00
ENTRE RIOS DO OESTE	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 150.000,00
FOZ DO IGUAÇU	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 170.000,00
FRANCISCO ALVES	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 40.000,00
GUARACI	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 40.000,00
GUARATUBA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 90.000,00
ITAÚNA DO SUL	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 250.000,00
ITAÚNA DO SUL	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 50.000,00
JAGUAPITÃ	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 40.000,00
JAGUARIAÍVA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 80.000,00
MAMBORÊ	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 100.000,00
MATELÂNDIA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 170.000,00
PARAÍSO DO NORTE	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 250.000,00
PINHÃO	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 50.000,00
PINHÃO	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 230.000,00
REALEZA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 40.000,00
RIO AZUL	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 90.000,00
ROLÂNDIA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 80.000,00
SANTA ISABEL DO OESTE	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 40.000,00
SANTANA DO ITARARÉ	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 40.000,00
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 50.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 225.000,00

160070/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 1.006/2021

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para os Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais, no exercício de 2021.

O Secretário de Estado da Saúde, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade

com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competê buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- Considerando a Resolução SESA nº 1.192/2017, que Institui o recurso financeiro para aquisição de equipamentos para os Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais do Sistema Único de Saúde do Paraná (SUS/PR) na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para os Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais, na modalidade “Fundo a Fundo”.

Art. 2º Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 7º da Resolução 1.192/2017, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de habilitação e autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para os Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais, na modalidade “Fundo a Fundo”, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de novembro de 2021.

Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 1.006/2021

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS HOSPITAIS MUNICIPAIS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO	SOLICITAÇÃO	VALOR UNIT
ALTÔNIA	EQUIPAMENTO HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 30.000,00
PÉROLA	EQUIPAMENTO HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 100.000,00
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	EQUIPAMENTO HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 100.000,00
160054/2021		

RESOLUÇÃO SESA Nº 1.007/2021

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para obras de construção, instalação, ampliação, reforma e/ou recuperação dos Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais do Sistema Único de Saúde do Paraná (SUS/PR), no exercício de 2021.

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos

Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competir buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- Considerando a Resolução SESA nº 1.193/2017, que institui o recurso financeiro para obras de construção, instalação, ampliação, reforma e recuperação dos Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais do Sistema Único de Saúde do Paraná (SUS/PR) na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para obras de construção, instalação, ampliação, reforma e recuperação dos Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais do Sistema Único de Saúde do Paraná (SUS/PR), na modalidade “Fundo a Fundo”.

Art. 2º Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução 1.193/2017, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de habilitação e autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para obras de construção, instalação, ampliação, reforma e recuperação dos Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais do Sistema Único de Saúde do Paraná (SUS/PR), na modalidade “Fundo a Fundo”, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de novembro de 2021.

Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 1.007/2021

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA OBRAS EM HOSPITAIS MUNICIPAIS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
CASCADEL	REFORMA HOSPITAL	R\$ 500.000,00
JAGUAPITÃ	REFORMA HOSPITAL	R\$ 500.000,00
RANCHO ALEGRE	REFORMA HOSPITAL	R\$ 150.000,00

160059/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 1.008/2021

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde — UBS, no exercício de 2021.

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº

7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- Considerando a Resolução SESA nº 765/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento em Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde — UBS, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS, na modalidade “Fundo a Fundo”.

Art. 2º Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 3º da Resolução 765/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de habilitação e autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de novembro de 2021.

Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 1.008/2021

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA OBRAS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
ALMIRANTE TAMANDARÉ	CONSTRUÇÃO UBS TIPO III	R\$ 750.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$ 650.000,00
ANDIRÁ	REFORMA OU AMPLIAÇÃO	R\$ 150.000,00
ARAPOTI	AMPLIAÇÃO	R\$ 200.000,00
BANDEIRANTES	AMPLIAÇÃO	R\$ 250.000,00
BITURUNA	CONSTRUÇÃO UBS DE APOIO RURAL	R\$ 200.000,00
CARLÓPOLIS	CONSTRUÇÃO UBS TIPO III	R\$ 750.000,00
CÉU AZUL	REFORMA OU AMPLIAÇÃO	R\$ 50.000,00
CHOPINZINHO	AMPLIAÇÃO	R\$ 250.000,00
CHOPINZINHO	REFORMA	R\$ 150.000,00
CIANORTE	AMPLIAÇÃO	R\$ 250.000,00
COLOMBO	REFORMA OU AMPLIAÇÃO	R\$ 150.000,00
COLOMBO	REFORMA OU AMPLIAÇÃO	R\$ 150.000,00
COLOMBO	REFORMA OU AMPLIAÇÃO	R\$ 150.000,00
COLOMBO	REFORMA OU AMPLIAÇÃO	R\$ 150.000,00
COLOMBO	REFORMA OU AMPLIAÇÃO	R\$ 150.000,00
COLOMBO	REFORMA OU AMPLIAÇÃO	R\$ 150.000,00
CONTENDA	REFORMA OU AMPLIAÇÃO	R\$ 90.000,00
CRUZEIRO DO OESTE	REFORMA OU AMPLIAÇÃO	R\$ 50.000,00
FOZ DO JORDÃO	REFORMA OU AMPLIAÇÃO	R\$ 130.000,00
GOIOXIM	CONSTRUÇÃO UBS APOIO RURAL	R\$ 200.000,00
GUAPIRAMA	AMPLIAÇÃO	R\$ 250.000,00
GUARAPUAVA	AMPLIAÇÃO	R\$ 250.000,00
GUARAPUAVA	REFORMA	R\$ 150.000,00
GUARAQUEÇABA	AMPLIAÇÃO	R\$ 200.000,00
IBIPORÃ	AMPLIAÇÃO	R\$ 250.000,00
INÁCIO MARTINS	AMPLIAÇÃO	R\$ 250.000,00
IPIRANGA	AMPLIAÇÃO	R\$ 200.000,00

IRATI	REFORMA OU AMPLIAÇÃO	R\$ 150.000,00
ITAJAÉ DO OESTE	REFORMA OU AMPLIAÇÃO	R\$ 150.000,00
IVAIPORÃ	REFORMA OU AMPLIAÇÃO	R\$ 150.000,00
KALORÉ	CONSTRUÇÃO UBS APOIO RURAL	R\$ 200.000,00
LARANJEIRAS DO SUL	AMPLIAÇÃO	R\$ 200.000,00
MANDAGUAÇU	REFORMA	R\$ 150.000,00
MANDAGUAÇU	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$ 650.000,00
MANGUEIRINHA	REFORMA	R\$ 150.000,00
MOREIRA SALES	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$ 650.000,00
MOREIRA SALES	REFORMA OU AMPLIAÇÃO	R\$ 100.000,00
NOVA FÁTIMA	REFORMA OU AMPLIAÇÃO	R\$ 50.000,00
NOVA LONDRINA	AMPLIAÇÃO	R\$ 200.000,00
NOVA OLÍMPIA	AMPLIAÇÃO	R\$ 250.000,00
NOVA OLÍMPIA	REFORMA	R\$ 150.000,00
OURO VERDE D'OESTE	REFORMA	R\$ 150.000,00
PALMAS	REFORMA	R\$ 150.000,00
PALMAS	REFORMA	R\$ 150.000,00
PARANAGUÁ	REFORMA OU AMPLIAÇÃO	R\$ 140.000,00
PINHÃO	REFORMA OU AMPLIAÇÃO	R\$ 120.000,00
PIRAQUARA	REFORMA OU AMPLIAÇÃO	R\$ 50.000,00
PONTA GROSSA	AMPLIAÇÃO	R\$ 250.000,00
PONTA GROSSA	REFORMA OU AMPLIAÇÃO	R\$ 150.000,00
PONTA GROSSA	REFORMA OU AMPLIAÇÃO	R\$ 150.000,00
PONTAL DO PARANÁ	REFORMA OU AMPLIAÇÃO	R\$ 100.000,00
PORTO AMAZONAS	REFORMA OU AMPLIAÇÃO	R\$ 50.000,00
PORTO BARREIRO	AMPLIAÇÃO	R\$ 200.000,00
PRESIDENTE CASTELO BRANCO	REFORMA OU AMPLIAÇÃO	R\$ 95.000,00
PRUDENTÓPOLIS	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$ 650.000,00
PRUDENTÓPOLIS	CONSTRUÇÃO UBS RURAL	R\$ 200.000,00
PRUDENTÓPOLIS	CONSTRUÇÃO UBS RURAL	R\$ 200.000,00
REBOUÇAS	REFORMA	R\$ 150.000,00
RESERVA	REFORMA	R\$ 150.000,00
RIO NEGRO	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$ 650.000,00
ROLÂNDIA	AMPLIAÇÃO	R\$ 250.000,00
SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	REFORMA	R\$ 150.000,00
SANTA TEREZA DO OESTE	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$ 650.000,00
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	REFORMA OU AMPLIAÇÃO	R\$ 150.000,00
SÃO TOMÉ	AMPLIAÇÃO	R\$ 100.000,00
TAMBOARA	AMPLIAÇÃO	R\$ 200.000,00
TERRA BOA	REFORMA OU AMPLIAÇÃO	R\$ 60.000,00
URAÍ	AMPLIAÇÃO	R\$ 250.000,00

160046/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 1.009/2021

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2021.

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº

7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competê buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- Considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade “Fundo a Fundo”.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução 769/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de habilitação e autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de novembro de 2021.

Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 1.009/2021

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
ABATIÁ	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
ALTAMIRA DO PARANÁ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
ALTO PARANÁ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
ALTÔNIA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
ALVORADA DO SUL	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
AMAPORÃ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
AMPÉRE	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
ANDIRÁ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
ARAPONGAS	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
ARAPONGAS	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
ARARUNA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
ARIRANHA DO IVAÍ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
ASSAÍ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
ASTORGA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
ATALAIA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
BALSA NOVA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
BANDEIRANTES	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
BELA VISTA DO PARAÍSO	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
BITURUNA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 200.000,00
BITURUNA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 200.000,00
BITURUNA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 200.000,00
BITURUNA	ÔNIBUS	R\$ 450.000,00
BITURUNA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 200.000,00
BOA VISTA DA APARECIDA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
BOM SUCESSO	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
BOM SUCESSO	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
BRAGANEY	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00

CALIFÓRNIA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
CALIFÓRNIA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
CAMBARÁ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
CAMBARÁ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
CAMBARÁ	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
CAMBÊ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
CAMBIRA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
CAMPO BONITO	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
CAMPO DO TENENTE	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
CÂNDIDO DE ABREU	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
CANDÓI	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
CENTENÁRIO DO SUL	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
CHOPINZINHO	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
CIANORTE	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
CIDADE GAÚCHA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
COLOMBO	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
CONGONHINHAS	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
CORBÉLIA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
CORUMBATAÍ DO SUL	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
CURITIBA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
CURITIBA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
CURITIBA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
FAROL	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
FLORESTA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
FLORESTA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
GRANDES RIOS	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
GUAMIRANGA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
GUAMIRANGA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
GUAPIRAMA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
GUARACI	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
IBEMA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
IBIPORÃ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
IBIPORÃ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
IBIPORÃ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
IMBAÚ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
INDIANÓPOLIS	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
IPIRANGA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
IPIRANGA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
IPORÃ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
IRACEMA DO OESTE	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
ITAMBARACÁ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
IVAIPORÃ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
JABOTI	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
JACAREZINHO	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
JANDAIA DO SUL	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
JARDIM ALEGRE	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
JARDIM ALEGRE	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
JOAQUIM TÁVORA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
JOAQUIM TÁVORA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
JUNDIAÍ DO SUL	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
JUNDIAÍ DO SUL	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
KALORÉ	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
LOANDA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
LONDRINA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00

MANDAGUAÇU	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
MANDAGUARI	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
MANFRINÓPOLIS	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
MARILUZ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
MATELÂNDIA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
MAUÁ DA SERRA	MOTOCICLETAS	R\$ 170.000,00
MEDIANEIRA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
MEDIANEIRA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
MEDIANEIRA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
MEDIANEIRA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
MERCEDES	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
MIRASELVA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
MISSAL	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
MUNHOZ DE MELO	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
NOVA AURORA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
NOVA FÁTIMA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
NOVA LONDRINA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
NOVA SANTA BÁRBARA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
NOVA SANTA ROSA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
NOVO ITACOLOMI	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
PAIÇANDU	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
PAIÇANDU	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
PALOTINA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
PARANAPOEMA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
PARANAVAÍ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
PATO BRAGADO	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
PIÊN	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
PINHÃO	ÔNIBUS TRANSPORTE PACIENTES	R\$ 450.000,00
PITANGUEIRAS	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
PLANALTO	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
PONTA GROSSA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
PONTA GROSSA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
PONTA GROSSA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
PONTA GROSSA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
PONTA GROSSA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
PORTO AMAZONAS	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
PRADO FERREIRA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
PRUDENTÓPOLIS	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
RAMILÂNDIA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
RAMILÂNDIA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
RAMILÂNDIA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
REALEZA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
REALEZA	ÔNIBUS TRANSPORTE PACIENTES	R\$ 450.000,00
RENASCENÇA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
RESERVA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
RIBEIRÃO CLARO	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
RIBEIRÃO DO PINHAL	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
RIO BOM	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
RIO BRANCO DO IVAÍ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
RIO NEGRO	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
ROLÂNDIA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
SALTO DO LONTRA	ÔNIBUS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 450.000,00
SANTA FÉ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
SANTA HELENA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00

SANTA MARIA DO OESTE	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
SANTANA DO ITARARÉ	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
SÃO CARLOS DO IVAÍ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
SÃO CARLOS DO IVAÍ	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
SÃO JOÃO	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
SÃO JOÃO DO CAIUÁ	ÔNIBUS TRANSPORTE PACIENTES	R\$ 450.000,00
SÃO JOÃO DO IVAÍ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
SÃO MATEUS DO SUL	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
SARANDI	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
SIQUEIRA CAMPOS	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
SIQUEIRA CAMPOS	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
TAMBOARA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
TERRA ROXA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
TERRA ROXA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
TIBAGI	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
TIBAGI	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
TOMAZINA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
TOMAZINA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
UBIRATÃ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
URAI	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
VENTANIA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
WENCESLAU BRAZ	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00

160034/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 1.010/2021

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para a Rede Materno Infantil, no exercício de 2021.

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competir buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- Considerando a Resolução SESA nº 768/2019, que dispõe sobre o repasse financeiro para investimento na rede de serviços públicos de saúde visando aquisição de equipamentos para Qualificação da Atenção Primária com viés na implementação da Rede Materno Infantil, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para a Rede Materno Infantil, na modalidade “Fundo a Fundo”.

Art. 2º Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 3º da Resolução 768/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução habilitação e autorização do repasse do

Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para a Rede Materno Infantil, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de novembro de 2021.

Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 1.010/2021

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS -
REDE MATERNO INFANTIL

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
CAMBARÁ	ULTRASSOM	R\$ 130.000,00
CIDADE GAÚCHA	ULTRASSOM	R\$ 130.000,00
CORBÉLIA	ULTRASSOM	R\$ 130.000,00
CORONEL VIVIDA	ULTRASSOM	R\$ 180.000,00
ENGENHEIRO BELTRÃO	ULTRASSOM	R\$ 130.000,00
GUARAQUEÇABA	ULTRASSOM	R\$ 130.000,00
JACAREZINHO	ULTRASSOM	R\$ 130.000,00
JACAREZINHO	ULTRASSOM	R\$ 130.000,00
JACAREZINHO	ULTRASSOM	R\$ 130.000,00
JAGUARIAÍVA	ULTRASSOM	R\$ 130.000,00
LONDRINA	ULTRASSOM	R\$ 130.000,00
MANOEL RIBAS	ULTRASSOM	R\$ 130.000,00
MEDIANEIRA	ULTRASSOM	R\$ 130.000,00
PALOTINA	ULTRASSOM	R\$ 130.000,00
PRIMEIRO DE MAIO	ULTRASSOM	R\$ 130.000,00
RIO BRANCO DO SUL	ULTRASSOM	R\$ 130.000,00
SÃO MATEUS DO SUL	ULTRASSOM	R\$ 130.000,00
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	ULTRASSOM	R\$ 130.000,00
WENCESLAU BRAZ	ULTRASSOM	R\$ 130.000,00

160041/2021

VOCÊ TAMBÉM PODE
SALVAR VIDAS.
DOE SANGUE.

Diário **OFICIAL** Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

**VOCÊ DOA ALGUNS MINUTOS, PARA
SALVAR A VIDA INTEIRA DE ALGUÉM.**